

RITA FILOMENA ANDRADE JANUÁRIO BETTINI

*Este exemplar corresponde à
redação final da Tese defendida por
Rita Filomena Andrade Januário Bettini
e aprovada pela Comissão julgadora
em 24/12/93.*



"A INSTRUÇÃO PÚBLICA EM LIMEIRA"

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CAMPINAS

1993

RITA FILOMENA ANDRADE JANUÁRIO [BETTINI] n.º 466/0

"A INSTRUÇÃO PÚBLICA EM LIMEIRA"

Tese apresentada como exigência parcial
para obtenção do Título de DOUTOR EM
EDUCAÇÃO na Área de Concentração: Filo-
sofia e História da Educação à Comissão
Julgadora da Faculdade de Educação da
Universidade Estadual de Campinas, sob a
orientação do prof. Dr. Dermeval [Saviani,

1994 -

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

CAMPINAS

1993

462405

Comissão Julgadora:-

f. h. b. e.
Handy
and King Street
Bathurst
J. J.

"UM BOM POEMA
LEVA ANOS
CINCO JOGANDO BOLA,
MAIS CINCO ESTUDANDO SÂNSCRITO,
SEIS CARREGANDO PEDRA,
NOVE NAMORANDO A VIZINHA,
SETE LEVANDO PORRADA,
QUATRO ANDANDO SOZINHO,
TRÊS MUDANDO DE CIDADE,
DEZ TROCANDO DE ASSUNTO,
UMA ETERNIDADE, EU E VOCÊ,
CAMINHANDO JUNTO."

POEMA DE PAULO LEMINSKI DO LIVRO: LA VIE EM CLOSE.
Ed.Brasiliense, 1991, p.9.

Ao prof. Dr. DERMEVAL SAVIANI pela amizade, confiança e paciência demonstradas na leitura e discussão dos originais.

Aos profs. OLINDA NORONHA e JOSÉ LUIZ SIGRIST pelas sugestões valiosas na ocasião do exame de qualificação. Que auxiliaram a suprir as deficiências e lacunas do documento originalmente apresentado.

A NADIR e MARINA, secretárias do programa e da coordenação respectivamente da Pós-Graduação em Educação da UNICAMP, por resolverem sempre com solicitude e competência as questões burocráticas, com as quais nunca soube lidar e me deixam sempre muito pouco a vontade.

A NAIR, datilógrafa e digitadora do Departamento de Educação da FCT-UNESP-Presidente Prudente que tem decodificado pacientemente meus "hierógrafos", pela sua presteza e atenção.

A IARA, da Biblioteca da FCT-UNESP-Presidente Prudente por ter me ajudado a cavar as "velharias" no acervo da biblioteca, sem sua ajuda e "faro" na localização dos documentos, grande parte do material, por mim usado, não estaria aqui presente.

Ao prof. LUIZ CARLOS BENINI e JOSÉ GILBERTO S. RINALDI, do Departamento de Matemática da FCT-UNESP-Presidente Prudente pela amizade e disposição em corrigir minhas tabelas, organizando-as segundo os rigores de estatística e especialmente por me ajudar a interpretá-las.

Aos companheiros de estudo que tem acompanhado criticamente o crescimento da criança-tese, desde sua gestação até este momento, pelo apoio e solidariedade.

DEDICATÓRIA

Ao Lipe, meu filho e ao Beto querido,
dedico a vocês pelo carinho,
compreensão, vida e pelo amor entre
nós ...

Esta pesquisa iniciou-se quando trabalhei como auxiliar na catalogação das primeiras doações de documentos, no que viria, mais tarde, a se tornar o Arquivo de História Contemporânea da Universidade Federal de São Carlos. No primeiro momento, o grupo que organizou este arquivo estava envolvido em um projeto coletivo de pesquisa sobre a análise da documentação de algumas fazendas cafeicultoras da região de São Carlos e Araraquara.

No transcorrer desta investigação, comecei a definir o projeto base desta Tese, onde, como objetivo maior, pretendia explicitar as articulações e influências do poder econômico e político que se manifestaram no espaço educacional do Município de Limeira. Para tal, utilizei as fontes primárias disponíveis.

Destacando as múltiplas relações entre o quadro histórico e a educação, dividi este trabalho em três capítulos. No Capítulo I, procurei mostrar a contextualização histórica de Limeira, seu desenvolvimento e suas transformações econômicas. No Capítulo II, onde foram analisadas as diretrizes legais da política educacional no Estado de São Paulo, discuti como o desenvolvimento econômico se reflete na instrução pública. No Capítulo III, pesquisei as formas de organização da instrução pública em Limeira.

Concluindo, chamo a atenção para a necessidade de mais trabalhos de base que mergulhem nas fontes documentais e façam delas emergir a *verdadeira História da Educação Brasileira*.

INTRODUÇÃO	001
CAPÍTULO I - CONTEXTO HISTÓRICO DE LIMEIRA	
1- Formação do município - um pouco de história.....	010
2- A Colônia Ibicaba - Estrutura do sistema de Parceria	014
-Os imigrantes na lavoura cafeeira	025
-O sistema de parceria do ponto de vista de Davatz	036
3- Organização social política e econômica	044
CAPÍTULO II - CONTEXTO EDUCACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA EM LIMEIRA	
1- As linhas da política educacional - a le- gislação Estadual	053
2- Considerações históricas - as orientações subjacente às reformas educacionais	072
CAPÍTULO III - A ORGANIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA EM LIMEIRA	
1- Origens da Instrução Pública em Limeira	095
2- Organização e investimentos nas escolas municipais	107
3- Criação e funcionamento do Grupo Escolar Cel Flaminio Ferreira	116
CONCLUSÃO	128
INSTITUIÇÕES PESQUISADAS	131
BIBLIOGRAFIA GERAL	132
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	138
ANEXOS	145

"Se queres ser universal conta tua
aldeia"

Leon Tolstoi

Este trabalho tem origem no momento em que se organizou, na Universidade Federal de São Carlos, no Centro de Educação e Ciências Humanas, o Arquivo de História Contemporânea, no qual trabalhei, a princípio, informalmente, como auxiliar na catalogação das primeiras doações, oriundas do Arquivo da Prefeitura Municipal de São Carlos. Nesse momento, precisamente durante os anos de 1982 a 1984, juntamente com os exaustivos trabalhos de conclusão da minha dissertação de mestrado, participei de seminários de um grupo composto por professores da Universidade Federal de São Carlos, da área de História, onde, além das discussões semanais de textos, estava presente a necessidade de organizar, dentro da universidade, um Arquivo. Essa idéia era acalentada especialmente pelos professores José Cláudio Barriquelli e Pedro de Alcântara. Ao amadorismo desses primeiros tempos, em especial no tocante às técnicas de arquivistas e documentação, soma-se que no quadro de funcionários efetivos só se contava com uma única bibliotecária e era evidente o crescimento e a multiplicação do acervo do Arquivo, a tal ponto que hoje este acervo é bastante amplo e significativo em termos de importância histórica dos documentos que o compõem.

Mesmo levando-se em consideração o idealismo naquela época, é certo que o grupo dos envolvidos nos seminários tinha um pro-

do Arquivo era ampliado pelas doações, por parte das famílias e descendentes, das documentações de algumas fazendas cafeicultoras da região de São Carlos e Araraquara. Este projeto tinha como eixo orientador buscar as causas explicativas e as formas de expansão cafeeira, no antigo oeste paulista, tendo como base a utilização e conseqüente interpretação das fontes primárias. Foi no interior deste grande projeto coletivo que comecei a delinear o projeto base desta tese, financiado pela FAPESP, a nível de especialização, durante os anos de 1983/1984.

Da elaboração do projeto à redação do relatório final, minha maior preocupação, senão talvez a única, era relativa à localização dos documentos e sua seleção, tarefa para a qual meu preparo era nulo. Posso dizer que este trabalho de campo nada teve de científico. Se ele existe, foi um trabalho de intuição. Logo, as referências teóricas e metodológicas e um trabalho de pesquisa de porte, sobre a produção historiográfica e suas multifacetagens ficaram para depois.

Ao ingressar no doutorado com este projeto de pesquisa, que ainda hoje, revendo-o, me parece bastante amador e precário, necessitei, em primeiro lugar, redefinir os objetivos, tornando-os mais claros e buscar dentro de mim a intuição, ou melhor, os motivos que me levaram a refazer o percurso da história de Limeira e colocá-los histórica e metodologicamente legíveis.

Em breves linhas, carregadas de sentimentos e intuições, devo dizer quem sou, o que de certa forma explica a opção por este tema. É evidente que quando se escolhe um objeto de pesquisa, não deve haver aleatoriedade alguma. É necessário apaixonar-se pelo tema, estabelecer laços mais ou menos fortes que nos fazem optar, que nos impelem a um estudo mais aprofundado, ou ainda a buscar respostas para questões que, direta ou indiretamente, nos perturbam. Assim, cabe descrever rapidamente, a história da minha vida: Nasci em Portugal e meu

tro lado do mundo. Cheguei, pois, a Limeira, como filha de imigrante, tal qual os filhos dos primeiros colonos de Ibicaba. Claro que é necessário tomar certos parâmetros, mas o sentir-se diferente, ser visto como um estranho que quer desvendar um outro mundo, ao mesmo tempo em que este outro mundo quer revelar o que tem de estranho. Durante longos anos conservei essa visão de mundo: eu, a estrangeira, a filha de um imigrante, que, embora falasse a mesma língua, não escondia o "sotaque", tinha que conviver e aprender a decodificar o universo da feijoada, embora ainda hoje prefira uma boa sardinhada. Assim, meus sentimentos latinos me empurraram na decisão de um tema que enfeixava uma dupla motivação: ao mesmo tempo em que percorria a história de Limeira, estaria refazendo a trajetória dos imigrantes da Colônia Ibicaba e seus descendentes.

Morei em Limeira durante vinte anos, lá comecei o curso de Magistério e me formei na penúltima turma da Escola Normal do Colégio São José da Ordem dos Dominicanos. Sem qualquer provincianismo, pelo menos consciente, cedo percebi que muito poucas referências havia sobre a cidade. Retirando a apologética "Capital da Laranja", praticamente nada mais havia para ser dito ou lembrado. Regionalmente as referências eram Rio Claro, Piracicaba e Campinas. A primeira, como sede de algumas regionais, como por exemplo, a Delegacia de Ensino de Rio Claro, que subordinava a atribuição de aulas de Limeira; o Fórum de Limeira era subordinado ao de Rio Claro, por ser de instância superior. Piracicaba e Campinas eram as referências de melhores e maiores centros comerciais, sobretudo Campinas, como centro de cultura e lazer. Ora, o sentimento indicava que Limeira nada representava na história de São Paulo, quanto mais do Brasil. Vale lembrar que só em 1967

eu já cursava o primeiro ano da Escola Normal.

Do sentimento à intuição, muitos anos se passaram. Mu-
dei-me para São carlos, ingressei no Mestrado da UNIMEP em Piracicaba,
continuei lecionando, primeiro numa faculdade particular, depois numa
instituição municipal, e como já escrevi anteriormente, ao mesmo tempo
em que preparava a redação final da dissertação, iniciei o projeto de
pesquisa originário deste trabalho. Há que se ressaltar dois pontos,
que me parecem fundamentais nesse momento: primeiro, o contato com ou-
tras perspectivas de abordagem histórica, em alguns cursos da pós-gra-
duação, significativamente distintas da história factual dos tempos de
ginásio e normal e segundo, a proposta de criação do Arquivo de Histó-
ria Contemporânea e sua efetivação, onde o contacto, o manuseio e a
leitura de documentos me levaram a crer que deveria haver uma certa
riqueza na história de Limeira, que não havia ainda sido descoberta.
Para melhor compreender a minha intuição, é preciso somar a proposta
do projeto coletivo do AHC sobre a expansão cafeeira, uma vez que a
Colônia Ibicaba, Davatz, Colônia Cecília, Vergueiro, entre tantas,
eram temas constantes dos seminários, sobretudo, quando estes eram
conduzidos pelo professor José Cláudio Barriguelli. Nesse contexto é
que se foi delineando o eixo orientador desta tese, ou seja, eviden-
ciar as articulações entre o contexto social e especialmente o políti-
co e a construção do sistema de educação pública. Evidente, que a ló-
gica dessas articulações, muitas vezes não vem à luz nos textos docu-
mentais, sendo necessário interpretá-los com o auxílio de outros tex-
tos, mesmo que secundários, mas que mostram o contexto geral, ou seja,

¹ BUCH, Reinaldo. História de Limeira. Limeira: Prefeitura Municipal, 1967.

primeira metade do presente século.

Para melhor precisar as articulações e influências diretas e indiretas do poder econômico e político que se manifestaram no espaço educacional e, conseqüentemente, nas relações pedagógicas, optei por uma divisão em capítulos, que retratam um panorama do geral para o particular. Assim, o capítulo I procura mostrar o contexto histórico de Limeira, onde as Colônias Ibicaba e Vergueiro e Cia se constituem no fundamento econômico e político para o desenvolvimento de povoado à vila e posteriormente à cidade. Ainda neste capítulo, aparecem as transformações das atividades econômicas, ou seja, de uma economia agrária, cafeeira e citrícola, para uma economia centrada no processo de industrialização, o qual vai sendo implantado a partir da segunda década deste século. É evidente, que essas transformações econômicas alteram os rumos da instrução pública. Esse é o conteúdo abordado no capítulo II, onde se procura mostrar, pela leitura e análise dos documentos da época, as diretrizes da política educacional e as influências explícitas ou não manifestas dos interesses econômicos e políticos, ao longo do período analisado. Ora, a análise desses documentos legais me remeteram à discussão das formas de organização da instrução pública em Limeira, constituindo, portanto, o objeto de análise do capítulo III. Aqui, também, o principal elemento para as análises foram os documentos arrolados em Limeira, que, embora, muitas vezes precários, dão conta de elucidar as origens, o desenvolvimento e a estruturação da rede, em princípio, municipal e posteriormente incorporada à rede estadual, pela anexação das cadeiras municipais ao Grupo Escolar. Ainda neste capítulo, os documentos me possibilitaram elaborar quadros, onde se percebe o investimento efetivo do padrão político na instrução pública, o que vai evidenciar o grau de interesse econômico e político na instrução pública, que ora câmbia mais verbas,

Finalmente, na conclusão desta tese, apenas reponho as considerações chegadas ao final de cada um dos capítulos, a fim de dar uma lógica ao todo, ou seja, evidenciar que a ordem econômica, política e social, no caso de Limeira, especificamente, dão as diretrizes fundamentais ao contexto educacional, quer tomando a escola como um espaço regulador do mercado de trabalho, quer como espaço onde o ideário das classes dirigentes, em qualquer que seja o momento da história, é socializado, isto é, tornado hegemônico.

Assim, convido os leitores a visitarem Limeira comigo, através da leitura das fontes primárias. Sintam-se nos primórdios do século XIX, à luz de lamparinas, com o cheiro da terra roxa, ouvindo os colonos de Ibicaba relembrares a distante Suíça. Sintam-se na capela construída de pau a pique, assistindo aos primeiros batizados dos gentios da Guiné. Sintam-se nas classes isoladas, esperando a professora que não chega. Sintam-se no grupo escolar, cheirando ainda a tinta fresca e madeira recém envernizada das carteiras. O princípio parece poético, mas é enganoso: a frialdade dos documentos vai mostrar a outra face da poesia, a luta encetada pelas camadas dominantes para exercerem seu poder econômico e tornarem-se politicamente aceitas pelas camadas trabalhadoras. Por outro lado, a percepção destas últimas, quanto à sua situação de exploradas economicamente e as tentativas de luta e de organização para se fazerem ouvir, se não como sujeitos da história, mas como sujeitos que constroem a história, a fim de não permanecerem como sujeitos à margem da história.

CAPÍTULO I

CONTEXTO HISTÓRICO DE LIMEIRA

- 1. Formação do município - um pouco de história**
- 2. A Colônia Ibicaba - Estrutura do sistema de parceria**
 - .Os imigrantes na lavoura cafeeira
 - .O sistema de parceria do ponto de vista de Davatz
- 3. Organização social, política e econômica**

O propósito deste capítulo é evidenciar, pela leitura e análise das fontes primárias, o movimento interno que gera e ao mesmo tempo é gerado pelo desenvolvimento das forças produtivas em Limeira. A demarcação e posterior distribuição das Sesmarias já trazem em si a concentração dos capitais, que mais tarde irá se acirrar. Em princípio, porque estas já vão ser distribuídas àqueles que fazem parte ou gravitam em torno do poder político, que se pode entender também como poder econômico.

A simbiótica aliança entre o poder econômico e político, se levada ao limite, é percebida, pelo leitor, desde os primórdios do processo de colonização do Brasil. Está disponível na literatura, tanto de História, quanto de História da Educação, porquanto não me parece possível conceber um bom entendimento de História da Educação sem a devida contextualização no movimento do processo histórico. Assim, para compreender a organização da instrução pública em Limeira, há que se compreender o contexto histórico no qual a instrução é gerada.

A formação do município de Limeira, como povoado à margem da estrada que ligava o Morro Azul a Campinas, está intimamente imbricada com o engenho de Ibicaba, já pertencente à família Vergueiro. É necessário perceber que Ibicaba, primeiro como engenho de cana de açúcar, faz parte da grande sesmaria do Morro Azul, cf. anexo nº 1 e 2. Assim, pode-se afirmar que Limeira nasce da necessidade de escoar a produção canavieira por um caminho mais direto até Campinas, ou seja, são as necessidades da oligarquia rural que vão criando os espaços urbanos às margens das estradas, caminhos abertos para comercializar os produtos, ou, em última instância, espaços abertos para a reprodu-

mação do povoado de Limeira, há que se passar pelo desenvolvimento de Ibicaba. É como se Limeira houvesse nascido à sombra de Ibicaba. Deve-se perceber também que Ibicaba e Limeira se confundem historicamente até a falência de Vergueiro e Cia. Mas mesmo com a dissolução da firma e venda das terras onde ficava Ibicaba, a semente, já plantada, germina na forma de pequenos proprietários de terra, comerciantes e um grande contingente de mão de obra disponível para a indústria nascente no início deste século. Antigos colonos de Ibicaba e seus descendentes formaram a população urbana de Limeira, junto a outras famílias oriundas das fazendas cafeeiras, que também foram, de uma forma ou de outra, sendo desativadas, especificamente pela queda do preço do café brasileiro no mercado internacional.

Nos mercados econômicos e políticos, pode-se perceber que, de forma significativa, ascende ao poder uma "nova" burguesia, qual seja, os antigos colonos e seus descendentes, que saldaram seus débitos em prazos menores e que compõem com a "velha" burguesia, ou, ainda, os antigos proprietários das fazendas cafeeiras. É esta a composição do poder econômico e político que vai saudar a República, imbuída pelos ideais liberalistas. Em última instância, pode-se perceber que a cooptação das camadas trabalhadoras, pela via da ascensão econômica e social à posição de dominantes, é um fato, conforme demonstram, de forma suficientemente clara, os documentos por mim analisados, parecendo ser uma das formas de cisão da classe trabalhadora acionados pela classe dominante, como Lênin já havia apontado.

Quando se faz historiografia, em geral incorre-se em duas ordens de problemas: primeiro - a falta de dados que possibilitem a imersão e entendimento do passado. No caso de Limeira, especificamente, os documentos históricos mais relevantes foram perdidos e só se pode contar com documentos lacunares ou fragmentados; o segundo problema origina-se nas interpretações de segunda mão, que mais do que confundem, desfiguram a história. Com essas dificuldades expostas, cabe tentar recuperar a fragmentada história do particular e inseri-la no geral, buscando retirar, desta última, os elementos elucidativos do "vazio" documental.

No livro de Registro de Capelas, na folha referente a Limeira, tem-se: "Limeira teve início esta povoação no ano de 1826, edificando-se logo uma Capella que teve o título de Nossa Senhora das Dôres de Tatuiby. Foi a Curato a 3 de Fevereiro de 1831, sendo expedida na mesma data a provisão da benção da respectiva Capella" (BUCH, 1967, p.69). É evidente que não é a "Capela" que define o embrião da cidade, mas sim o inverso. Os proprietários dos Engenhos têm necessidade, naquele momento, de uma via direta para escoar os produtos para a exportação, daí a construção de moradias margeando a estrada. De forma mais clara, pode-se afirmar que é o interesse econômico que traz a marca definidora da cidade, que, por sua vez, forma-se para atender os viajantes, as carroças e carroções que por lá passam, "(...) pode-se admitir, com alguma certeza que esta rua-eixo da cidade foi leito da primitiva estrada Morro Azul-Campinas e que as primeiras vendas, botequins, pousadas, etc., aí se estabeleceram, marcando o início do povoado (...)" (BUCH, 1967, p.49).

Sabe-se que a célula-mater que deu origem econômica à Limeira foi a Fazenda Ibicaba, inicialmente como Engenho da Cana de

tamente com o Brigadeiro Manoel Rodrigues Jordão, J.J. Sampaio e Ferraz de Campos, proprietários respectivamente dos Engenhos Morro Azul, Beada e Cascalho, necessitavam de uma estrada direta, via Campinas, para escoar a grande produção do açúcar a ser exportado. Esta estrada, que teve autorização para ser aberta em 1822, pelo governador e Capitão General da Província de São Paulo, passava pela propriedade do Capitão Manoel da Cunha Bastos, próspero comerciante na capital, que não se opôs à instalação dos primeiros estabelecimentos à sua beira, e, posteriormente, em 1826, autorizou a construção da Capela de Nossa Senhora das Dores, em Tatuí².

Entende-se, portanto, que é um momento de expansão do capitalismo internacional e nacional, onde o avanço das forças produtivas caminha do espaço agrário para a exportação e traz consigo o comércio, impulsionado pela abertura das estradas que têm por finalidade escoar, neste primeiro momento, a cana de açúcar. Assim, o grande capital está gerando outras formas de acumulação. Nesse sentido, faz-se necessário entender e apreender o processo enquanto tal, isto é, a necessidade do capital se ampliar, modificando-se enquanto expansão econômica, que vai impulsionando e transformando as relações entre os sujeitos/agentes do processo. Aqui, refiro-me especificamente à formação das cidades, que geram novas relações econômicas, sociais e políticas e à necessidade de uma outra organização no aparato ideológico que sustente essas relações. Reporto-me, por exemplo, a uma das funções que a "Capela" desempenha, no ato de fazer batizar os negros escravos, em Limeira. Veja o que consta no Livro de assentamento de batizados, casamentos e óbitos³. Conforme anexo nº 3.

² Documentos originais no Arquivo da Cúria Metropolitana em São Paulo.

³ Arquivos da Cúria Arquidiocesana de Campinas.

1) Ideológico: na medida em que se presta a assegurar a conversão dos negros ao cristianismo, gerando a conformação e resignação que fazem parte, entre outras, dos dogmas de fé da Igreja Católica Apostólica Romana. Por outro lado, a assimilação da fé cristã integra os negros à sociedade, adequando-os à ordem social vigente. 2) Econômico e Social: em torno da Capela e dos seus preceitos vão se agrupando pessoas, o que gera a construção de mais casas e o necessário aumento do comércio. Se a Capela, no primeiro momento, é necessidade imposta pelo embrião da cidade, agora é um dos importantes elementos do expansionismo urbano. Assim, o vilarejo inicial, formado em torno da Capela, torna-se Freguesia de Nossa Senhora das Dôres de Tatuhiby, em 1831, pela doação de terras, o que está transcrito em anexo nº 4.

Essa escritura de doação de terras tem como objetivo legalizar o pequeno povoado e a capela, construídos às margens da estrada que havia sido solicitada pelos proprietários dos engenhos de cana de açúcar, conforme anexo nº 4. É importante assinalar que as testemunhas signatárias do documento são proprietárias de engenhos de grande importância na região compreendida entre Limeira, Rio Claro e Piracicaba. Pelo documento, cria-se também a Sociedade do Bem Comum, que pode ser entendida, pelas suas atribuições, como uma incipiente prefeitura, à qual caberia zelar pelas obras de planificação, comodidades públicas, educação e garantia dos bons costumes. O mordomo da Sociedade do Bem Comum, Nicolau Campos Vergueiro, devia ter grandes interesses no progresso do povoado, já que a indústria que impulsiona o crescimento da cidade está inserida no desenvolvimento da Fazenda Ibicaba, "(...); os europeus propiciaram o braço técnico para a instalação de oficinas de ferreiro, carpinteiro, seleiro, etc. (...); o arado foi usado desde 1847 (...), as oficinas de Ibicaba começaram a fabricar e fornecer às outras fazendas instrumentos agrícolas, carrua-

raciocínio quando afirma que, dos imigrantes vindos para a região de Limeira, em 1858, num total de 87 imigrantes germânicos, 13 tinham experiência anterior em lavoura e 42 eram operários de fábricas (DAVATZ, 1972, p.17).

Esses dados levam a corroborar a tese de que a cidade passa a existir e se transforma a partir da agricultura. E mais, é necessário discutir a evolução da oligarquia rural para burguesia industrial, ou seja, na mesma medida em que a cidade nasce das necessidades expansionistas do mundo agrário, o espaço político é determinado pelas necessidades circunscritas nesse mesmo espaço. Assim, possivelmente, encontra-se uma das explicações para as composições, articulações e arranjos políticos ao nível das esferas decisórias. É o senhor do engenho, o coronel, quem decide os desígnios do povoado. Este quadro local compõe-se com o nacional, já que essa é a realidade do princípio do século XIX e que permanece, ainda que rearticulada, até o final do século XIX e princípio do século XX. Pode-se perceber que, direta ou indiretamente, o povoado transforma-se em cidade, a partir do mundo agrário.

Já se observou, no momento em que se discutiu a formação de Limeira, a importância de Ibicaba como um dos núcleos geradores na formação do povoado. Cabe agora discutir a estrutura e a organização da fazenda, para que seja possível compreender a relevância histórica do sistema de parceria nela implantado.

As origens mais remotas datam de 1817, quando Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, em sociedade com seu sogro, José de Andrade Vasconcelos, conseguiu a Sesmaria do Morro Azul "Uma sorte de terras na margem do rio Piracicaba, distrito de Porto Feliz, com duas léguas em quadra, principiando a testada no ribeirão Severino, onde o mesmo faz barra no dito rio abaixo até findarem as duas léguas seguindo-se o rumo correspondente, a fazer quadra com a testada"⁴ e nesta estabeleceu um engenho de açúcar, com o nome de Limoeiro. A propriedade é ampliada com a aquisição da Sesmaria do Monjolinho, em campos de Araraquara, onde se estabelece uma fazenda de criação⁵.

Vergueiro, dado o sucesso destas tentativas agrícolas e necessitando de recursos financeiros para a ampliação de posse de terras, associa-se ao Brigadeiro Antônio de Souza. Nessa nova sociedade, Vergueiro entra com o Engenho Limoeiro e a fazenda Monjolinho e o Brigadeiro Antonio de Souza, com a quantia necessária para a compra das fazendas Taquaral e do Monte Alegre. A sociedade tinha sede em Piracicaba, onde Vergueiro residia. No Repertório das Sesmarias, lemos: "Luiz Antonio de Souza, coronel e Nicolau Pereira de Campos Vergueiro,

⁴ Repertório das Sesmarias - vol.IV (L34, fls.25v) p.441. Secretária de Educação e Saúde Pública, tipografia Globo, São Paulo, 1944.

⁵ Escripura do Cartório do 1º ofício de Porto Feliz, L.5, p.46 - Citado por Forjaz, Djalma. Senador Vergueiro: sua Vida e sua obra, p.16/17.

Piracicaba comprada a José Antonio nas vertentes e Salto do Ribeirão Tatu, com uma légua de testada e com duas de fundo no referido Salto de Tatu, principiando onde acabar a Sesmaria concedida a Manoel Ferraz de Campos, correndo o sertão ao longo dos fundos da Sesmaria da beira do Rio Piracicaba, obrigando-se os suplicantes a darem rota a qualquer morador que se achar compreendido dentro do terreno pedido"⁶.

No ano de 1818, a compra do sítio do Taquaral, na localidade de Pau Queimado, pertencente a Antonio Coelho Barbosa e Antonio Mariano Brito, vem aumentar a sociedade já em franco progresso, impulsionando a agricultura da região. Essa sociedade manteve-se até 1825, quando a viúva de Luiz Antônio de Souza realizou o inventário que culmina com a dissolução da sociedade. O distrato social contempla o Monjolinho para o herdeiro do falecido; Monte Alegre, Taquaral e Limoeiro para Costa Carvalho e o Engenho do Morro Azul (Ibicaba) e as terras do Tatu, pertencentes ao engenho, ficam para Vergueiro. Em Ibicaba predomina a lavoura canavieira até 1828 e introduz-se, paralelamente, a cultura do algodão e do café. Nesse ano, foram plantados aproximadamente 6 mil pés de café.

Problemas de ordem administrativa, onde se destaca, por exemplo, a falta de costume dos administradores no trato ao café, levava-os a abandonar essa lavoura e cuidar melhor do algodão. Por outro lado, já se evidencia a falta da mão de obra escrava. Conforme GOULART, não se tem dados suficientes para a importação de mão de obra escravista (GOULART, 1949).

A falta de mão-de-obra escrava na Fazenda Ibicaba, explica a introdução, em 1840, de 80 famílias de portugueses, colonos

⁶ Repertório das Sesmarias - vol.IV (L34, fls.25v) p.346. Secretária de Educação e Saúde Pública, tipografia Globo, São Paulo, 1944.

borando esses dados, COSTA (1987, p.167) chama a atenção para a "ameaça que pairava sobre o tráfico desde 1831". Em CANO (1988, p.18 et. seq.), o problema da passagem do trabalho escravo para o trabalho livre, destacadamente no Oeste Paulista, onde se insere a região de Limeira, remete para a raiz do avanço do capitalismo, neste momento da história. Desta forma, ocorre a expansão cafeeira, ao mesmo tempo em que começa a ganhar corpo a repressão inglesa ao tráfico, proibido legalmente em 1850, mas permanecendo como "contrabando" até meados de 1856. Embora não seja objetivo deste trabalho discutir a questão escravista, faz-se necessário colocar em tela pelo menos duas faces desta problemática. A primeira destaca que a alta produtividade e a grande disponibilidade de terras imprimem um novo ritmo na acumulação de capital, especificamente no café. Segunda: se a mão-de-obra escrava permanecia estagnada, impõe-se a necessidade de recorrer, para a solução deste problema concreto, a outro tipo de mão-de-obra, daí a importação da mão de obra européia. É o processo de acumulação de capital que dá este sustentáculo econômico, que tem suporte no discurso liberal, constituindo, portanto, a outra face desta problemática.

COSTA (1987, p.170), analisando a especificidade do liberalismo no Brasil, dá conta de que os adeptos da corrente liberal pertencem geralmente às oligarquias rurais e, sobretudo, o alvo de seus discursos e lutas é o sistema colonial. O expresso nesta forma de manifestação é o governo livre das ingerências estrangeiras, das imposições da metrópole. Aqui, as aspirações das elites rurais são análogas e confundem-se com as de outros grupos sociais. Neste contexto pode-se vislumbrar que: os escravos almejam a emancipação; a população livre, que habita miseravelmente os núcleos urbanos, dedicando-se ao artesanato, ambiciona o livre acesso a todas as profissões, sem discriminações, de qualquer forma: surge a abolição do privilégio que a ri-

primeira fase do liberalismo está o Senador Vergueiro, militante político liberal, que "em 1845 apresenta ao Senado uma emenda ao Orçamento pela qual ficava autorizado o Governo a despende até duzentos contos com a importação de colonos" (COSTA, 1987, p.170). É Vergueiro o designado pelo Governo Provincial para recebê-los e assumir a responsabilidade das despesas e transportes. A emenda foi transformada em lei em 18 de setembro do ano de 1845 e a designação de Vergueiro pelo Governo Provincial deu-se pelo ofício de 25 de fevereiro de 1846 (COSTA, 1987, p.170).

No ano de 1846, Ibicaba, inicialmente engenho de cana de açúcar, transforma-se na Firma Vergueiro e Companhia, com sede em Santos, na Rua de Praia nº 38, firmada segundo contrato social da Fundação de Vergueiro e Cia, em anexo nº 5.

Nesse mesmo ano, cerca de 364 famílias de origem germânica foram contratadas e imigraram com destino à fazenda Ibicaba, para lá trabalhar em regime de parceria. Sobre esse regime, Sérgio Buarque de Holanda, no prefácio do livro de Davatz, chama a atenção para "a vantagem principal do sistema de parceria, comparado ao dos serviços assalariados, está aparentemente no fato de garantir, ao menos em tese, uma liberdade mais ampla ao empregado e em reduzir ao mínimo os possíveis conflitos de tradições, costumes e convenções" (DAVATZ, 1972, p.28)(grifos meus). Posso afirmar que o ideal liberalista é pano de fundo do sistema de parceria, mas a prática efetiva no conjunto das relações entre fazendeiro e colonos se manifestará de maneira substancialmente diversa, onde a liberdade se torna, no mínimo, opressão ou quase uma semi-escravidão. Com certeza, essa primeira leva de imigrantes, colonos-parceiros, deve ter tido férteis resultados, tanto que em 1852, a firma Vergueiro e Cia realiza novo contrato, desta vez com o Governo Provincial, no qual Vergueiro se compromete a fornecer, no es-

Governo da Província o cumprimento "in totum" do contrato, ultrapassando mesmo as expectativas⁷. O novo contrato apresenta alterações em relação ao anterior, conforme pode-se ler no anexo nº 6.

Chamo a atenção para o décimo sexto termo, onde aparece a preocupação com o estabelecimento de uma educação formal, se as circunstâncias da sociedade o permitirem. Elas não o permitirão, bem como não se enquadravam nas necessidades objetivas e concretas nem, da Vergueiro e Cia, nem da sociedade oligárquica rural. A educação virá a se impor como necessidade, mas de outra fonte, a qual o liberalismo da época não podia prever e ao qual se opôs frontalmente, na sua segunda fase, na medida em que a educação, junto a religião e entre outras formas de organização dos imigrantes, passaram a ser elementos perturbadores da ordem social, política e ideológica que vigoravam até então.

A organização do sistema de parceria dava-se nos seguintes moldes: os imigrantes contratados nos seus países de origem eram encaminhados pela Vergueiro e Cia às fazendas de café; as despesas decorrentes do transporte da Europa até às fazendas e a instalação desses imigrantes e suas famílias, mais o necessário à sua manutenção nos primeiros tempos, eram uma forma de adiantamento, que posteriormente seria descontado dos lucros obtidos pelos colonos; já instaladas nas fazendas, as famílias recebiam uma quantia de pés de café para cultivo, colheita e beneficiamento; efetuadas a colheita e a venda do produto, realizava-se a divisão dos lucros; os gastos com o adianta-

⁷ Mss. AESP, T.I., Colônias, Cx.1, março de 1854 - Carta ao pres. da Província datada de 31 de julho de 1854, assinada por Vergueiro. Mss. AESP, T.I, Colônias, Cx. 1, M 57 - Portaria de 9.3.1853, declarando que Vergueiro e Cia. importaram, no ano de 52, 594 colonos e no de 53, 445.

- Carta de Vergueiro na qual refere-se a ofício de 31 de julho de 1854 e diz ter introduzido em virtude de contrato com o Governo Provincial um total de 1672 colonos entre 54, 55 e 56. Datada de Santos, 28.2.57. Mss. AESP, T.I., Colônias, Cx.1.

conta-corrente, por família, como débito para com a fazenda, com taxa de juros de 6% ao ano, em geral. Em Ibicaba, por várias vezes, os juros alcançavam 12% ao ano, conforme o Livro V de Escrituração da Fazenda Ibicaba, único exemplar do acervo original.

Apesar desses encargos onerosos para os imigrantes, somados às inúmeras dificuldades de "explicações satisfatórias" para com os colonos com relação às complicadas transações comerciais e oscilações do preço de mercado do café, Ibicaba se mantém como modelo de um novo sistema de colonização até por volta de 1857, quando entra em crise, dada a agudização das contradições internas do regime de parceria que origina ou é originado por uma ainda incipiente organização dos colonos. Segundo Taunay, o fazendeiro não podia desobrigar-se do contrato enquanto o colono o cumprisse e este não poderia retirar-se da colônia antes de quatro anos, ou enquanto não saldasse seu débito (TAUNAY, 1945).

Durante um período curto, o modelo de contrato do sistema de parceria de Ibicaba encontra eco entre outros fazendeiros, assim é que de 1852 a 1855 formam-se em São Paulo mais de 30 colônias.

Inº de colonos	Colônia	Proprietário
348	São Jerônimo	Senador Souza Queiroz
203	Santa Bárbara	Senador Souza Queiroz
123	do Morro Azul	Alferes Franco
142	do Tatu	Candido I. da Silva Serra
(*)	Lagoa Nova	Rafael Antonio de Sampaio
(*)	Lagoa Nova	Joaquim Franco do Amaral
142	Cap. Diniz	Joaquim da Silva Diniz
(*)	Angélica	Vergueiro e Cia
816	Vergueiro	Vergueiro e Cia

(*) Não há referência ao número de colonos.

Nos dez anos que se seguiram, formou-se em São Paulo 60 colônias de parceria, para as quais afluíram mais de 50.000 imigrantes. Em 1855 chega a Ibicaba um grande contingente de colonos suíços, entre os quais um mestre escola, Davatz, que liderou um movimento reivindicatório denunciando o descumprimento do contrato por parte de Vergueiro⁸. Os resultados do movimento dos colonos, dada a sua repercussão na Europa, não se fizeram esperar. Cerca de três anos após o movimento, ainda existiam, na Província, 29 colônias. Em 1870, o número já estava reduzido a 13. A própria Ibicaba decaía vertiginosamente. Havia fracassado o sistema de parceria.

⁸ Sobre o movimento liderado e a personalidade de Davatz, vide em detalhe na obra Memórias de um colono no Brasil.

expandiam pelo Oeste Paulista, requerendo mais mão de obra. Era necessário encontrar novas soluções para o prosseguimento da imigração. A solução encontrada foi a imigração subvencionada, com início na década de 1860/70, a qual propunha oferecer maiores garantias ao imigrante.

O governo arcava com os gastos da viagem e o fazendeiro com a manutenção no primeiro ano. O colono recebia um salário fixo anual e uma parte variável, paga no momento da colheita. Estava garantida também ao imigrante a liberdade de mudar de propriedade rural, ou mesmo dirigir-se para a cidade. A "liberdade" de escolha de trabalho aparece como um dos elementos fundamentais do trabalho assalariado. Esse conjunto de medidas resultou numa volumosa corrente imigratória, especificamente após 1870 (PRADO JUNIOR, 1984).

Assim, chegaram ao Brasil:

de 1860 a 1870 - 7.000 imigrantes (aproximadamente)

de 1874 a 1889 - 548.787 imigrantes

Pode-se perceber que tanto a extinção do tráfico de africanos, como os problemas decorrentes da mão de obra escrava até à sua extinção, politicamente significa a ruptura com o "sistema" colonial, já arcaico e oneroso. Economicamente a imigração dos trabalhadores assalariados, oriundos especialmente da Itália Meridional, marca o início de uma nova era - A República se avizinha, dominada pelos ideais liberalistas, propagados por setores que pretendiam favorecer a industrialização.

A colônia Vergueiro da Fazenda Ibicaba, foi paulatinamente sendo desativada. Nos dez últimos anos (1862-1872) de acerto de contas, pudemos observar que saíram:

- 41 (chefes de família) entrados antes de 1862
- 8 (chefes de família) entrados em 1862
- 6 (chefes de família) entrados antes de 1863

- 19 (chefes de família) entrados em 1864
- 14 (chefes de família) entrados em 1865
- 2 (chefes de família) entrados em 1866
- 1 (chefe de família) entrado em 1867

Não há registro sobre entradas de 1867 em diante⁹.

No início dos anos 60, do séc XIX, percebe-se que Limeira estava em franco desenvolvimento. Os antigos engenhos davam lugar aos grandes cafezais. A cultura do café se expande, tanto nas grandes propriedades, como nas novas fazendas que se abriam (pertencentes aos antigos colonos que saíram com saldo e o investiram na terra). Ibicaba, que havia iniciado a cultura cafeeira em 1826, com 6.000 cafeeiros, possui, em 1863, 1.250.000 pés de café. O ano de 1884 ainda aponta como principal cultura o café, lavoura esta praticada por 135 fazendeiros e sitiantes, seguida de perto pela cultura da cana de açúcar¹⁰.

Os livros de Impostos sobre Indústrias e Profissões, especificamente no biênio de 1894-1896¹¹, chamam a atenção sobre a relação dos impostos cobrados. Resumidamente, constata-se:

- 1 - São chamados capitalistas os compradores de café e proprietários dos cafezais;
- 2 - A taxaçoão dos impostos sobre esses capitalistas é acentuadamente menor do que a taxaçoão às fábricas de aguardente (cerca de 1/3 da diferença);
- 3 - Os capitalistas estão localizados na zona urbana. São taxados por endereço de residência;

⁹ Livro V da Escrituraçoão da Fazenda Ibicaba - biblioteca da família Levy.

¹⁰ Atas Comemorativas da Câmara Municipal - 1863 - Elevaçoão a Cidade.

¹¹ Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira.

aguardente. Podemos destacar:

Bairros: Jaguaré

Tatu

Bota-fogo

Santa Cruz

Lagoa Nova

São Francisco

Morro Azul

Geada

São Jerônimo

dos Frades

Cordeiro

O declínio do sistema de parceria em Ibicaba, está inserido num contexto muito mais amplo: a paulatina transformação das relações de trabalho, onde a contradição entre classes, no caso fazendeiros e colonos, toma corpo de forma mais delineada. A exploração pelo endividamento, o cerceamento à liberdade individual, as punições que variavam desde multas até prisões, encontraram resistência por parte dos colonos, que já aqui chegaram com uma ótica definida sobre o mundo e, de certa forma, municiados por uma consciência européia de liberdade e direito. A resistência dos imigrantes-colonos fez amadurecer paulatinamente as relações de trabalho dentro das fazendas, explicando o declínio do sistema de parceria e sua substituição pela imigração subvencionada. Em síntese, na base da "falência" do sistema de parceria está posta a situação de classe e suas relações determinadas pelo lucro do capitalista e as condições internacionais do comércio cafeicultor.

O início da Guerra do Paraguai faz com que o governo canalise moedas e fundos para sustentá-la. Neste contexto histórico, a

apesar da constatação, no livro V¹², de que a fazenda produz e tem colheitas consideráveis. Cabe ainda salientar que, tanto Viotti da Costa quanto José Sebastião Witter, deixam em aberto as causas que culminaram com a falência da Vergueiro e Cia.

¹² Livro V - Mestre de apontamentos, op citada.

Para compreender a importação de mão de obra estrangeira que vem substituir a mão de obra escrava, é necessário compreender a Revolução Industrial, que está ocorrendo na Europa, na sua complexidade - econômica, política e ideológica:

a) Econômica - A formação de grandes monopólios, nos países desenvolvidos, com a conseqüente centralização de um grande número de capitais nas mãos de um pequeno número de capitalistas, aos quais se coloca uma necessidade urgente: resolver o problema da superprodução de mais valia e de população, gerada pela maquinaria moderna. Ora, essa formação de grandes monopólios, cuja base é a máquina, propicia a diminuição do número de pequenas empresas, ainda operando em sistema de corporação e tem como maior conseqüência, no nível social, o desemprego em larga escala. Temos aqui a crise do capitalismo no processo da revolução industrial, que ao mesmo tempo libera forças produtivas e manifesta, para sua sobrevivência, a necessidade de sufocar o desenvolvimento das mesmas.

Pelo lado dos países periféricos ou "atrasados", recém-saídos da condição de colônias, a resposta a esse movimento vem a ser dada pelo desenvolvimento econômico "imposto" pelos países europeus. Com a libertação das forças produtivas, coloca-se, ao nível do mercado internacional, um grande contingente de desempregados expulsos de seus locais de trabalho pela maquinaria moderna, formando a base do movimento imigratório, do "moderno proletariado" brasileiro, que vem substituir o trabalho escravo. Em outras palavras, estão dadas, pela Revolução Industrial, as determinações para uma nova divisão internacional do trabalho. Nessas condições, é possível explicar o desenvolvimento agrícola no Brasil, no momento histórico abordado, na medida em que "imposta pelas principais sedes da grande indústria, transforma desse

parte, que se converte no campo de produção industrial por excelência" (BARRIGUELLI, 1981, p.34-5). O que é fundamentalmente importante é perceber essa nova fase como a ruptura do antigo regime colonial e o ingresso dos países "atrasados" ou periféricos, impulsionados pelo capital internacional, numa nova fase - a da produção efetivamente capitalista, onde a superação da forma escravista é condição para a realização da nova fase que se coloca.

b) Política e Ideológica - Para explicitar o pensamento burguês no momento da revolução industrial, parece fértil retomar as teses fundamentais do liberalismo no século XVIII, posto que é do "direito à liberdade; à igualdade na natureza e igualdade legal, o direito de propriedade, a segurança, ou proteção do Estado" (WARDE, 1984, p.55) que emana do "projeto" político e ideológico, presente não só nos países desenvolvidos, bem como também nas colônias, ainda que estes se expressem diferenciadamente.

O liberalismo, entendido aqui não como corrente filosófica, mas como vertente ideológica necessária à expansão do capital, será retomado em outro momento, quando se analisará a educação escolar. Segundo Warde, a educação, nesse momento, é "um mecanismo não terapêutico, mas preventivo de neutralização dos embates que colocavam a "sociedade" em constante estado de desequilíbrio" (WARDE, 1984, p.107).

As teses liberais constituem o pano de fundo dos contratos de parceria, que nada mais são do que um esboço jurídico de uma relação entre capital-trabalho e direitos-deveres de ambas as partes.

No Brasil, os primeiros ensaios dentro dessa nova articulação do movimento do capital têm como base o trabalho livre, ou seja, as colônias pelo sistema de parceria. Na Europa, de onde viriam os imigrantes, o Brasil tem, nesse período, uma imagem escravagista e

Quanto ao trabalho agrícola, o sistema de parceria é a tentativa de resolver a contradição entre a produção e o controle. A produção era garantida pelo ritmo de trabalho imposto ao parceiro. Estimulado pela vontade de produzir e saldar sua dívida com o fazendeiro no prazo estabelecido pelo contrato, o parceiro impunha a si e à família um ritmo de trabalho bastante acelerado. Se pelo lado do parceiro é esta a visão, pelo lado do capitalista é feito de tudo para ampliar o tempo de permanência do trabalhador na fazenda, endividando-o pelos gastos no armazém, principalmente. É esta a face que o controle assume para garantir a produção, aliada à divisão dos parceiros no interior das colônias, por nacionalidade, onde a língua torna-se um obstáculo, o que vem a favorecer os fazendeiros no sentido de que pela desunião entre os colonos está garantido um controle mais severo e uma exploração mais intensa.

Pode-se aqui perceber que esta nova forma de divisão internacional da classe operária tem dois aspectos para um único fim: 1) Econômico, como fonte de rendimentos; 2) Político, como forma de cisão de classe, o que significa dizer que o fim último do capital é a própria cisão da classe operária, em nível internacional, engendrada pela ordem social e econômica.

O sistema de parceria vai sendo substituído pelo de colonato, à medida que as denúncias de intensa exploração vão tomando corpo. Essas denúncias nada mais são do que a forma de luta que os parceiros e até primeiros colonos assalariados vão empreender.

O sistema de colonato assalariado desenvolve-se a partir de 1870, face às experiências que se revelaram desastrosas em Ibicaba e, por outro lado, devido ao crescimento maciço de imigrantes. Nesses termos, a imigração torna-se um negócio altamente rentável. A Europa troca com os países periféricos o que lhe sobra (trabalhado-

caso específico da Itália. Os altos salários oferecidos e o "aceno" de possuir terra são colocados pelo capital, para os imigrantes, como forma necessária, ideológica, de ruptura, enquanto classe trabalhadora, promovendo a concorrência entre os trabalhadores.

O contrato firmado entre os fazendeiros e os imigrantes, em linhas gerais, não revela as condições reais da relação capital-trabalho, com as quais os futuros colonos viriam a se deparar após instalados nas fazendas. Entretanto, faz-se necessário, para o entendimento das entrelinhas, a leitura desse documento na sua íntegra. Em anexo nº 7.

A leitura do contrato de trabalho revela o ideal liberal, a ideologia professada pelo capital e assumida pelo imigrante, quanto à possibilidade do "tornar-se proprietário", pelo esforço no trabalho e o aceno de ser livre. No interior desse discurso está a necessária individualização, que vai desaguar na hierarquização do trabalho, substrato liberal burguês, posto em ato nas relações sociais e de produção.

Em síntese, para entender a revolução industrial (nível econômico), é necessário ir ao fundamento liberal (nível político e ideológico), que lhe dá retaguarda e explica suas matrizes construtivas e os meios equilibratórios entre capital e trabalho. Assim, é preciso ter no horizonte o processo da história, pois à medida que o econômico, o político e o ideológico se intercambiam, não se pode falar de um nível sem que os outros estejam presentes. É nesse contexto que, na ótica do pensamento liberal, "acreditava que a sociedade industrial contemporânea trazia a possibilidade da pacificação e uniformização" (WARDE, 1984, p.107).

COSTA (1987) e WITTER (1974) discutem, em seus trabalhos, a formação da Colônia de Ibicaba. Além dos pontos de vista des-

imigrante está diretamente relacionada com o excedente de forças produtivas que a indústria moderna libera e relacionada ainda com o projeto de expansão burguês, que carece, neste momento, da mão de obra assalariada, em substituição à escravagista. É necessário também manter mais o controle desta classe, que está em formação, "equilibrando" salário efetivo e aspiração social.

Para explicar esse equilíbrio caro à burguesia da época, é preciso retomar a Teoria Moderna de Colonização de MARX (1984), onde se evidencia que as portas para a aquisição de terra significam a liberdade, a passagem de trabalhador para patrão e a ascensão na escala social. Com essa análise, quero explicar a formação da consciência do trabalhador nos limites possíveis da época.

O acesso à terra, enquanto projeto para o futuro do imigrante, tem fundamento jurídico no contrato assinado por este, ao chegar em terras brasileiras. Nos artigos 5º, 6º, 7º, 10º e 11º do contrato citado anteriormente, fica evidente o endividamento do colono para com a fazenda e a necessidade inerente a este contrato, por parte do colono, cuja aspiração é saldar a dívida contraída ao assinar o contrato e poder comprar sua terra, ou seja, criar capital via competitividade e individualismo.

Juridicamente, os fazendeiros possuíam uma quantia significativa de terras e capital, que aliados ao contrato firmado entre as partes, sustentava legalmente a impossibilidade de compra de terras pelos colonos. Prevendo a aspiração de aquisição de terras pelos colonos, o estado se precavém na forma de Lei. Assim é que "a lei de terras decretada no Brasil em 1850, proibia a aquisição de terras públicas através de qualquer outro meio que não fosse a compra, colocando um fim às formas tradicionais de adquirir terras através de posses e através de doações da Coroa" (COSTA, 1987, p.140). Se, em princípio, o

com as novas necessidades econômicas e os novos conceitos de terra e de trabalho" (COSTA, 1987, p.140), seu fundamento visa impossibilitar o acesso dos imigrantes às terras e tornar as vendas das mesmas, fonte geratriz de capital para o novo investimento, qual seja, a importação da mão-de-obra européia, Emília Viotti aponta que "essas terras seriam vendidas por um preço suficientemente alto para dificultar a compra pelos recém-chegados. Com o dinheiro acumulado pela venda das terras, o governo poderia subsidiar a imigração, trazendo europeus para o Brasil para substituir os escravos nas fazendas. Assim, o problema da força de trabalho seria resolvido" (COSTA, 1987, p.146). Concorde, ainda, quando a autora chama a atenção para que "diante da perspectiva de extinção da mão-de-obra escrava, alguns fazendeiros, com ideais liberalistas, começaram a se interessar pela imigração como alternativa para o problema da mão-de-obra. Não foi por acaso que a lei de terras de 1850 foi decretada no mesmo ano da lei que aboliu o comércio de escravos" (COSTA, 1987, p.159). Estava suficientemente claro para os fazendeiros o risco que advinha com a importação da mão-de-obra européia, uma vez que "supondo que num país onde a terra era disponível em grandes quantidades, o imigrante poderia se tornar proprietário rural, em vez de trabalhar numa fazenda, eles (os fazendeiros junto com o estado) tentaram tornar mais difícil o acesso à terra, a fim de forçar os imigrantes a trabalharem nas fazendas" (COSTA, 1987, p.149-50).

O quadro exposto por Viotti da Costa permite explicar a necessidade não só da fazenda ser auto-suficiente, como a comercialização dos produtos e dos serviços por ela prestados terem um preço acima dos valores do mercado nas vilas circunvizinhas à fazenda. Assim é que "o preço da terra imposto pelo Estado deve, naturalmente ser "suficiente", isto é, tão alto que impeça os trabalhadores de se tornarem camponeses independentes até chegarem outros para tomar seu lu-

"suficiente" para o saldo da dívida e compra da terra, o colono trabalhava anos a fio, prisioneiro das contas da fazenda. Por essa razão, Ibicaba procurava ser auto-suficiente; nela funcionavam a venda (armazém), açougue e farmácia e o médico que zelava pela saúde dos colonos era contratado pela fazenda. Esses indicadores revelam que as relações comerciais estavam circunscritas aos limites de propriedade e com a explicação de facilitar a vida dos colonos, na realidade impedia o contato dos mesmos com as pessoas da vizinhança e das vilas próximas (WITTER, 1974, p.68 et. seq.).

A título de exemplo, observa-se a lista de preços dada por Davatz, apresentada no anexo nº 8, das "Memórias de um colono no Brasil". Com essa tabela, o ex-colono demonstra que as possibilidades de deixar a fazenda eram bastante remotas, pois os débitos cresciam diariamente com as compras para manter a sobrevivência das famílias. Isso posto, era remota a idéia de saldar o débito para com a Fazenda Ibicaba e mais remota ainda a possibilidade de ter capital suficiente para comprar terras e se estabelecer como cidadão livre. Witter elabora um quadro, transcrito do Livro V de Apontamentos, onde pretende demonstrar a situação de algumas famílias. A grande maioria tem um "haver" sempre maior do que o "saldo". Vide anexo nº 9, a lista das famílias com créditos e débitos.

Observa-se, nos dados contabilizados do Livro V de Vergueiro e Cia, o vulto dos débitos dos colonos. Por um lado, a dívida, previamente estabelecida pelo transporte e estadia, somava-se às muitas outras dívidas contraídas, como aluguel das casas, reformas, alimentação, entre outros. A alimentação era obrigatoriamente adquirida, junto com as ferramentas para o trabalho, na venda da fazenda, não havendo controle de preço pelos colonos. Por outro lado, essa submissão ao mercado interno da fazenda, de forma bastante rígida, estabelecia

trabalho e o capital e a mediação se dava no endividamento do primeiro com relação ao segundo. A luta do colono, portanto, dentro das regras do jogo do fazendeiro, consistia em superar suas próprias expectativas de produção, já que era este o fator determinante para o saldo da dívida contraída, ou seja, transformar o "dever" em "haver". No limite, o colono se auto-impõe uma superprodução, aliada à competição com seus pares.

Assim, podemos dizer que "as formas da divisão que o capital irá utilizar serão mais ideológicas do que repressivas" (BAR-RIGUELLI, 1981, p.65), seja ao nível da hierarquização entre trabalhadores, ou da sua consequência imediata, a diferenciação entre salários, estabelecendo a competição entre os trabalhadores por melhores salários e funções.

Convém aqui esclarecer que a hierarquização e consequentes salários desiguais não têm embasamento algum quanto à escolarização, ou mesmo especialização, para realizar determinadas tarefas. O processo de produção cafeeira apresenta um número de trabalhos diferenciados entre si, porém extremamente simples. Isto significa dizer que o trabalhador não tem necessidades, já que foi, historicamente, dentro do modo de produção capitalista, destituído de suas habilidades. O trabalhador é, sob a forma capitalista de produção, reduzido à força de trabalho. É a única mercadoria da qual é possuidor e troca-a, nas condições de mercado, com outra mercadoria - o salário. Neste sentido, o salário é a forma fetichizada e ideológica que contribui para cindir a classe trabalhadora pela via da competição.

O café vem resolver, para o capital, o problema da cisão no seio da classe trabalhadora, ao possibilitar o "acesso" à terra. Tem-se agora os trabalhadores explorando-se a si próprios, na medida em que ascendem à posição de pequenos proprietários - é nesse per-

procura se organizar em torno de um determinado produto - Em Limeira, especificamente, o café. Por outro lado, tem-se a concentração de grandes capitais, oriundos da agricultura cafeeira, na indústria urbana, agora em período expansionista. Neste sentido, o que se pode perceber é uma multiplicação de relações de trabalho e de formas de exploração. Pode-se, pelo acima exposto, perceber que o problema, aliás o grande problema, para o capitalismo, sempre foi a cisão da classe trabalhadora. Com esse fim, o empenho do capital, se não com o uso da repressão ou força bruta, é no sentido de cooptar pela via ideológica - onde se coloca o fetiche do salário, a hierarquia e a posse da terra. É dentro desse quadro que a Instrução Pública é colocada, com uma única finalidade - a ideológica. "A cisão da classe operária está representada, a nível da não reivindicação por parte desta ao Estado quanto à Instrução Pública e as tentativas de organização cultural nada tem a ver com a classe, mas sim trata - se de manter o folclore da terra natal". Seria o que (BARRIGUELLI, 1981, p.64) afirma "unir-se por nacionalidade e não como classe".

Como exemplo dessas tentativas de organização cultural em Limeira, temos a fundação, pelos imigrantes italianos, do Circollo Italiani, em 1898, do qual poucas referências existem para pesquisa.

Do lado do poder é possível notar que o Estado ainda não se encontra totalmente organizado quanto ao aparato ideológico, o que significa a ausência de uma política de manipulação de cultura mais eficiente. Nesse sentido, a escola, mesmo que pública e obrigatória, é altamente elitista. Isto vem explicar alguns dados levantados por mim, referentes à constância de escolas fechadas em Limeira, até princípios deste século.

Uma mudança significativa só vem a ocorrer em princípios do século XX, sob pressão do crescimento populacional urbano e

tura, expresso na necessidade de alfabetização e de criação dos Grupos Escolares, além de melhor organização das Escolas Municipais. A "democratização" é o meio utilizado pelo Estado para acirrar a cisão da classe operária. Esta afirmação é possível levando-se em consideração que:

a) não há relação direta entre escola primária e qualificação para o trabalho. Estamos falando aqui do trabalho simples, embora hierarquizado, no café e na laranja (BARRIGUELLI, 1981, p.90-4).

b) a escola é tida, portanto, como "qualificação" para a vida social, em particular para o imigrante.

c) a escola transmite valores de identidade, como Pátria, Estado, organização social (e aqui se colocam os valores econômicos, mecanismos de "ascensão" social), etc.

d) até 1930 não se pode dizer que a escola fazia parte de uma política centralizada e organizada. Esta só começará com o Estado Novo.

Gostaria de evidenciar que as relações sociais entre fazendeiros e imigrantes não se diferenciavam significativamente das relações fazendeiros - escravos, concordando com Bóris Fausto - "Os imigrantes estavam sendo transportados para o país não como cidadãos mas, tanto quanto possível, como força produtiva pura" (FAUSTO, 1976, p.69). Explica, dentro da época, a atitude dos "diretores de colônias de parceria que não estavam acostumados a tratar com trabalhadores livres, pois permaneciam vinculados à mentalidade escravista" (WITTER, 1974, p.59). Em Ibicaba existem imigrantes e negros escravos com os quais os administradores e diretores não conseguem assumir tipos diferenciados de atitudes (WITTER, 1974, p.59). É no interior dessas relações sociais e de produção que se evidencia os embriões da contradição

pelo anarquismo.

Acredito que é no interior da revolta de 1857, em Ibicaba, que está a possibilidade de perceber algumas contradições já emergentes através da diferença de cultura, manifestadas pela língua e religião e pelas promessas contratuais não cumpridas.

As memórias de um colono no Brasil (DAVATZ, 1972) possibilitam vislumbrar as relações entre fazendeiro e colonos no interior da fazenda Ibicaba. Embora o Livro de Davatz já tenha sido objeto de análise de outros autores, julgo ainda necessário fazer-lhe referência, não só do ponto de vista da evidência da exploração da mão-de-obra do colono-imigrante e das distorções e não cumprimento das cláusulas contratuais, mas principalmente perceber que Davatz, portador de uma cultura estranha ao meio rural cafeicultor brasileiro, colocou em tela questões relevantes como a necessidade de instrução e de liberdade religiosa. A relevância dessas duas últimas questões faz-se necessária à medida que elas estarão presentes e sistematizadas nas reivindicações dos operários, na virada do século e primeiras décadas deste século, no conjunto das preocupações da organização sindical anarquista.

Davatz, procedente da Suíça, chega a Ibicaba por volta de julho de 1855, para exercer o cargo de mestre-escola, função que desempenhou precariamente. Creio que por esse fato é que lhe foi possível redigir os documentos que denunciaram as irregularidades dos contratos e observar, de maneira arguta, as contradições efetivas no interior de Ibicaba. Pode-se dizer que, se não foi Davatz, efetivamente, foram as denúncias dele e as devidas apurações dos fatos pelas missões diplomáticas dos países de onde provinham os imigrantes, aliadas à crise do setor cafeeiro, que selaram o fim da firma Vergueiro e Cia. Por "ironia do destino", quando a fazenda Ibicaba vai a leilão em 1889, é comprada pela família Levy, ex-colonos, procedentes da região do Reno e emigrados para o Brasil em 1857, especificamente para Ibicaba (WAGNER, 1989, p.30-5).

a alfabetização das crianças, filhas dos imigrantes germânicos. A firma Vergueiro firmou compromisso com o mestre de lhe pagar cinquenta mil réis ao ano. Cada criança deveria concorrer com uma soma de trezentos e vinte réis e a firma comprometeu-se a abrir uma escola, que foi inaugurada em princípios de outubro de 1856. Fatos de diversas ordens fizeram redundar em fracasso a empreitada educativa de Davatz. Posso inferir que Vergueiro de fato tenha se comprometido a abrir a escola e mandado construí-la. O que ponho em dúvida é o seu interesse em fornecer as condições mínimas para o seu funcionamento se, em última instância, havia interesse por parte do fazendeiro em educar seus colonos e os filhos destes. O relato de Davatz, de certa forma, responde à minha dúvida, já que o galpão construído para servir de sala de aula tornou-se alojamento provisório dos imigrantes recém-chegados e assim continuou até a saída de Davatz da colônia. Nas palavras do mestre escola, observa-se a precariedade do espaço físico da pretensa escola e dos meios didáticos. "No espaçoso local destinado às aulas, do qual já se fez menção, continuavam porém a morar alguns colonos que ainda não tinham casa pronta, de modo que tive de reservar parte de minha própria residência para as lições. Com esse fim utilizei o quarto de dormir de minha família, fazendo a separação com um velho cortinado. Dava trinta e cinco aulas por semana, inclusive oito noturnas e uma aos domingos, de tarde. Reparti os alunos - cento e oito ao todo - por três classes, a saber os grandes e pequenos de aula diurna e os de aula noturna. O número de disciplinas limitava a cinco: Leitura, Caligrafia, Aritmética, Canto e História Sagrada. Em quase todos os casos se deveria partir dos princípios mais elementares. Muitos, mesmo entre os mais crescidos, moços de 16 a 17 anos - idade em que no Brasil muito homem se casa - mal sabiam distinguir as letras. Seus conhecimentos de Caligrafia e História Sagrada eram praticamente nulos, e

ção ao aproveitamento das aulas e material didático, Davatz afirma: "Não tenciono descrever minuciosamente o grau de ignorância desse menino, mas apenas confessar sinceramente que não me foi possível modificar muito a situação. Além de ser espantosa a inaptidão dos alunos, cujos pais provinham das mais diversas regiões da Suíça e da Alemanha e que em geral eram capazes de tudo menos dar uma educação razoável e esclarecida aos filhos, faltavam quase inteiramente os instrumentos de ensino, que no Brasil, de resto, só existem importados da Europa distante. Havia apenas alguns abecedários e cartilhas, propriedade de crianças recém-chegadas, um quadro negro e várias folhas de papel, tendo impressos grandes caracteres latinos e que serviam de modelo. Eu não disporia sequer de giz para escrever se um colono não tivesse trazido alguns da Suíça. Falou-se certamente em mandar buscar alguns materiais da Europa, mas nada chegou e tive de me arranjar como pude.

Tal a situação em Ibicaba, que neste ponto não era superada por nenhuma outra colônia. De outra sei também possui coisa parecida com uma escola. Nas demais, porém, nada há ao que eu saiba, que mereça esse nome" (DAVATZ, 1972, p.118).

O relato de Davatz sobre sua experiência, enquanto mestre-escola em Ibicaba, demonstra o descaso, por parte de Vergueiro, pela instrução dos filhos dos colonos. Isso se explica porque, para o trato do café, não há necessidade do saber alfabetizado. Também ao nível das relações sociais, embora estivesse presente no contrato da Firma Vergueiro e Cia uma cláusula sobre a abertura de escolas, a prática efetiva tem ainda suas bases na relação escravagista. Por parte dos colonos, pode-se inferir que, no período que Davatz permaneceu em Ibicaba, a grande maioria dos colonos deveria ser oriunda da zona rural, em seus países de origem. Neste sentido, para eles, a educação ainda não se coloca como necessidade. O que é de fato necessário é a

Davatz se detém na sua obra, mais na discussão sobre a questão religiosa do que a educação escolar. É necessário atentar para este assunto, pois mostra, sob a máscara do preconceito, com relação aos germânicos, quase todos protestantes, o problema da necessária deculturação e tomar uma outra cultura: tornar-se católico. Em suma, isto poderia ser interpretado como instrumento para nacionalizar-se, ou seja, para ser aceito, a condição era assumir a religião "nacional". Nessa mesma direção irei expor a questão da língua, podendo discutir com mais propriedade o fracasso de Davatz enquanto mestre-escola, bem como outras tentativas de preservar a língua germânica e a italiana, onde a resistência por parte dos fazendeiros e posteriormente dos industriais foi bastante evidente.

Embora Davatz afirme que a Constituição Brasileira garantia a liberdade de culto e o governo imperial fizesse empenho em assegurar essa liberdade (DAVATZ, 1972, p.119), percebe-se novamente o discurso liberal, que aponta a contradição entre o discurso e a prática. Contradição esta, inerente ao "modus operandi" do capital e visível na fala de Davatz, por exemplo, se se tomar como referência o contrato firmado entre os colonos e Vergueiro e as relações de trabalho entre estes. Entre a riqueza de informações contidas no livro "Memórias de um colono no Brasil", verificamos que "Os próprios filhos de certo fazendeiro não hesitaram em apoiar essa convicção (da identidade entre os escravos e os colonos), dizendo que os colonos eram os escravos brancos (de seu pai) e os pretos seus escravos negros". No mesmo parágrafo, ao se referir ao que seria, em tese, uma transferência contratual, um fazendeiro, do qual Davatz não cita o nome, se dirige aos colonos nos termos "comprei-os ao Sr. Vergueiro. Os senhores me pertencem" (DAVATZ, 1972, p.119). Embora DAVATZ chame a atenção para essas relações ambíguas, ele próprio não tem clareza dos limites e da

que os colonos se acham sujeitos a uma nova espécie de escravidão (...)" (DAVATZ, 1972, p.123)(grifo meus) "os colonos sujeitos a esse sistema de parceria não passam de pobres coitados, miseravelmente espoliados, de perfeitos escravos, nem mais nem menos" (DAVATZ, 1972, p.122). Se não se aplicam aos colonos castigos corporais pelas insubordinações, as penas impostas aos colonos têm outra natureza, tais como: multas em dinheiro, censura sobre suas correspondências e principalmente o cerceamento à liberdade, posta no isolacionismo, dentro dos limites da fazenda.

A questão da religiosidade merece destaque. Davatz refere-se à situação dos colonos protestantes em Ibicaba, onde exerceu, junto com as funções de mestre-escola, as de pastor, sem contudo poder administrar os sacramentos. No fundo desta questão está evidente a necessidade, para a manutenção da hegemonia, da adesão à religião oficial brasileira. Daí, pode-se explicar a falsa questão que emerge, como por exemplo, em Limeira e Rio Claro, cidades próximas a Ibicaba, não se aceitavam protestantes como padrinhos de batismo, os colonos protestantes mortos eram impedidos de serem enterrados no mesmo cemitério e, principalmente, no ato do casamento de protestantes, "todos subscrevem um contrato, onde figura, como condição essencial e quase primeira, que os filhos que porventura venham a nascer do casal sejam educados na religião católica (DAVATZ, 1972, p.120).

Para entender melhor o momento vivido por Davatz, em Ibicaba, o movimento a ele debitado e a sua conseqüente retirada da colônia, faz-se necessária a leitura atenta de alguns dos documentos que constituem o anexo das "Memórias de um colono no Brasil". O critério que utilizei para selecioná-los pautou-se pela sua relevância frente à crise que desembocou nas restrições do governo suíço à imigração para o Brasil. O primeiro documento arrolado demonstra que, por

pelo Conselho Municipal de Fonas, Cantão dos Grisões, cuja finalidade era, de forma geral, dar um quadro das condições de vida que teriam os imigrantes na colônia de Ibicaba. Respondendo a esse questionário, o mestre-escola deveria elaborar um relatório durante o seu primeiro ano na colônia. Dada a sua importância, coloco em anexo nº 10, a íntegra do documento.

O documento leva o leitor a acreditar que já havia uma suspeita, por parte do Governo Suíço, quanto à situação de vida dos seus cidadãos em território brasileiro. Ora, nessa linha de raciocínio, posso entender que Davatz não era um simples mestre-escola, mas alguém de confiança do governo suíço, encarregado de levantar as condições mínimas de vida a liberdade de culto religioso e as possibilidades econômicas dos imigrantes. Neste sentido, ao confrontar-se com a real situação, há coerência com a posição tomada por Davatz de solicitar a Vergueiro condições adequadas e o cumprimento do contrato de trabalho entre as partes. Assim sendo, há lógica entre este primeiro documento e os que se seguem, onde os colonos reivindicam melhores condições de trabalho e de vida¹³, conforme anexos nº 11 e 12.

A reprodução deste documento pretende dar conta da credibilidade dos fatos que culminaram com a saída de Davatz de Ibicaba, tendo como conseqüências, a redução e proibição dos governos germânicos de enviar seus cidadãos para Ibicaba. Apesar do sentimentalismo do documento, ainda assim não vejo motivo para questionar a sua objetividade. Vide anexo nº 13 e 14, relação de queixas dos colonos e a carta enviada ao Snr. Mestre-Escola Thomaz Davatz.

¹³ Refere-se a paginação das "Memórias de um colono no Brasil".

nos e, de certa forma, revela o caráter traiçoeiro dos contratos e das relações sociais e de trabalho entre esses e a Firma Vergueiro e Cia. Em que pese contestar sua veracidade, ou mesmo seu caráter unilateral, o importante é ter claro que posteriormente a esse levante e pelas providências tomadas pelos governos germânicos, a história demonstra que por essas e outras razões, o sistema de parceria está posto em xeque. É evidente que Vergueiro se defende e sua voz ecoa suficientemente alto, na medida em que representa os interesses econômicos e políticos da classe hegemônica. Nesse sentido, é importante perceber os argumentos de defesa de Vergueiro, contidos nos dois primeiros documentos e o relatório do chefe de Polícia Interino, que, a princípio, pondera os argumentos expostos pelas partes, conforme anexo nº 15, 16 e 17.

Os documentos que constituem a correspondência entre Vergueiro e o chefe da polícia interino revelam, ainda que numa linguagem cuidadosa, a inobservância do contrato por parte de Vergueiro, bem como os abusos deste nas relações com os colonos, o que referenda as críticas de Davatz e a crise desencadeada a partir das denúncias por ele expostas. Assim sendo, posso fazer a defesa de Davatz ao ter sido impedido por Vergueiro de denunciar as miseráveis condições dos colonos e as explorações às quais eram submetidos. Mesmo que se considere a obra de Davatz uma crítica exagerada, os fatos documentados revelam a veracidade das suas análises. A própria história não o desmente, principalmente quando se põe em foco as relações de trabalho, próprias do sistema de colônias. Uma análise do movimento do capital universal aponta friamente para o desenrolar e a degradação das relações sociais e de trabalho em Ibicaba. A questão educacional, embora pobremente tratada nas "Memórias de um Colono no Brasil", ainda deve ser levada em conta, já que, mesmo em poucas linhas, mostra, de forma bas-

retamente ligada à questão religiosa, ela é reivindicada. Aos fazendeiros, como já foi observado, o processo de escolarização não faz parte dos seus horizontes. Se os imigrantes, enquanto colonos, a tiverem negada, eles a recuperarão mais tarde, no momento da organização sindical.

O aviso Imperial de 09 de fevereiro de 1870 define bem os interesses brasileiros da época, quando D. Pedro II autoriza expressamente o Ministério dos Negócios da Agricultura e Obras Públicas a "ceder aos governos das Províncias de São Paulo e do Rio Grande do Sul, dois territórios de terra devoluta, de quatro léguas cada um, para serem subdivididos em lotes coloniais e cedidos aos imigrantes da Itália", super povoada e recém-unificada.

Limeira, neste momento, já está estruturada como centro urbano, pela presença dos antigos colonos, agora fixados no comércio e na indústria e dos imigrantes italianos, que começam a se fixar na cidade. Sobre estes últimos podemos dizer que:

O aviso Imperial de 09 de fevereiro de 1870 define bem os interesses brasileiros da época, quando D. Pedro II autoriza expressamente o Ministério dos Negócios da Agricultura e Obras Públicas a "ceder aos governos das Províncias de São Paulo e do Rio Grande do Sul, dois territórios de terra devoluta, de quatro léguas cada um, para serem subdivididos em lotes coloniais e cedidos aos imigrantes da Itália", super povoada e recém-unificada.

A partir daí, um grupo bastante grande de imigrantes italianos se integra no Oeste Paulista e se fixa em Limeira.

Primeiramente dedicaram-se à agricultura como assalariados, meeiros ou pequenos sitiantes em lotes coloniais. Assim foram participando da vida comunitária, integrando-se preferencialmente na indústria e comércio¹⁴, juntando-se aos antigos colonos de Ibicaba, dos quais muitos haviam optado por uma outra atividade diferente da lavoura. Nesses termos, podemos afirmar que a formação urbana de Limeira deve-se aos antigos colonos alemães e portugueses e aos imigrantes italianos chegados posteriormente¹⁵.

Ainda é nesse período que a agricultura começa a se diversificar e tem início a cultura citrícola, que durante muito tempo

¹⁴ Livro de Reuniões e Assembléias da Sociedade Italiana - 1900-1915 - Arquivo da Sociedade Cultural Italo-Brasileira.

¹⁵ Dados retirados à partir dos Livros de Impostos sobre Indústria e Profissões.

cia-se, nos primeiros anos do século XX, a cultura cítrica. Os pioneiros desta cultura, de que se tem notícia, foram a família Franco, numa pequena chácara, posteriormente vendida e anexada à fazenda Itapema, da família Levy. Já em 1908, o pomar estava constituído por 17.000 pés de laranjas, numa localidade chamada chácara Bahiana.

Pioneiros no plantio da laranja, localizamos: José Levy Sobrinho, Mário de Souza Queiróz, Antonio de Camargo Silveira, Francisco Machado de Campos, Joaquim Augusto de Barros Penteado, Sebastião Gomes de Camargo e Luiz Bueno de Miranda. Com exceção de Levy, nenhum desses era antigo colono das fazendas de café.

A partir de 1912 já se torna um negócio rentável remeter laranjas para a capital. Só o agricultor Queiróz, produziu naquele ano, 6 caixas (tipo querosene) por pé.

Em 1915, Limeira exporta laranjas para a Argentina e Uruguai. A iniciativa é dos comerciantes André de Felice e Alberto Cocazza¹⁶.

Em 1922, temos dados que a exportação é da ordem de 150 contos de réis e o plantio já é superior a 70.000 pés.

Visando o mercado europeu, inicia-se a exportação em 1926, utilizando-se caixas padronizadas (tipo califórnia). A primeira remessa foi de 820 caixas de laranjas tipo Bahia, oriundas do pomar Levy. Só nesse ano, a exportação atingiu 16.900 caixas padrão. Essa primeira experiência, ao invés de lucro, redundou num prejuízo considerável para as partes contratantes e o motivo desse prejuízo foram as imensas despesas com a mão-de-obra, pois o encaixotamento, limpeza e seleção dos frutos era manual.

¹⁶ Sobre a imigração italiana vinda para Limeira e nela se fixado, vide dados na pag. 34.

lucro de 49.943\$000, conforme observamos no relatório de João Dierberger Junior, elaborado e enviado à Câmara Municipal¹⁷. "A exposição das razões do barateamento do produto (...)" . Para o trabalho de seleção por tamanho, construímos uma simples máquina a correntes móveis, tendo a mesma prestado ótimos serviços. Serviu-nos também uma prensa armada sobre um banco dotado de roletes, para a colocação da tampa das caixas em forma abaulada".

Podemos ver, através deste relato, a máquina substituindo, com vantagens, a mão-de-obra manual; em outras palavras, a objetivação do trabalho, via máquina, na substituição da força de trabalho.

A laranja exportada por Limeira era normalmente a do tipo Bahia. Em julho de 1927, foram remetidas as primeiras 120 caixas de laranja tipo Pera, com destino a Londres, a título de experiência, com bons resultados.

A citricultura, nessa época, passa a receber maiores atenções por parte do governo. Com a criação do Instituto Agrônomo de Campinas, o Serviço de Citricultura instala em Limeira uma Subestação Experimental, destinada à produção de 100 a 300 mil mudas enxertadas e cerca de 2.000.000 "cavalos". Importam-se sementes de laranja azeda, limão trifolido e aumenta-se a plantação de estacas (matrizes), para satisfazer a demanda de mudas cítricas. É dessa época a denominação de Limeira como "Capital da Laranja".

A Secretaria de Agricultura do Estado, interessada no desenvolvimento dessa atividade agrícola, manda uma dotação orçamentária para a construção de uma moderna "Packing-house" (casa de em-

¹⁷ Livro de Ofícios Recebidos - Câmara Municipal - 1927.

pronta a tempo de processar a safra de 1928. Ali se instalou o equipamento de lavar, enxugar, polir e classificar laranjas, com duas unidades de beneficiamento, cada uma com capacidade para 300 caixas por hora. Em 1928, o Estado exportou 203.167 caixas, das quais 119.227 foram produzidas em Limeira.

É possível notar que, à medida que a agricultura cafeeira declinava, a produção cítrica crescia, tomando lugar de destaque no panorama econômico limeirense.

Até 1939 a produção exportada por Limeira foi da ordem de 2.000.000 caixas e a exportação brasileira, por sua vez, foi de 5.631.943. Nesse ano eclode, na Europa, a 2a. Guerra e a exportação para o mercado europeu sofre uma paralisação. Isto marca o final da primeira fase citrícola do Estado de São Paulo¹⁸.

É, portanto, neste momento, que se pode reconstruir a história da industrialização em Limeira, apontando suas origens:

Por volta de 1850, as oficinas da Fazenda Ibicaba fabricavam carroças, arados e outros instrumentos agrícolas para uso próprio e também forneciam para outros fazendeiros. É dessa época a construção de um descascador de café, que processava 32.000 libras diárias, tendo sido idealizado pelo próprio Vergueiro. Durante a Guerra do Paraguai, em Ibicaba, foram fabricadas apetrechos para uso dos soldados¹⁹.

¹⁸ Fontes de consulta - Atas da Câmara dos Vereadores; Arquivo da Prefeitura; Arquivo do Jornal "O Limeirense"; Arquivo da "Gazeta de Limeira"; depoimentos tomados junto a "Dierberger Agrícola" e Manoel Simão Levy - Fazenda Itapema.

¹⁹ Livro IV da Escrituração da Fazenda Ibicaba - biblioteca da Família Levy.

e Carlos Gustavo Buch, que forneceu tijolos para a construção da Igreja Matriz²⁰. Por volta de 1898 montava-se a torrefação de café de Augusto Martins, que deve ter sido a pioneira no ramo²¹.

Durante o ano de 1907 é fundada a Fábrica de Chapéus Prada, por Agostinho Prada, já comerciante na Itália. A fábrica começou a funcionar com cerca de 30 empregados.

Por volta de 1912, a família Levy funda uma serraria e um princípio de complexo industrial, onde se fabricavam fósforos (Phosphoros Radium), pregos (Ponta de Paris) e caixas. Esse complexo existiu até 1942. A fábrica de fósforo já havia sido vendida antes - em 1928 - para a Cia Brasileira de Fósforo.

A indústria que marcou época em Limeira, devido ao grande desenvolvimento que impulsionou a criação de novas indústrias, foi a Machina São Paulo, fundada em 1914, por Trajano de Barros Camargo. Essa indústria produzia máquinas de beneficiar café e secadores de café, mas também se prestavam a outros cereais.

1915 data o início da manufatura de artigos de couro e serviços de selaria, pertencente ao imigrante italiano Albino Buzolin. Por fim acabaram especializando-se em sandálias.

O desenvolvimento da Fábrica de Chapéus Prada originou a criação de várias outras fábricas de similares, a exemplo do que aconteceu com a Machina São Paulo. Assim é que, em 1925, os irmãos Zaccaria retiram-se da Máchina São Paulo, onde trabalhavam no setor de experiências e montam a Machina Victória, que produzia máquinas de beneficiar arroz.

²⁰ Livro de doações da Igreja Nossa Senhora da Boa Morte e Assumpção.

²¹ Livro de Impostos sobre Indústrias e Profissões.

de café; outra torrefação é montada na mesma época por G. Buch e Irmãos; ambos filhos de antigos colonos de Ibicaba.

Em 1927, a partir de uma pequena loja de secos e molhados, origina-se uma empresa que alugava caleças e carruagens para transporte de passageiros. Com o advento do automóvel, os troles foram substituídos por jardineiras, cujas carrocerias passaram a ser fabricadas pela família Lucato. Ainda nessa época, fabricava-se também tecidos, depois tamancos, móveis e artefatos de madeira.

Na década de 30, temos as principais indústrias: em 1931 - José Fabri e seu irmão fabricavam máquinas de beneficiar cereais e equipamentos agrícolas; em 1934, Francisco D'Andréa começa a fabricar, junto com seu irmão, máquinas de beneficiar cereais e também a fabricar papel, papelão e outros afins (D'Andréa havia também sido empregado na Machina São Paulo, no setor de produção); em 1936 temos a fábrica de sandálias, fundada por Ferreira Vianna, Emílio Bortolan, Antonio Feres e Epaminondas Nogueira e em 1937, outra fábrica de sandálias, montada por Ferrari e Cagnin²².

Importa aqui perceber que Limeira, enquanto centro urbano, tem, no seu bojo, um número significativo de imigrantes, colocados no interior das fábricas, como operários e aqueles que saíram da colônia Ibicaba com saldo e que se estabeleceram com pequenos comércios. É essa organização social-urbana, miscigenada pelos imigrantes, o objetivo maior da reforma educacional de 1920, sendo essa mesma reforma, consequência dessa organização. Em outras palavras, é no interior da nova organização social que está presente o interlocutor da reforma - o operariado, que começa a se organizar em sindicatos e a externar sistematicamente suas reivindicações.

²² Todos estes dados foram elaborados à partir da consulta aos Livros de Impostos sobre Indústrias e Profissões. Nos limitamos a estas indústrias na medida em que uma grande maioria teve poucos anos de atividades.

CÁPITULO II

CONTEXTO EDUCACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA EM LIMEIRA

1. As linhas da política educacional - a legislação Estadual
2. Considerações históricas - as orientações subjacentes às reformas educacionais

O contexto histórico explicitado na primeira parte deste trabalho, remete diretamente para a análise dos documentos legais que norteiam as diretrizes da política educacional. Tenta-se, aqui, evidenciar em que medida os interesses econômicos e políticos penetram no interior do espaço pedagógico. É evidente que não foi possível dissociar os documentos mais gerais, dos seus efeitos sobre a organização da instrução pública em Limeira, porém isto foi feito com base nos documentos que levavam a referências diretas sobre a criação de classes isoladas e escolas.

Pretende-se, neste capítulo, explicitar que o poder político traz, para o interior das "intenções" educacionais, seus próprios interesses. Em outras palavras, garante os instrumentos necessários à manutenção do poder econômico pela via da hegemonização ideológica. Na medida em que se pretende tratar de um período extenso da história, há que se notar que as modificações no interior político, ou seja, do período Imperial à Primeira República, imprimem diferentes necessidades com relação à instrução pública. Cabe, porém, uma questão que me parece fundamental: explicitar se as diferentes necessidades educacionais guardam uma efetiva diferença, ou se trata muito mais de aparentes reformas?

Para compor este capítulo foi necessário analisar toda a coleção de Decretos e Leis do Estado de São Paulo e excertos das Constituições referentes ao período. Isto significa que os indicativos, ou conclusões aos quais cheguei, advêm de fontes primárias. Dado o volume de material, que me parece fértil para o conhecimento do leitor, o número de anexos é significativo. Neste sentido, procurei compor o capítulo com base mais nas análises dos documentos e com o mínimo de citações. Os meandros do contexto histórico, já explicitados no

justa medida em que é na força da lei que as emergências de novas óticas, de novas maneiras de ver o mundo, tornam-se ou "querem" tornar-se hegemônicas. É claro que, ao dizer "querem", está subjacente que muitas vezes o espaço pedagógico não está ainda sistematizado para a operacionalização do proposto legal.

Como um dos pontos principais detectados nos documentos, chamo a atenção para a urgência de conclamar o espírito patriótico, pelo culto ao nacionalismo. A pátria é uma entidade cara às classes políticas, enquanto antídoto às perturbações que advêm da organização do grande contingente de imigrantes, que migram das fazendas cafeeiras para as cidades. Junto ao culto à pátria, com a mesma importância, está a obrigatoriedade do ensino exclusivamente em língua portuguesa e as controvérsias em torno da imposição do ensino da religião oficial do Brasil. Cabe, por fim, uma advertência ao leitor: não houve preocupação, de minha parte, em recuperar as matrizes filosóficas, primeiro por não ser, neste trabalho, a preocupação maior e segundo, porque há uma literatura disponível, suficientemente rica, que dá conta especificamente desta questão. Assim, quando trato das matrizes filosóficas, faço-o de maneira apenas pontual.

Procedo agora a um estudo dentro dos limites oferecidos pelos documentos pesquisados sobre os decretos, leis e programas curriculares oficializados pela legislação.

O caminho ideal para esta abordagem parece ser o da apresentação deste material e, posteriormente, a contextualização e a crítica do mesmo. Os documentos consultados fazem parte da coleção de Leis e Decretos do Estado de São Paulo, publicados pela Imprensa Oficial do Estado. É importante ressaltar que embora toda a coleção tenha sido consultada, há alguns volumes que não fazem referência à educação, quer na forma de criação de escolas, quer na criação de currículos a se tornarem obrigatórios, talvez por lapso da Imprensa Oficial da época, ou efetivamente porque não houve modificações substanciais e/ou criação de escolas. Dado o volume de documentos consultados, optei por ordená-los cronologicamente, forma que me parece ter otimizado a tarefa de sistematização e facilitado para o leitor, o entendimento do texto.

O decreto nº 33, de 20 de março de 1890 - Extinguir o Conselho Superior de Instrução Pública - Este havia sido criado pela lei nº 81, de 6 de abril de 1887. As atribuições do Conselho passam ao cargo do Governador do Estado no que compete às atribuições de caráter deliberativo e outras à diretoria de Instrução Pública e aos Conselhos Municipais.

Prudente de Moraes assina este decreto e, embora considere que o Conselho era composto por "cidadãos distintos por sua intelligencia, ilustração e aptidão", ultimamente reunia-se raras vezes, o que acarretava prejuízo à instrução e embaraços à ação governamental. Convém salientar que compunham esse Conselho a diretoria de Ins-

rior era mais um órgão decorativo do que operacional, dado que os órgãos que o compõem continuam existindo e exercendo suas funções, excetuando-se as deliberativas, que o governador chamou a si.

O decreto nº 34, de 25 de março de 1890 - Suprime a educação religiosa do programa de ensino nas escolas públicas. No decreto, em artigo único, a educação religiosa deixa de fazer parte dos programas de ensino nas escolas públicas do estado, revogadas as disposições em contrário. Prudente de Moraes, que assina o decreto, nos prolegômenos, considera que a educação religiosa (entenda-se católica) não pode continuar parte integrante dos programas, pois a igreja é separada do estado e este último estabeleceu plena liberdade de crenças e cultos, além de proibir diferenças entre os habitantes do país.

Aos 11 de junho de 1890, Prudente de Moraes assina o decreto nº 58, que suprime os empregos de Secretários dos Conselhos Municipais de Instrução. Considera, no decreto que a lei nº 81, de 6 de abril de 1887, que criava em cada município um fundo escolar, determinava que este fosse aplicado na construção de escolas, aquisição de móveis e material pedagógico necessários às escolas públicas do município. Este fundo, captado por imposto "mal arrecadado por incuria dos extratores", em lugar de ser aplicado aos fins determinados pela lei, na maior parte estava sendo dispendido nas vantagens aos secretários dos Conselhos. Assim, desviando as verbas destinadas à educação e canalizando-as ao pagamento de secretários que "não cumprem os deveres que lhes são impostos", decreta que os empregos de secretários dos Conselhos Municipais de Instrução ficam suprimidos e as funções serão exercidas gratuitamente por membro eleito do Conselho Municipal.

O decreto nº 100, de 4 de dezembro de 1890 - Converte em mista a cadeira do sexo masculino, no bairro dos Cordeiros, município de Limeira.

solicitação do Conselho de instrução do município, quanto à conveniência desta cadeira se tornar mista, pois estava ~~yaga~~ desde as férias de inverno. Em artigo único, é convertida em escola mista e revogam-se as disposições em contrário. Assina Jorge Tibiriçá, Secretário do Governo.

Em 1892, a Lei nº 88, de 8 de setembro, reforma a Instrução Pública do Estado e o Dr. Bernardino de Campos, então Presidente do Estado de São Paulo é quem a promulga. No 1º artigo, reza a Lei que "o ensino público no Estado de São Paulo será dividido em ensino primário, ensino secundário e ensino superior" O § 1º: "o ensino primário compreenderá dois cursos: um preliminar e um complementar"; § 2º: "O ensino primário é obrigatório a ambos os sexos até a idade de 12 anos e começará aos 7".

Dada a sua abrangência, vamos nos deter ao que compete ao ensino primário, por ser o objeto específico, mas vale ressaltar o artigo 73, onde se lê que "nas cidades comerciais, industriais e nas zonas agrícolas, o governo fica autorizado a auxiliar as municipalidades que desejaram criar estabelecimentos ou cursos profissionais ou industriais, independentes ou anexos às escolas complementares, devendo elas, para obter este favor, submeter à sua aprovação o plano de ensino, os programas destas instituições, cuja fiscalização pertencerá, como a das escolas públicas, ao Inspetor da instrução pública do distrito". Observa-se o lapso de tempo entre o manifesto nesta lei e a criação efetiva da escola profissionalizante em Limeira, que só vem a ocorrer em 1934. Creio, como já foi mencionado em outro capítulo, que é próprio do "modus operandi" da classe dominante, nesse momento da história - virada do século, alvorecer da república - o peso da palavra da lei é o que lhe garante a hegemonia. Pô-la em prática é outra história!

tado na lei, nos termos em que - Deve haver uma escola preliminar em toda a localidade onde houver de 20 a 40 alunos matriculáveis e as escolas devem ser mistas, se o número de alunos matriculados for inferior a 20. Quanto ao programa pedagógico, a lei é bastante vaga, apenas elenca as disciplinas que as escolas preliminares deverão seguir. Encabeçam este programa: moral prática e educação cívica, aliás título bastante sugestivo para uma disciplina. Seguem-se: leitura e princípios de ginástica²³, escrita e caligrafia, noções de geografia geral e cosmografia, geografia do Brasil, especialmente do Estado de São Paulo, história do Brasil e leitura sobre a vida dos grandes homens da história, cálculos aritméticos sobre números inteiros e frações, sistema métrico decimal, noções de geometria, especialmente nas suas aplicações à medição de superfícies e colunas, noções de ciências físicas, químicas e naturais, nas suas mais simples aplicações, especialmente à higiene, desenho à mão livre, canto e leitura de música e exercícios ginásticos, manuais e militares, apropriados à idade e ao sexo. Para a execução deste programa, em parágrafo único, está posto que deve-se observar com rigor os princípios do método intuitivo.

Os adultos analfabetos, no bojo da lei, são contemplados com a criação de escola noturna, gratuita, onde serão ensinadas as mesmas matérias, exceto trabalhos manuais e ginástica. O óbice é que só deverá funcionar a escola se houver a frequência mínima de 30 adultos.

É interessante verificar que, embora no artigo 9º, o Governo se comprometa a consagrar, todos os anos, a garantia de

²³ Creio que há erro de impressão - a palavra correta, com certeza, é gramática.

10^o assevera que dará preferência às cidades, cuja municipalidade se compromete a fornecer prédios e terrenos apropriados às aulas. Posso concluir que, ou a municipalidade de Limeira não teve interesse em ceder as instalações para a construção da escola, ou, o que me parece mais acertado, esta lei, em regra, só ficou nas intenções.

A 24 de setembro de 1892, pela Lei n^o 101 são criadas diversas escolas de instrução primária e transferidas outras, pelo Dr. Ezequiel de Paula Ramos, presidente do Senado, no exercício do cargo de presidente do Estado. Entre essas escolas, é criada, no Bairro da Fazenda Velha, no município de Limeira, uma escola mista. Na documentação encontrada em Limeira só se encontra referência a essa escola no ano de 1935.

Em 30 de dezembro de 1892 é publicado o Regulamento da Instrução Pública do Estado, reformada pela Lei n^o 88 já citada. João Alvares Rubião Junior assina este Regulamento, que sistematiza o já proposto na reforma. O documento é bastante extenso, constando de 09 capítulos e 527 artigos. Não creio que seja necessário colocá-lo aqui, na íntegra, já que grande parte desse número de artigos refere-se a burocracia interna do funcionamento das escolas. Tomo a liberdade de me deter naqueles que suponho necessários destacar, já que se referem diretamente às escolas preliminares, ou, como prefiro chamá-las, primárias. O que destaco primeiro é a divisão do Estado em 30 distritos. Em cada um deles deverá haver inspetores subordinados a um diretor geral e este, por sua vez, subordinado ao Conselho Superior²⁴. Encontra-se Limeira, como sede do 23^o distrito, compreendendo os municípios de Limeira, Patrocínio de Araras, Pirassununga, Belém do Descalvado e

²⁴ Artigo 41 e 42, de secção IV, capítulo I, p.277. Atos do Poder Executivo - 1892.

Pe. Cypriano de Souza e Oliveira detinha o cargo de Diretor Geral, pois este era o inspetor no ano de 1884.

O capítulo II consta de um único artigo, nº 47, onde se lê: "O ensino público será leigo (art. 47 § 4c.D, da Constituição) e dividido em: a) ensino primário;

b) ensino secundário;

c) ensino superior (art. 19)"²⁵.

A mesma página, no capítulo III, trata do ensino primário, dividido em dois cursos: o preliminar e o complementar. Os termos dos artigos praticamente repetem o que já está presente na lei nº 88. O mesmo ocorre na secção II²⁶, que trata dos programas de ensino e meios de desenvolvê-los. Chama a atenção a denominação, no artigo 54, da secção I, as escolas provisórias, que são aquelas que têm suas classes regidas por professores não diplomados e que devem, conforme o artigo 58 da secção II, seguir programa diferenciado e sobretudo mais simples, em comparação ao proposto para o curso preliminar, já citados. Assim, o programa das escolas provisórias consta de: Leitura, Escrita, Princípios de cálculo, Geografia geral e do Brasil e Princípios básicos das constituições da República e do Estado. A situação concreta das escolas, nos momentos em que se encontram providas de professores, leva a perceber que o número de escolas provisórias, no interior do estado, deve ser significativamente superior ao das escolas preliminares, isto porque, o que se pode inferir é que o número de professores leigos e de "boa vontade" é ainda aqui superior àqueles com formação nas escolas normais. Claro que o Estado, já prevendo essa laicidade e insuficiência

²⁵ Atos do Poder Executivo, 1892, p.279.

²⁶ Ibidem, p.280-1.

de conhecimentos, traz no artigo 63: "Para que o programa das escolas provisórias tenha desenvolvimento de acôrdo com a lei, serão distribuídos gratuitamente aos respectivos professores, manuais em que sejam indicados os processos a seguir" e no artigo 64: "Para o mesmo efeito do artigo antecedente serás distribuídos pelas escolas, com destino ao uso dos alunos, cadernos impressos ou modelos apropriados em que se observe uma graduação metódica das dificuldades a vencer, relativamente à escrita"²⁷. Não é possível, através das fontes primárias, afirmar que se concretizou este aparato pedagógico previsto no Regulamento. Se as fontes primárias tivessem sobrevivido à ação do tempo e dos homens, seria possível corroborar ou negar a palavra da Lei.

Há uma significativa relevância em saber, nos termos do Regulamento da lei, qual é o objetivo maior da escola primária, na pessoa do professor. Consoante com o que, à luz das preocupações da Primeira República e da ideologia por ela tomada hegemonicamente, cabe divulgar, em todas as instituições, a moral nacionalista urdida no interior do ideário liberalista e, no Brasil, primeiramente verbalizadas por Rui Barbosa, em 1882. Assim, podemos ler, na secção VI, que trata dos professores do curso preliminar, no artigo 126: "O principal fim das suas funções é educar física, moral e intelectualmente os alunos que se matricularem nas escolas a seu cargo, de acôrdo com o programa do curso preliminar"²⁸. Entre outras obrigações propostas no artigo 130, deve o professor "dar exemplo de polidez e moralidade em seus atos, tanto na escola como fora dela"²⁹. Para manter ainda a ordem moral da época, cabe ao professor das escolas mistas" (...) promover durante os exercícios escolares, completa separação entre os alunos e as alu-

²⁷ Ibidem, p.281.

^{28,29} Ibidem, p.281 (grifos meus)

cedimentos desrespeitoso de uma para outra classe e procurando, com todo o cuidado, habituá-las a tratarem-se com polidez"³⁰. Cabe ressaltar que as classes mistas e femininas deveriam ser regidas por professoras; ao professor cabia ministrar aulas só nas classes do sexo masculino³¹.

Quero chamar a atenção para o disposto na secção IX, que trata da obrigatoriedade do ensino, a fim de que se torne evidente que a obrigatoriedade da lei não é tão abrangente e acintosamente excluindo as crianças estrangeiras, residentes nas colônias das fazendas cafeeiras. Isto temos, no artigo 195: "O ensino preliminar é obrigatório para ambos os sexos até a idade de 12 anos e começará aos 7" e "o limite de 12 anos, marcado à obrigatoriedade, não importa na proibição da matrícula nas escolas preliminares às crianças maiores daquela idade". O artigo 197 reza que "excetua-se da obrigatoriedade decretada no artigo antecedente:

a) as crianças que residirem à distância, da escola pública, maior de dois quilômetros, para meninos, e um quilômetro para meninas.

b) as crianças que sofrem de inabilidade física ou intelectual atestadas pela municipalidade".

No artigo subsequente ao de nº 197, lê-se que "a obrigatoriedade de frequentar as escolas públicas não compreende as crianças que recebem instrução em suas próprias casas ou em escolas particulares"³². É claro que a princípio, os filhos de colonos estão excluídos, bem como as demais crianças que habitam a zona rural, que neste período tem uma população superior à urbana.

³⁰ Ibidem, artigo 131, p.290

³¹ Ibidem, artigo 125, p.289

³² Ibidem, p.298 (grifos meus)

censeamento escolar, presidido pelo inspetor do distrito. Para tal fim, após o recenseamento, deve ser elaborado um mapa onde conste, conforme o disposto no artigo 198 -

"a) a parte que receber instrução em escolas públicas;

b) a parte que a receber em estabelecimentos particulares ou nos próprios domicílios;

c) a parte que nenhuma instrução receber, subdividindo-a em duas classes; 1^o) a dos compreendidos no perímetro de obrigatoriedade;

2^o) a dos excluídos dela por domiciliados fora desse perímetro ou por isenção legal"³³. Como fortalecimento para a exclusão das crianças, na secção VII - da matrícula e frequência às escolas do curso preliminar - no artigo 167, que trata da eliminação de inserções, são eliminados aqueles que: "sem cousa participada faltarem ao exercício das aulas durante 30 dias consecutivos (...) os que forem despedidos por inhabilidade física superveniente"³⁴. É evidente que o Regulamento já prevê o uso da mão-de-obra infantil, especificamente dentro da nascente industrialização, não sendo possível, assim ignorar tal fato. O regulamento também prevê multas para os casos de não matrícula das crianças, como no artigo 207, "incorrerão os chefes industriais que tiverem crianças a seu serviço e não as dispensarem do trabalho durante o período necessário ao ensino"³⁵. Estas multas eram impostas pela municipalidade e cobradas pelas coletorias. De fato, não é possível acreditar que, num momento em que a indústria carece de braços, tanto quanto a cafeicultura, esse Regulamento haja surtido al-

³³ Ibidem, p.298

³⁴ Ibidem, p.295

³⁵ Ibidem, p.300

arrolados em Limeira, se ele foi posto em ato, não chegou aos limites do município, ainda que sede do 23º distrito.

Em 1893, Cesário Motta Júnior, Secretário de Estado dos Negócios do Interior, assina, em 27 de novembro, um novo Regulamento da Instrução Pública, para execução da lei nº 88, de 1892, já citada. Aqui, Limeira continua sendo sede do 23º distrito. O corpo do Regulamento, de modo geral, não difere do anterior, podendo-se destacar a atribuição de competências das Câmaras Municipais, na secção V, as quais devem legislar e se fazer representar no Conselho Superior de Instrução Pública. No artigo 46, lê-se: "as câmaras municipais diretamente interessadas no progresso da instrução nos respectivos municípios, têm o dever imprescindível de velar pela execução da lei do ensino público, prestando o seu auxílio as autoridades escolares e concorrendo por si para tornar uma realidade a instrução popular"³⁶. O artigo 50, na mesma secção, possibilita aos municípios que tiverem condições para tal, tomarem para si o encargo da instrução pública, desde que tenham um sistema regular de ensino. O que se pode atestar é que, em Limeira não havia, pelo que já foi exposto, um sistema regular nem municipal, nem tal Regimento, ou mesmo o anterior. Convém lembrar que a municipalidade de Limeira cria as escolas municipais, pela lei nº 55, de 1899.

No ano de 1894, Limeira é contemplada com o Regimento Interno das Escolas Públicas do Estado de São Paulo, assinado pelo mesmo Cesário Motta Junior, em 26 de julho. Dentre os documentos analisados, é neste que estão colocados claramente os programas das primeiras séries. Realizada a leitura dos mesmos, na íntegra, ressaltarei

³⁶ Atos do Poder Executivo, 1893, p.201

de Moral e Educação Cívica. No 1º ano, devem ser ensinadas "conversações familiares, visando a formação dos bons sentimentos entre as crianças. Corrigir suas faltas sempre que elas se derem". Educação Cívica deve contemplar "nomes do lugar, do Estado e do país em que a criança nasceu". No segundo semestre, Moral é "ensinar hábitos de ordem, comportamento na escola, na rua e em lugares públicos. Ensinar os deveres para com os pais e superiores, iguais e inferiores. Tratar com bondade os animais. Ensinar máximas que desenvolvam boas qualidades". Educação Cívica ensina "nomes das principais autoridades do lugar, do Estado e do país. Explicações muito familiares, a propósito de leitura das palavras que possam despertar uma idéia nacional, tais como - cidadão, soldado, exército". Pode-se vislumbrar, claramente explicitada, a preocupação com o nacionalismo, ideal caro aos republicanos.

No programa para o segundo ano, na disciplina Moral, lê-se "continuação do 1º ano". Educação Cívica deve levar ao aluno "noções sobre o governo da localidade - nomes da capital do Estado e da União". No segundo semestre, Moral tem seu programa significativamente ampliado e os tópicos: a criança na família, deveres para com os servidores e a criança na escola, aparecem de forma destacada. Enfatiza o último tópico, onde se pode dar destaque à "Assiduidade, docilidade, trabalho, conveniência. Deveres para com os professores. Deveres para com os colegas. Deveres para com a Pátria". Sugestivo e digno de destaque é o programa do 1º semestre para o 3º ano: em Educação Cívica, deve-se ensinar às crianças "Governo da localidade. Bandeira da República; noções sobre o lema (Ordem e Progresso). Câmara Estadual e Senado. Ministros estaduais. Principais deveres e direitos dos cidadãos". No segundo semestre, a continuação é garantida no estudo de: "Presidente da República, Câmara Federal e Senado. Eleitores. Deveres para com a Pátria. Deveres da Nação para com o indivíduo". O

vidual, Deveres espirituais, Deveres corporais, Temperança, Prudência, Coragem, Sinceridade, Cumprimento da palavra, dignidade pessoal, trabalho, virtudes individuais". Para arrematar com *chave de ouro*, no segundo semestre, na disciplina Moral Social é ensinado à criança "Deveres de justiça, deveres de caridade, deveres de família, deveres profissionais, deveres cívicos, deveres das nações entre si"³⁷.

Não há dúvida que, no fundo desses programas, está a ideologia liberal, necessária para sustentar as propostas políticas e sociais da nova organização do estado. A república carece da difusão do seu ideário, via escola, que neste momento é significativa, enquanto instituição, no cumprimento do papel de transmissora e divulgadora da ideologia. É o espaço onde esta se hegemoniza, tal qual hoje se dá, pelos meios de comunicação de massa. Não é meu objetivo estudar Kant, mas certamente, num estudo mais aprofundado, é possível perceber, nos meandros destes conteúdos programáticos, elementos da moral kantiana. Ainda que possa ser encarado como leviandade afirmar tal coisa, "intuitivamente" percebo Kant nas suas proposições sobre a conduta moral, presentes na ideologia propedêutica da escola preliminar.

A preocupação com o nacionalismo, a ênfase na pátria, torna-se explícita pela obrigatoriedade do ensino da língua nacional. É este o título da lei nº 489, de 29 de dezembro de 1896, promulgada por Campos Salles, presidente do Estado de São Paulo. Lê-se no texto, em seu primeiro artigo que: "Em todos os estabelecimentos e escolas particulares de instrução primária, para ambos os sexos, dirigidos por professores de qualquer nacionalidade é obrigatório o ensino da língua nacional, bem como Geografia e História do Brasil". Ainda, no

³⁷ Deixei de destacar os programas de história e o conjunto completo do currículo. O leitor encontrará a íntegra nos Atos do Poder Executivo - 1894, nas p.172 e seguintes. Os grifos são meus.

tura e noções de gramática portuguesa, exercícios de ditado e composição". No texto de lei consta fiscalização e penas às escolas que não observarem o cumprimento da lei, assim é que no artigo terceiro: "Aos inspetores literários, nos seus distritos, e às camaras municipais, nos respectivos municípios, compete a fiscalização do ensino que trata esta lei" e no artigo quarto: "O governo, no regulamento que expedir para boa execução da presente lei, poderá cominar multas de 100\$000 a 200\$000 réis e penas disciplinares de suspensão e encerramento do estabelecimento ou escolas"³⁸. Acintosamente essa legislação tem como alvo, as escolas existentes ainda em algumas fazendas ou já dentro da zona urbana, onde se preserva o ensino na língua pátria dos imigrantes, bem como sua cultura. Por outro lado, há outro alvo, que é político, e vai no sentido de impedir que os "estrangeirismos" sejam discriminados, em princípio pela via escolar.

Nos Atos do Poder Legislativo e Executivo consultados, o lapso de tempo de 1896 a 1911, não consta referência à educação. Conforme já relatamos, sobre a criação das escolas municipais, houve, de fato, em Limeira, autorização para o funcionamento de algumas e, com toda a certeza, por iniciativa da municipalidade. A lei nº 1258, de 29 de setembro de 1911, cria diversas escolas preliminares e, entre essas, uma para o sexo feminino, na povoação de Cordeiro. Possivelmente seja a referida nos Atos Municipais, que teve sua construção autorizada em 1913, com o nome de Escolas Reunidas de Cordeiro.

Nesse mesmo ano dá-se a aprovação de um programa de ensino para as Escolas Isoladas, pelo decreto nº 2005, de 13 de fevereiro, assinado por Albuquerque Lins. Deve-se destacar, nesse programa, a

³⁸ Atos do Poder Legislativo, 1894, p.10.

exemplo, na 1ª. seção tem-se a "Idéia de Pátria. Nome da nossa grande família. O Brasil símbolo de nossa Pátria. A Bandeira Nacional". Segue: "porque devemos orgulhar nos de nossa Pátria. Suas riquezas e belezas. Exibir à classe estampas de tudo quanto se refira ao Brasil e possa deixar no espírito do aluno imagens simpáticas da terra natal. Organizar com o auxílio dos alunos um pantheou escolar que os familiarize com os grandes brasileiros"³⁹. Os objetivos do ensino de história e geografia ligam-se diretamente à instrução cívica, explicitando na nota 7ª do decreto, assim como na 10ª nota, que diz: "as letras dos hinos pátrios devem ser cuidadosamente explicadas pelo professor aos alunos, de modo que, compreendendo, sintam deveras o que cantam"⁴⁰. Na mesma página, sobre o ensino de história, observa-se que "o programa contém apenas os grandes fatos da nossa história, de preferência aqueles que mais diretamente tem cooperado para a civilização nacional. São quadros sintéticos do trabalho atual e das gerações passadas para o engrandecimento do Brasil. É sob tal aspecto que serão contados aos alunos esses fatos, de modo que falem à sua imaginação e lhes inculquem o dever cívico do trabalho coletivo". É notório que, a cada ano, torna-se mais evidente o culto pelo nacionalismo.

Em 1920 tem-se, no Estado de São Paulo, uma nova Reforma da Instrução Pública, promulgada por Washington Luiz, sob o nº 1750, de 8 de dezembro. O texto da lei, em si, revela transformações de fundo que merecem maiores destaques, como a alteração de idade para a frequência às escolas, que passa a ser de 9 anos, o mínimo para a obrigatoriedade de matrícula (artigo 4º do título III) e a obrigatoriedade do ensino da língua nacional, especialmente nos estabelecimen-

³⁹ Atos do Poder Executivo, 1911, p.122

⁴⁰ Ibidem, p.127.

lar)⁴¹. Ainda neste texto de lei, devo ressaltar o detalhe que isenta de obrigatoriedade de matrícula as crianças indigentes. É a primeira vez, em nível legal, que há referência direta à miséria e à sua exclusão da escola, salvo que "lhes forneçam o vestuário indispensável à decência e à higiene"⁴². A aparência mascarando a existência⁴³.

A lei nº 2095, de 24 de dezembro de 1925, traz, no seu interior, a mesma tônica, já em outras legislações, com a preservação do espírito patriótico. No mesmo veio está o compromisso por escrito de "incluir no programa, em número de aulas que o governo determinar, o ensino do português por professores brasileiros natos ou por portugueses natos, e o de geografia e história do Brasil por professores brasileiros natos, uns e outros de competência reconhecida"⁴⁴. Em 1925, fica garantida, por lei, que "tanto as poesias como as músicas devem ser de autores brasileiros e só podem entrar em execução uma vez que tenham sido adotadas pela Diretoria Geral de Instrução Pública"⁴⁵. A ênfase dada por Sampaio Dória torna-se visível na força da lei.

O ensino religioso nas escolas públicas volta à cena em 1931, no decreto nº 5152, de 7 de agosto, assinado por Laudo Ferreira de Camargo, então Interventor Federal no Estado de São Paulo. O ensino religioso torna-se facultativo em todos os estabelecimentos de ensino, quer no curso primário, secundário ou normal. O ensino religioso de "determinado culto" será ministrado se houver um grupo mínimo de vinte alunos e se for devidamente requerido por escrito pelos pais ou tu-

⁴¹ Atos do Poder Executivo, 1920, p.35 et. seq.

⁴² Ibidem, p.36

⁴³ Esta é a proposta de Sampaio Dória na forma de lei, apontada na pg.84.

⁴⁴ Atos do Poder Legislativo, 1920, p.36

⁴⁵ Atos do Poder Legislativo, 1925, p.34

rio conveniente, de tal modo que não prejudique o horário das aulas regulares. Percebe-se a influência do escolanovismo e o movimento político subjacente, que espelha o momento de separação da igreja em relação ao estado, já que fica abolido, no interior do decreto, a existência de símbolos religiosos.

Em 1932, no decreto nº 5335, de 7 de janeiro, o interventor Coronel Manoel Rabello reorganiza a instrução pública. O Estado é dividido em 22 regiões e delegacias de ensino. Limeira fica sob a jurisdição da região e delegacia de ensino de Rio Claro. Ainda nesse mesmo ano, pelo decreto nº 5378, de 10 de fevereiro, assinado pelo mesmo interventor, foram suprimidos os cursos noturnos de alfabetização em todo o Estado, excetuando-se os cursos localizados em quartéis.

O decreto nº 5883, de 21 de abril de 1933, assinado pelo General de Divisão Waldomiro Castilho de Lima, institui o Código de Educação do Estado de São Paulo. é um documento bastante longo, que pretende reorganizar toda a instrução pública do Estado e, nos seus considerandos, abarca a situação caótica do ensino público, tendo em conta as leis, em número elevado, já revogadas, mas com dispositivos que ainda continuam em vigor. Na mesma perspectiva, considera outras tantas leis que nunca foram postas em prática, mas como não foram revogadas, seus conteúdos, agora, já são ultrapassados. No interior desse preâmbulo pretende-se uma educação completa, orgânica e com unidade de concepção e de plano, que permita uma "adaptação progressiva às novas exigências do meio social"⁴⁶. De significativa há para se destacar a composição do Conselho de Educação, que é órgão consultivo e composto por:

⁴⁶ Atos do Poder Executivo, 1933, p.278

- 1 representante da indústria;
- 1 representante do comércio;
- 1 representante da agricultura;
- 1 representante do jornalismo;
- 2 representantes das associações femininas;
- 1 representante dos empregados do comércio;
- 2 representantes das classes operárias"⁴⁷.

Os membros desse Conselho deverão, nos termos da lei, serem eleitos pelas suas associações profissionais ou de classe, mas o Governo do Estado reserva-se o direito de formar livremente o primeiro Conselho, nomeando elementos de "notável valor" dentro das classes ou categorias profissionais. Compete ao Conselho, ao nível das idéias, "auxiliar a obra educacional e interessar, em seu desenvolvimento, as classes e associações representadas, cujas sugestões devem ser encaminhadas para exame, ao Departamento de Educação"⁴⁸. Em nível mais operacional, cabe ao Conselho opinar sobre os planos de reformas e dar pareceres sobre os orçamentos e despesas com a Educação Pública.

Na parte III do código, que diz respeito à educação primária, deve-se destacar todo o primeiro capítulo, que trata do caráter e finalidade da escola primária, onde a ênfase está na adequação da criança ao meio e no desenvolvimento das aptidões intelectuais. Convém observar o capítulo 225, onde se lê:

"A escola primária, de espírito acentuadamente brasileiro baseada em regime de vida social e de trabalho em cooperação será organizada de maneira que possa:

⁴⁷ Ibidem, p.315

⁴⁸ Ibidem, p.316

cial a que se pertence, e em que se deve integrar;

- b) Dar satisfação às tendências da criança;
- c) Desenvolver o sentimento de responsabilidade individual e do trabalho, de solidariedade e de cooperação;
- d) Dar aos alunos educação integral, em que tenham preponderância, sobre a aquisição de conhecimentos de pura memória, a formação intelectual, moral e cívica;
- e) Criar ambiente sadio em torno da criança, conduzindo-a para a educação física racional e pela formação de hábitos higiênicos à plenitude do seu desenvolvimento corporal;
- f) Contribuir para que se descubram as aptidões naturais da criança e, com o auxílio de instituições adequadas, orientá-la para a profissão que mais lhe convenha;
- g) Favorecer não somente os bem dotados, mas ainda os débeis e anormais, assegurando-lhes, em meio propício, educação conforme com suas aspirações e possibilidades"⁴⁹.

Esses objetivos deverão ser alcançados "com base essencial a observação e a experiência pessoal do aluno, e dará a estas longas oportunidades para o trabalho em comum, a atividade manual, os jogos educativos e as excursões escolares". Para tal fim "assegura-se ao professor autonomia didática, dentro das normas técnicas gerais indicadas pela pedagogia contemporânea"⁵⁰. Pode-se evidenciar a influência de Dewey no conjunto de objetivos da educação primária e na formação dos alunos das Escolas Normais. Na escola nova é garantida a ênfase na cultura física, nas vocações e no psicologismo, panacéia absorvida e pedra de toque nos Institutos de Educação, para formar os futuros professores do ensino primário.

⁴⁹ Ibidem, p.320 (grifos meus)

⁵⁰ Ibidem, p.322

tratado, é de 11 de outubro de 1934, sob o nº 6766 e assinado por Márcio Pereira Munhós, Interventor Federal Interino no Estado de São Paulo. Refere-se ao que livremente posso chamar de "calcanhar de Aquiles" da instrução pública - o ensino religioso. Munhós considera a necessidade de regulamentar o artigo 153 da Constituição Federal que admite o ensino religioso, como frequência facultativa. Assim é que esse ensino é agora, novamente, incorporado ao regime escolar "ministrado uma vez por semana, na segunda hora de aula, qualquer dúvida que possa surgir a respeito da interpretação deste decreto deverá ser resolvida, de comum acordo, entre as autoridades civis e religiosas, a fim de dar à consciência das famílias todas as garantias de autenticidade e segurança do ensino religioso ministrado nas escolas oficiais"⁵¹.

Sobre este capítulo, posso afirmar que no trabalho de leitura e cotejamento dos decretos e leis mais significativos, é possível perceber, no interior dos textos legais, as necessidades ideológicas ao longo do processo e captar as nuances diferenciadoras dos interesses políticos, aos quais deve a escola responder. É portanto, um capítulo necessário para firmar âncoras na escola concreta. O pensado deve ser concretizado, e quando não o é, as contingências sociais não se adequam ao teórico, bem ao sabor do idealismo hegeliano, plasmado no liberalismo com tintas positivistas, parecendo receita de um bolo chamado ideologia.

⁵¹ Ato do Poder Executivo, 1934, p.957-8 (grifos meus)

Ainda que sinteticamente, faz-se necessário retomar os pontos fundamentais apontados por Rui Barbosa, nos pareceres da Comissão de Instrução Pública, em 1882, da qual ele mesmo foi o relator. Faço esta digressão, pois percebo o eixo diretor das reformas posteriores no ensino público, até e inclusive, no Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova. Como representante do liberalismo no Brasil, neste momento histórico, Rui Barbosa defende: 1) A obrigatoriedade do ensino; 2) A liberdade de ensino em todos os graus e principalmente aponta para a necessidade, por parte do estado, de assumir o ensino. No pensamento liberal de Rui, a obrigatoriedade está diretamente ligada à erradicação do analfabetismo, problema crucial, por ele percebido e à liberdade para o funcionamento de instituições de ensino não ligadas aos poderes públicos, como forma de garantir o funcionamento do ensino privado.

Alinhado a essas propostas, para Rui Barbosa é fundamental que haja uma autonomia das províncias, descentralização política e administrativa e que caiba ao Poder Central o estabelecimento das diretrizes gerais. Embora o projeto de Rui não tenha, no seu tempo, se tornado lei, tanto a Constituição de 1890, como a de 1891 estão impregnadas pelas idéias propostas por ele, na medida em que ambas postulam a liberdade de ensino. Assim é que o decreto nº 104, de 15 de dezembro de 1890, "dá competência ao Congresso legislar sobre o ensino em todos os graus e assegurar sua liberdade" (DEGANI, 1973, p.23-4). Quanto a Inspeção Escolar, com atribuições definidas a partir da Lei 88, regulamentada em 30 de dezembro de 1892 e modificada, posteriormente, em 26 de agosto de 1897, pela Lei nº 520, tem como encargos a visita freqüente às escolas do Distrito, providenciar e presidir os

localização das escolas, entre as atividades mais preponderantes. Na reforma de 1897, a inspeção se restringe ao trabalho técnico de ensino. A verificação da assiduidade de professores e alunos passa a ser encargo da municipalidade, já que o espírito da lei entende que esse aspecto é do interesse da comunidade (DEGANI, 1973, p.73-9).

Merece destaque também, por sua importância capital, para compreender a expansão escolar nas primeiras décadas da República, os interesses subjacentes a essa preocupação com a educação primária. Isto significa ter como temática central o porquê lutaram pelo ensino em São Paulo, sobretudo aqueles que estavam entusiasmados com a república.

Já ficou evidenciado que a escola padece de desorganização e descaso por parte do Império, que não viabiliza, na prática o contexto do legal. À criação de escolas em vilas e freguesias e à nomeação de professores e programas curriculares que deveriam ser cumpridos e que de fato não o foram, soma-se a falta de prédios apropriados para o funcionamento de escolas e a falta de professores para provimento das cadeiras quase sempre vagas. Cabe à nova ordem política, agora no poder, dar uma diretriz à educação e ela de fato o dá, tendo como objetivo maior a unidade nacional, ameaçada pela crescente imigração e balizada pela cultura literária, cívica e moral. Assim, a educação impõe-se na República como meio para o progresso em todos os campos, resultando um substancial aumento de verbas destinadas à instrução pública. Essa necessidade advém das transformações já em desenvolvimento na economia, que paulatinamente está se modificando, devido, por exemplo, à introdução da industrialização na cafeicultura.

⁵² Cabe observar que, me parece, neste primeiro momento esta justificativa é muito mais aparente e não se sustenta por si.

justa medida da sua sutileza é que se evidencia sua real necessidade, ou seja, "(...) compreender que o esforço realizado especialmente em São Paulo, nestes primeiros anos da República, deve ser capaz de atender às aspirações do regime republicano" (REIS FILHO, 1981, p.4). Verifica-se um interesse fundamentalmente ideológico, horizonte do regime republicano, como liberal democrático, que procura implantar uma estrutura de ensino público capaz de construir um estado democrático. Assim, o esforço na criação de escolas públicas perdura enquanto se mantiver a crença no papel da educação como instrumento de reforma política.

Nessa atmosfera de progresso geral é que ocorre a reforma republicana do ensino, apoiada em quatro grandes princípios:

- 1- Necessidade de expandir a rede escolar para acompanhar o crescimento populacional;
- 2- Escolarização das zonas novas, criadas pela expansão cafeeira;
- 3- Integrar os imigrantes na vida nacional;
- 4- Melhorar o nível escolar da população de classes mais pobres.

Esses princípios serão normatizados na Constituição Paulista de 1891, no artigo 20, letra E, onde "o ensino primário, secundário, superior e profissional que será gratuito e obrigatório no primário e livre em todos os graus, podendo o ensino secundário, superior e profissional ser ministrado por indivíduos ou associações, subvencionadas ou não, pelo Estado". A letra D do item IV, do artigo 57 determina que "será leigo o ensino público" (REIS FILHO, 1981, p.75 et. seq.). É importante salientar que, ainda que incipientes, essas teses já estavam presentes na Convenção do Partido Republicano Paulista, realizada em Itu, onde se decidiu que o estado deveria garantir a instrução primária, pública, gratuita a todos e fica estabelecida a liberdade de ensino em todos os graus (REIS FILHO, 1981, p.27). Cabe, com adequa-

ensino público, sinteticamente: "o ensino leigo era consequência do programa dos republicanos liberais e cientificistas sobre a liberdade religiosa, de culto e consciência, colocada como parte integrante do processo de modernização das instituições, desde o momento em que a III República Francesa passou a representar para a elite cultural brasileira, o modelo político a ser alcançado (REIS FILHO, 1931, p.29)".

Em primeira instância, posso concordar com Reis Filho, em sua análise sobre os princípios liberais, quando o autor coloca que "para o liberalismo a legislação exercia papel educador por excelência. Ela, legislação deveria expressar o ideal a ser alcançado. Esse ideal, no caso do esforço modernizador, estava fixado pelas raízes históricas do Brasil. Tratava-se, portanto, de integrá-lo na civilização ocidental tal como se desenvolvera na Europa e nos Estados Unidos (REIS FILHO, 1931, p.187)". Esses são exatamente os países modelos almejados por Rui Barbosa, as formas de Estado democrático a serem copiadas pelo Brasil. Assim, a título de exemplo, posso inserir o projeto de disseminação do ensino, de 1893, onde a referência a Rui está bastante clara. Vide anexo nº 18.

Faz-se necessário, neste momento, estudar mais de perto o aparato legal que subjaz a criação dos grupos escolares. Degani diz que oficialmente o termo "grupo escolar" foi usado, pela primeira vez, no decreto 248, de 26 de julho de 1894. Esse decreto aprovou o regimento interno das escolas públicas (REIS FILHO, 1931, p.103). A finalidade desses estabelecimentos de ensino era reunir, num só prédio, de quatro a dez escolas, compreendidas num raio de obrigatoriedade, isto é, 2 km. para as crianças do sexo masculino e 1 km. para as do sexo feminino. Em cada grupo escolar deveria haver um diretor e tantos professores quantas fossem as escolas, ou classes, como mais tarde seriam chamadas. Além desses funcionários, deveriam ser nomeados também os

do com as necessidades do estabelecimento, a critério do diretor. E, certamente, o critério para definir o número de professores auxiliares é o número de classes existentes no grupo escolar.

Com referência à distribuição dos alunos, estes eram separados em classes, uma para cada sexo. Assim, os grupos possuíam duas classes para cada ano escolar - 1º, 2º, 3º e 4º ano do curso preliminar. A inspiração para organizar os grupos escolares decorreu da experiência da Escola Modelo, criada por Caetano de Campos, que se ajustava às novas condições urbanas de concentração populacional, dadas pela mobilidade dos antigos colonos, que se instalavam nas cidades e passavam a desenvolver o comércio e a indústria que, ainda incipientemente, começava a se desvincular da sua ligação direta e unívoca da agricultura cafeeira.

A teoria educacional, sistematizada por Caetano de Campos e supostamente adequada à época, propunha uma graduação do ensino que trazia em si uma melhor divisão do trabalho escolar, pela formação de classes com níveis de aprendizagem semelhantes. A homogenização do ensino pressupõe um grau de desenvolvimento cultural dos alunos, que possibilite um melhor rendimento escolar. Ora, esta proposta levava à necessidade de mecanismos mais refinados na seleção dos alunos, criando padrões de exigência escolar para cada série do curso e determinando, portanto, inúmeras e desnecessárias barreiras à continuidade do processo educativo. Claro que a consequência só poderia ser um acentuado aumento de repetência nas primeiras séries do curso (REIS FILHO, 1931, p.119-20). São fundamentais, aqui, para melhor compreender o contexto da proposta educacional, as palavras do próprio Caetano de Campos - "A Instrução do povo é, portanto, a sua necessidade. Para o Governo, educar o povo é um dever e um interesse: dever porque a gerência dos dinheiros públicos acarreta a obrigação de formar escolas;

cação cria, avigora e mantém a posse da liberdade" (ANTUNHA, 1976, p.47). É este mesmo o espírito da fala de Prudente de Moraes - "Cultivar a inteligência é, pois, a primeira obrigação dos governos" (ANTUNHA, 1976, p.47). Ora, esta é a reprodução de Rui Barbosa, em outro momento; a matriz teórica é a mesma: o discurso liberal.

De forma latente, ainda há de ser explicitada, como de fato o será na Reforma educacional de 1920, a preocupação com o fortalecimento do patriotismo, a relevância da nação, frente aos movimentos educacionais informais, que começam a ganhar forma no interior das organizações sindicais, ainda que incipientes, formadas basicamente por imigrantes. Cabe, neste momento, à escola, fazer a transmissão ideológica necessária para a nova ordem republicana, que, por um lado, no plano legal, pretende extinguir o analfabetismo e, por outro, promover a formação do caráter nacionalista. A meritocracia é inserida nesse contexto como a possibilidade de mobilidade social - de empregado para se chegar a patrão, há que se passar pela escola.

A valorização da escola tem necessariamente que passar pela valorização do problema e isto os republicanos fizeram. Pode-se evidenciar a importância e consideração dadas aos professores e normalistas, que tinham voz ativa (ou pensavam ter) nas discussões dos problemas da instrução pública. A imprensa republicana acolhe suas propostas. O Partido Republicano Paulista chega a incluir, entre seus candidatos ao Congresso Estadual, os professores Artur Breves e Gabriel Prestes, ambos eleitos deputados. Imbuídos de ocupar esse espaço, os professores passam a reivindicar não apenas melhores salários, mas melhores condições de trabalho, prédios adequados para escolas, ampliação da rede pública, equipamentos escolares, condições de aperfeiçoamento, etc. É a mística do poder do professor, fundada indubitavelmente na crença de que a educação é fator de transformação social.

a atenção para o fato de que "a educação consistia no mais eficiente instrumento para a construção do Estado Republicano Democrático. Acreditavam que um regime político, que se definia como sendo do povo e para o povo, necessitava de uma sólida organização, capaz de oferecer uma formação política a mais completa possível a todos os cidadãos" (REIS FILHO, 1981, p.178).

O que interessa aqui é expor que, a partir de agora, com a reforma educacional de 1920, vários autores adquirem conotações diferenciadas e com relevâncias significativas. Teoricamente estou convencida de que se faz necessário, como um dos parâmetros que impulsionam a educação neste período, deslocar capitais aplicados à agricultura, especificamente cafeeira, para a indústria. Ora, subjacente a esse realocamento de capitais, pode-se interpretar uma "luta" entre a oligarquia cafeeira e a burguesia industrial. Este me parece ser um equívoco de leitura e é importante frisar que a "velha oligarquia rural" está presente na composição da "nova burguesia industrial". Chega até a ser cômico o uso abundante da expressão burguesia, como se a composição da sociedade do Brasil colônia tivesse sido engendrada em outro modo de produção, que não o capitalismo. Falácia na qual cai a teoria do capitalismo tardio, por exemplo!

O discurso em torno da erradicação do analfabetismo também deve ser aprofundado, em primeiro lugar, por ser lugar comum. Rui Barbosa já havia acenado com essa bandeira e os imigrantes já asseveravam o analfabetismo como problema. Portanto, não era nada de novo nos anos 20, deste século, como não o é ainda hoje. Mas, é necessário se evidenciar que, no interior do discurso pela erradicação do analfabetismo, em 20, está presente outra necessidade muito mais premente, que já apontei: a homogeneização da sociedade.

as bases ideológicas da reforma educacional de 1920.

Os pressupostos da reforma podem sinteticamente ser assim colocados:

1- Idéias dos movimentos nacionalistas a partir da 1ª. Guerra Mundial;

2- O pensamento de Sampaio Dória, ideólogo e articulador da reforma;

3- As sugestões e planos de reformas administrativas e pedagógicas dos anos que antecedem a reforma.

O primeiro pressuposto, necessariamente, me remete aos movimentos cívico-nacionalistas, onde a grande guerra de 1914 é o pano de fundo, que justifica agora as preocupações que já existiam de forma latente, com relação à superioridade do emigrante, o temor ao estrangeirismo, a indiferença cívica da sociedade em geral, aliada à falta de consciência política e à falta de cultura do povo. O nacionalismo gestado neste período deve ser entendido como o culto à Pátria, liderado por Olavo Bilac, no âmbito nacional. Claro que este movimento só pode ser compreendido como um movimento de elite, onde o sentido é dado pela fé no regime republicano e na democracia liberal. Tenho que concordar com Warde, pois estas características apontam para o que a autora chama de Liberalismo na 2ª. fase (WARDE, 1984).

A Liga Nacionalista tem, em São Paulo, Sampaio Dória como um dos fundadores e um dos seus mais autorizados teóricos. As principais atividades desenvolvidas pela Liga Nacionalista são: publicações e conferências públicas, realizadas por academias e membros das classes liberais e, dentro das escolas, o estímulo à educação cívica, à propaganda e à fundação de escolas nacionalistas. É Heládio Antunha que, parafraseando Lourenço Filho, chama a atenção para a Liga como uma organização de elite intelectual, para a doutrinação políti-

clinada como reação à política dominante, na medida em que já há uma estreita vinculação entre a Liga Nacionalista e o Partido Constitucionalista. Ora, esta simbiose vai desembocar, anos mais tarde, na Revolução Constitucionalista de 1932 (ANTUNHA, 1976, p.153 et. seq.). Se o Estado, até então, tinha um cunho liberalista, respirando ainda os ares da primeira fase da República, passa agora a assumir o intervencionismo, especialmente a partir de 1926, posto que, no setor social, vai assumindo o papel de mediador entre as diferentes classes e utiliza, para tal fim, a educação, como elemento estratégico na solução das questões sociais.

Essas questões não só explicam, mas justificam os dispositivos fundamentais da reforma educacional de 1920. Se as idéias centrais da reforma já estão contidas no ideário da Liga Nacionalista, a concepção geral é, em grande parte, obra pessoal de Sampaio Dória, inspirado ainda em Rui Barbosa, no "respeito sagrado à lei" e na defesa da ação do estado nos domínios da educação. Nesses parâmetros, Dória defenderia, a partir de 1918, a necessidade do Estado empreender-se na educação popular, a participação da iniciativa privada, como um dos esteios do movimento e a necessidade de fiscalizar as escolas particulares, sobretudo estrangeiras. Pode-se perceber que, para Dória, é indiferente que a educação seja mantida por particulares ou pelo poder público, conquanto que se fiscalize o que é estrangeiro. Assim, para ele, o estado deve propiciar a educação e as crianças devem recebê-la. A educação, assim encarada, é "a sementeira de grandes riquezas" (ANTUNHA, 1976, p.150). É a relação instrução e prosperidade econômica, lugar comum pedagógico da época e útil instrumento para alcançar fins político-sociais da democracia liberal, ou seja, meio prático de realizá-lo.

vidido em:

- 1- A educação popular é o primeiro dever do Estado, embora particulares devam ter assegurada a liberdade de promovê-la;
- 2- As unidades da federação, como também o governo central devem contribuir para educar o povo;
- 3- Deve partir de São Paulo o modelo a ser seguido pelos outros estados;
- 4- É indispensável adotar medidas urgentes para resolver o problema de salvação nacional;
- 5- A educação popular é condição básica e a garantia de:
 - a) prosperidade econômica;
 - b) grandeza militar;
 - c) integridade nacional;
 - d) respeito à liberdade individual.
- 6- A instrução é o gênio misterioso que conduz os povos à liberdade e à riqueza.

Pode-se notar que é este o momento em que o Estado, como núcleo aglutinador e gerador dos interesses econômicos, percebe a necessidade de se autoconservar, ou, pode-se dizer, conservar, dada a grande importância que é atribuída à educação, na medida em que é ela que resolve, ao nível de ideologia, o antagonismo de classes que se evidencia. Como? Na instrução, posta para a sociedade como a mola propulsora da liberdade, da mobilidade social, pelo dever cívico para com a nação. É amando a pátria que se gera o progresso, e este só se alcança com trabalho. Belas frases, sutil ideologia que alcança seus objetivos. A real contradição entre o capital e o trabalho desaparece por encanto... por enquanto!

Como já apontei, os anos 20 deste século são marcados pela efervescência das transformações que se operam por todo o plane-

em 1917 e a quebra da Bolsa de Valores em New York, em 1929. O Brasil é atingido pela superprodução do café e a concorrência dos cafés produzidos em outros países, o que determina a queda dos preços e a queima dos cafezais. Paralelamente, porém, há uma intensificação do processo de industrialização, que, como já afirmei, traz, dentro de si, a formação de uma classe operária, organizada em sindicatos, que recebe influências anarquistas e comunistas e traz também a formação dos partidos e, em especial, do Partido Comunista Brasileiro, em 1922. Essa composição de forças antagônicas é percebida (e como!) pelos dominantes, em tal nível, que se coloca para estes a necessária tomada de consciência de sua própria sobrevivência, que irá desembocar na Revolução de 1930. Antes já estavam em exame e debate os problemas do interior da sociedade, a democratização do sistema político, defesa e protecionismo da indústria brasileira, reforma e ampliação do sistema nacional de ensino e formalização das relações de trabalho e atividades sindicais. Em outras palavras, estavam em questão os problemas estruturais e conjunturais da sociedade brasileira, determinados e inseridos no bojo das transformações que estão se operando no capitalismo mundial.

As sucessivas crises no setor cafeeiro determinam o deslocamento de investimentos para outros setores, juntamente com a disponibilidade de mão-de-obra barata e egressa do setor em crise. Novamente afirmo que a sociedade brasileira está cada vez mais urbana, devido à expansão das relações capitalistas de produção, que em 1928, especificamente, destacavam-se na região de Campinas e Limeira e devido ainda às indústrias de calçados, papel e fósforos. Em Wilson Cano, encontrei informações que, em Limeira, nessa época, a Indústria de Chapéus Prado contava com 273 operários e outras duas fábricas, também de chapéus, com 53 e 57 operários, respectivamente. No setor papeleiro

ladas anuais de papel e papelão. A indústria de Fósforos Radium, por sua vez, mantém um contingente de 126 operários (CANO, 1988). Seria interessante para os propósitos deste trabalho se houvesse referência à mão-de-obra infantil colocada nas indústrias. Com certeza encontrar-se-iam fortes indicadores da evasão e/ou grau de repetência no Grupo Escolar Cel. Flamínio Ferreira.

Entendo que é fundamental, para explicar, na educação, as transformações gerais que estão ocorrendo no contexto social, político e econômico, expor as idéias de Fernando Azevedo, a fim, não só de compreendê-las, mas analisá-las à luz da necessidade que emerge para a elaboração do ideário do Movimento Escolanovista. É necessário apontar para o fato de que, nas fontes consultadas em Limeira, nada encontrei com referência direta ao movimento, porém, já que o período abordado o incorpora, ser necessária essa abordagem.

Fernando Azevedo foi Diretor Geral da Instrução Pública no Rio de Janeiro, no período anterior à Revolução de 1930 e, após este episódio, foi promovido para o mesmo cargo em São Paulo. Sabe-se que enquanto Diretor Geral no Rio de Janeiro, já esboçara uma reforma do ensino, que posteriormente sistematizou em São Paulo. No inquérito organizado por ele, no jornal "O Estado de São Paulo", pretendia encontrar as diretrizes para uma reforma na educação, com um estôfo renovador, comparado à "Semana de Arte Moderna".

A crítica central de Azevedo dirige-se à Reforma de Sampaio Dória, que havia se convertido em Lei, sob o nº 1750, em 8 de dezembro de 1920 e regulamentada pelo decreto nº 3356, de 31 de maio de 1921. Neste regulamento estão três classes de dispositivos:

1- Aqueles por meio dos quais se pretendia resolver problemas sociais e políticos;

novação e aperfeiçoamento das práticas educativas, ou à renovação e melhora dos aspectos administrativos dos serviços públicos de ensino!

3- Medidas referentes à situação funcional dos professores, à extinção e redistribuição de cargos ou funções.

Como já havia observado, os pontos centrais desta reforma eram a extinção do analfabetismo e as medidas nacionalizadoras (ANTUNHA, 1976).

Para Azevedo, a Reforma Sampaio Dória redonda em uma década de estagnação e reacionarismo, respaldada por críticas fundadas em velhos preconceitos alicerçados no descaso e irresponsabilidade do Estado para com a reforma do ensino. A instrução pública é, para ele, improvisada e artificial, sem base no conhecimento científico do meio, sem largas perspectivas sociais e sem abertura para idéias amplamente renovadoras. O aparelho de ensino cresceu forçosamente, por meio de enxertos e retoques e, de acordo com as palavras do próprio Azevedo, segundo "a fantasia e os caprichos individuais e tendências as mais das vezes criadas não por convicções de uma elite orientadora, mas por circunstâncias políticas na composição precária dos governos" (AZEVEDO, 1937a, p.4). Continuando sua crítica "a nossa educação primária, asfixiada pelo dogmatismo oficial ainda se modela segundo um padrão único e rígido que, além de não consultar as realidades regionais, não tem organização adequada para corrigir, pelo manualismo, o nosso desamor aos trabalhos corporais e para desenvolver, em escolas-oficinas e escolas de trabalho, o espírito de cooperação social. O ensino profissional não passa de tentativas acanhadas" (AZEVEDO, 1937a, p.5).

O discurso do autor, vem ao encontro do que será apresentado neste trabalho sobre a Escola Profissional Mista Primária de Limeira, onde a sala de desenho técnico-profissional praticamente não

hipóteses - a sala está vazia porque à classe operária não se apresenta a necessidade de freqüentar esse curso para operar as máquinas e ferramentarias. Para serem operadas, essas máquinas não requerem qualificação técnica? Deixo aqui apenas como registro, mas convém lembrar que o ensino profissional aparece nos anos 40, por iniciativa de Gustavo Capanema, então Ministro do Governo Vargas. Assim é que pelo decreto-lei nº 4073, de 30 de janeiro de 1942, cria-se a Lei Orgânica do Ensino Industrial, pelo decreto-lei nº 4048, de 22 de janeiro de 1942, cria-se o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e, em 1946 é que se cria o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) (ROMANELLI, 1983, p.154). Fica a hipótese, a necessidade de recuperar essa questão em outro momento..

Mas, voltando a Azevedo, nas suas críticas, que têm como pano de fundo o reclamo da "modernidade", "nestas condições, só por um milagre se poderia ter em São Paulo um aparelho de ensino harmônico e integral, posto pela legislação a serviço de claros intuitos sociais e educativos e com bastante plasticidade de adaptação às correntes renovadoras do pensamento moderno" (AZEVEDO, 1937a, p.2-3). O mesmo eixo orienta a crítica do autor para a escola primária, que, na sua opinião, não deve se restringir à alfabetização, mas deve ser um meio de alcançar a identificação e cooperação dentro do grupo. Isto sugere uma escola diferenciada, regionalizada e adequada ao meio, assim é que "as nossas escolas primárias não são organizadas no sentido de reagir eficazmente sobre o meio em que se instalam e em que podiam exercer poderosa ação social e de orientação prática e educativa das atividades locais" (AZEVEDO, 1937a, p.16). Arremata, afirmando que às "necessidades sociais diferentes tem que corresponder por força, ensinamentos diferentes de objetos e tendências dominantes" (AZEVEDO, 1937a, p.165) (grifos do autor).

vedo, onde:

- 1- é no espírito idealista e renovador que se deve buscar os germes do entusiasmo;
- 2- A escola primária falhou com relação aos ideais modernos de educação fechada em horizonte restrito. A escola tem procurado ensinar a ler, escrever e contar; esta é a sua função instrumental, não o seu fim;
- 3- A escola deve dar iniciativa e possibilidade de orientação, isto é, sentir a vocação e conhecer as profissões pelos testes;
- 4- Num país de imigração, onde a população é heterogênea, a escola deve despertar a energia e o sentimento nacional, desenvolvendo a consciência cívica e entrar com respeitável contingente na obra de nacionalismo e de assimilação de estrangeiros;
- 5- Deve ter um caráter marcadamente brasileiro;
- 6- Nas cidades industriais deve se implantar escolas primárias industriais, aproveitando os recursos da região;
- 7- Os defeitos da escola não só resultam de uma organização inadequada, empírica e retrógrada, sem finalidade educativa e social, sem plasticidade, mas também pelo desprezo absoluto que se cultiva pelos meios com que a ciência acode a educação;
- 8- Entende a ciência, em princípio, como modernização, a utilização de meios de comunicação: o rádio, cinema, etc. (AZEVEDO, 1937a, p.167 et. seq.) (grifos meus);
- 9- Nas suas próprias palavras, "a cordialidade familiar estabelecida entre alunos e mestres que se tornem guias e conselheiros da mocidade, deveria constituir um dos laços essenciais da escola nova, cuja influência social se exerce a um tempo pelas lições (...), confiança mútua e reciprocidade de afetos" (AZEVEDO, 1937a, p.170).

car à luz falsa em que o espírito tradicionalista e teórico tem posto a nossa escola, precisará renová-la na base da nova concepção social, preparando-a para encaminhar aos poucos, até o último aspecto lógico dessas perspectivas progressivamente aceleradas. A escola primária em que as crianças trabalham em comum como "aprendizes-operários", propõe-se a ensiná-las a se conhecerem e a se estimularem, abolindo os preconceitos e desenvolvendo o sentimento de solidariedade social, que nos dá consciência dos deveres de altruísmo e da coesão assegurada às mais diversas realidades individuais, no trabalho e na profissão (...) a escola tradicional, a nossa escola não serve o povo, e não o serve porque está montada para uma concepção social já vencida e, se não de todo, por toda parte estrebuchante" (AZEVEDO, 1937a, p.165).

Devo, neste momento, evidenciar que Azevedo não conjectura no vazio, seu pensamento é produto das contingências do movimento histórico, onde os paradigmas da primeira etapa republicana estão sendo postos em questão. Claro que Azevedo é suficientemente pessimista em relação às propostas pedagógicas da república, assim é que para ele, "do ponto de vista cultural e pedagógico, a República foi uma revolução que aborta e que, contentando-se com a mudança de regime não teve o pensamento ou a decisão de realizar uma transformação radical no sistema de ensino para provocar uma renovação intelectual das elites culturais e políticas, necessárias às novas instituições democráticas" (AZEVEDO, 1956, p.134). O pano de fundo é a crise do liberalismo, na sua primeira fase, que culmina com a revolução de 30. De acordo com Romanelli, antagonismo entre o velho e o novo regime, na contextualização deste momento, converte a educação num direito, mas de ordem biológica, cimentado no uso do método científico, que consiste na avaliação e vislumbre do educando, dos pontos de vista sociológico, psicológico e filosófico. Ora, o Manifesto dos Pioneiros da Escola

expressão das contradições da sua época. A educação é posta como problema social e cabe ao Estado garantir a laicidade do ensino público, a gratuidade, a obrigatoriedade e a co-educação. Seu ponto central é garantir o respeito às vocações dos educandos, desvinculando as vocações da base econômica, ou seja, as vocações profissionais são determinadas pela biologia do educando, não pela sua classe social. A profissionalização do ensino vai ter como consequência a discriminação, posta agora em outra ordem dentro da escola. O que se tem, oficializado pela Constituição de 1937 e amplamente elogiado por Fernando é a continuidade do que já existia: a escola é um sistema dual, diferenciado, porém, agora a ideologia subjacente a essa reforma é outra - mudou a máscara. Torna-se necessária a ordem econômica e a indústria que se desenvolve, necessita de um quadro que a escola pode e deve lhe dar: a profissionalização.

O núcleo está em Dewey, que para Anísio Teixeira é o filósofo da democracia, já que "coube a ele (Dewey) desenvolver em todas as suas possibilidades e consequência o ideal democrático, em face das condições modernas da ciência e do mundo" (DEWEY, 1959, p.11). Todavia, democracia para Dewey é aquela sociedade "que prepara todos os seus membros para com igualdade aquinhoarem de seus benefícios e em que assegura o maleável reajustamento de suas instituições por meio da interação das diversas formas de vida associada. Essa sociedade deve adotar um tipo de educação que proporcione aos indivíduos um interesse pessoal nas relações e direção social, e hábitos de espírito que permitam mudanças sociais sem o ocasionamento de desordens" (DEWEY, 1959, p.106) (grifos meus). É dentro desta ótica que Dewey traduz um conceito de educação que "(...) é uma atividade formadora ou modeladora - isto é - modela os seres na forma desejada pela atividade social (DEWEY, 1959, p.11).

atividades de seres semelhantes intimamente associados para a realização de seus fins comuns" (DEWEY, 1959, p.24). Esse meio é que educa pela participação em atividades que não se questionam, mas das quais o homem educado deve participar, em cooperação. No escopo da ideologia assumida por Dewey é que ele define as funções que a escola deve ter:-

"1- Simplificar e coordenar os fatores da mentalidade que se pretende desenvolver;

2- Purificar e idealizar os costumes existentes;

3- Criar um meio mais vasto e melhor equilíbrio do que aquele pelo qual os imaturos, abandonados a si mesmos, seriam provavelmente influenciados" (DEWEY, 1959, p.24).

Dewey entende a educação e particularmente a escola como o meio de adaptação à sociedade, através de identidade de interesses e compreensão, buscando suas aptidões ou vocações, o que requer disciplina, entendida como a capacidade contínua de atenção. Os pontos essenciais, na relação pedagógica, estão por ele definidos como: -

"1- O aluno deve estar em situação de experiência - que haja uma atividade contínua a interessá-lo;

2- Que um verdadeiro problema se desenvolva nesta situação como estímulo para o ato de pensar;

3- Que o aluno possua os conhecimentos informativos necessários para agir nesta situação e faça observações necessárias para o mesmo fim.

4- Que lhe ocorram sugestões para a solução e que fique a cargo do aluno desenvolvê-las de forma ordenada;

5- Que tenha oportunidades para por em prova suas idéias aplicando-as, tornando-lhes clara a significação e descobrindo por si próprio o valor delas" (DEWEY, 1959, p.179-80).

no Brasil, dá as diretrizes da possibilidade de elaboração de um programa pedagógico com a dimensão da modernidade capitalista. O pedagógico não se esgota em si, mas alcança a dimensão social e política, tendo como base a cientificidade necessária. É a homogeneização cultural, sutileza do nacionalismo, alinhado com a ciência, a industrialização e a democracia, que tecem o modelo da nova (não tão nova assim) sociedade, onde o respeito à personalidade humana é o ideal na corrente pedagógica dos renovadores. Monarcha, de forma brilhante, escreveu "os educadores renovadores são como que epígonos da ilustração: o saber produz virtudes e cria as condições necessárias para a ascensão e emancipação da espécie; a ignorância produz a iniquidade e a opressão despótica" (MONARCHA, 1990, p.81). É esse o modelo da Escola Nova, espelho das necessidades burguesas, indústria que "é a mais poderosa organização do mundo moderno. Foi, porventura, dela, da sua rotina, das suas práticas, dos seus hábitos, da repetição dos seus processos que emergiu a ciência da organização do trabalho humano ou da organização das técnicas industriais - o taylorismo, em suma" (PEIXOTO, 1983, p.135). Por essa razão, Anísio Teixeira diz que para corroborar a diretriz da vida moderna, isto é, a ciência, há que se completar com "a segunda grande diretriz da vida moderna, é o industrialismo como nova visão intelectual do homem, também filho da ciência e da sua aplicação à vida (...) A grande sociedade está a se constituir e o homem deve ser preparado para ser membro responsável e inteligente desse novo organismo (...) A terceira grande tendência do mundo contemporâneo, é a tendência democrática. Democracia é, essencialmente, o modo de vida social em que cada indivíduo conta como uma pessoa. O respeito pela personalidade humana é a idéia mais profunda dessa grande corrente moderna" (TEIXEIRA, 1934, p.28 et. seq.) (grifos meus).

sidades do moderno, determinados pela ciência, industrialização e democracia. Cabe disseminá-los no interior da sociedade, pelos programas das reformas pedagógicas, garantia da época de divulgação ideológica. "A escola surge como uma agência especial e expressa para produzir um resultado que a direta participação na vida social tornou-se, devido à sua complexidade, precária ou impossível (...) Educar é definir, focalizar e coordenar os movimentos para uma resposta justa e apropriada" (TEIXEIRA, 1928, p.14) (Grifos meus). Coloca-se em tela o ideal do movimento escolanovista e, necessariamente, concordo com Monarcha: "os pioneiros queriam edificar a Boa Sociedade através da Boa Educação" (MONARCHA, 1990, p.145), porém "o saber eclético e atualizado produzido pelos pioneiros mal conseguiu arranhar a nossa inóspita formação cultural e política" (MONARCHA, 1990, p.145). Não vislumbro nada de novo para dizer sobre os pioneiros da escola nova. Se por um lado, o período abordado pela tese se esgota neste momento, por outro lado não tenho documentos que corroborem a existência de experiências escolanovistas no município de Limeira. Além disso, há teses, trabalhos e artigos que tratam com rigor o movimento. Por hipótese, posso conjecturar que, se não há evidências explícitas nos documentos pesquisados em Limeira, os documentos legais de âmbito estadual apontam e dão as diretrizes para a possibilidade destas influências no interior do sistema escolar em Limeira.

CÁPITULO III

A ORGANIZAÇÃO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA EM LIMEIRA

1. Origens da Instrução Pública em Limeira
2. Organização e investimentos nas escolas
municipais
3. Criação e funcionamento do Grupo Escolar
Cel Flaminio Ferreira

A precariedade dos documentos e muitas vezes a sua inexistência, fatos que abordo na sequência, tornaram este capítulo o mais difícil de ser elaborado. Apesar disto e ciente dessas dificuldades, creio ainda que foi válida a experiência de vasculhar os depósitos e porões e resgatar o que restou dos documentos originais. O horizonte deste capítulo visa, à luz do contexto histórico e instrumentado pelas diretrizes políticas, demonstrar como a instrução pública primária em Limeira foi sendo organizada e desenvolvida. Os documentos resgatados possibilitaram perceber o evidente entrelaçamento entre o poder econômico e político, com o espaço pedagógico, ou seja, o poder gerencia a instrução, não só no plano legal, como já foi visto no capítulo anterior, mas na nomeação dos professores e abertura ou fechamento de salas de aula. Da mesma forma, o número de alunos sofre oscilações em alguns anos, na mesma medida em que a força de trabalho infantil é requerida pelo mercado, conforme está exposto na tabela elaborada a partir das matrículas no Grupo Escolar Flamínio Ferreira. É o mercado também que vai determinar a maior ou menor dotação orçamentária que o município destina à instrução pública.

Chamo a atenção especialmente para o primeiro professor público: Aurélio Justino Franco, sua íntima ligação com a Vergueiro e Cia e sua ligação indireta com a Sociedade do Bem Comum, da qual era mordomo o próprio Vergueiro. Vale dizer que a sua reabilitação como professor, quando os ideais liberais estão consolidados, deve-se, sem dúvida, a Vergueiro, pois este também esteve substancialmente envolvido na Revolução Liberal.

A trajetória da criação do primeiro Grupo Escolar também não foge à regra, dá-se pelas mãos do poder político, no caso representado pelo Coronel Flamínio Ferreira. Por conseguinte, deve ser

e logo onde esta ideologia deve tender a se tornar hegemônica. Ora, das reformas e legislações que se multiplicaram no período abordado, o que se pode evidenciar, em Limeira, é a efetiva falta de praticidade do espaço escolar. Ou, em outras palavras, se há leis educacionais, falta o lugar onde elas sejam cumpridas, constituindo o hiato da teoria à prática, já apontado em literaturas mais gerais.

O processo de reconstrução da história da educação no Brasil está sempre se defrontando com a dificuldade de localizar as fontes primárias, quando não resvala no problema da não existência dessas fontes, devido à eterna falta de memória e/ou consciência histórica. Via de regra não se encontram documentos, ou porque foram queimados, deixados "ao Deus dará", ou todo um conjunto de insetos e roedores se encarregou de destruí-los. Quando se tem a "sorte" de encontrar algum destes, seu estado, em geral, é tão precário, que conseguir tocá-lo, quanto mais lê-lo, é "a glória"! Deparei, no decorrer da pesquisa documental, creio que como acontece a todos, e nesse caso Limeira é regra, não exceção, com as mesmas dificuldades, para localizar os documentos e, localizando-os, como manuseá-los, o que já é um outro problema.

Nesta busca de documentos, percorri porões, sótãos, garagens (que a funcionária encarregada do setor "eufemisticamente" chama de arquivo municipal), respirando o pó dos tempos e driblando aranhas que teimosamente lá habitavam. Senti-me como uma arqueóloga, escavando em busca de um tempo perdido.

O que descrevi, acima de tudo, vem no intento de alertar, no interior da comunidade acadêmica, quanto à necessidade de um trabalho urgente de preservar as fontes documentais, organizar efetivamente arquivos e ter pelo menos catálogos rigorosamente organizados para a fácil localização de material documental, que, na maioria das vezes, encontram-se dispersos pelo estado e país.

A documentação sobre a instrução pública de Limeira, no século XIX, é extremamente precária. Nesse sentido, fazer a reconstrução da história da educação e balizar seus paradigmas impõe-se como tarefa bastante árdua, no sentido particular. Para a explicitação faz-

do geral. Assim, é necessário evidenciar que trabalharei ao nível de hipóteses, quando a verificação em fontes se formar inviável e, na medida do possível realizarei a análise das fontes propriamente ditas.

A Sociedade do Bem Comum de Limeira, fundada por volta de 1831/32, tinha como encargo, entre outros, promover "a educação da mocidade e os bons costumes" (FERRAZ, 1922). Convém lembrar que a Constituição Política do Império do Brasil, promulgada em 25 de Março de 1824, refere-se à educação pública, sumariamente, no título VII, artigo 179, parágrafo 32. "A instrução primária é gratuita a todos os cidadãos (NÓBREGA, 1952, p.28). Nada mais consta sobre essa sociedade, a não ser que existiu até por volta de 1842, quando da elevação da freguesia à Vila de Limeira. Nesse mesmo ano, eclode a Revolução Liberal, que traz ao cenário político e educacional a figura de Aurélio Justino Franco, como regente da primeira escola de instrução primária⁵³, suspenso do seu exercício, por ter sido julgado simpatizante do movimento revolucionário.

A trajetória de Aurélio Justino Franco é possível ser acompanhada em alguns documentos. Suspenso das funções de regente, é anistiado em 1844 pelo decreto que anistiou os participantes da Revolução de 1842. No alistamento de cidadãos votantes e elegíveis para vereadores e juizes de paz, o nome de Aurélio está presente na qualidade de elegível⁵⁴. Segue, em anexo nº 19, a relação do alistamento de cidadãos votantes e elegíveis da nova vila de Limeira.

Eleito secretário da Câmara, foi possível encontrar, nos ofícios e relatórios de Limeira, as atas por ele assinadas.

⁵³ Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - Documento nº 50.353.

⁵⁴ Arquivo do Estado - ofícios de Limeira, 1844.

antigos que deviam ter sido bem arquivados e resguardados da ação destruidora do tempo e de mãos daninhas e descuidadas, a serviço da ignorância, infelizmente se perderam. Esse documento, além do seu valor histórico, mostra que Aurélio Justino Franco não só foi eleito vereador, bem como foi nomeado Secretário da Câmara. Ver anexo nº 20.

Em 1847, Aurélio, na categoria de professor público, é signatário de uma representação ao Presidente da Província, Conselheiro Manuel da Fonseca Lima e Silva, solicitando maior agilidade no serviço de correio. Segue anexo nº 21.

No arquivo da Cúria Arquidiocesana de Campinas encontra-se o Livro das Confrontações dos terrenos, onde aparece a compra, por seis mil réis, de um lote de terra, em 1849, pelo professor Aurélio Justino Franco.

Do "Livros das Confrontações dos Terrenos, que o Fabriqueiro vai vendendo, com faculdade da Câmara Municipal concedida em sessão de 8 de janeiro de 1847", constam 284 termos lavrados até 20 de outubro de 1857, o livro de assentamento de vendas de terrenos da Sociedade do Bem Comum de Limeira desapareceu. Com a instalação da Câmara Municipal em 1844, esta assumiu o controle dessas vendas autorizando o Fabriqueiro, que era o executivo da Matriz de N.S. das Dôres, a promover as vendas aos novos candidatos. Não há livro de escrituração das mesmas até janeiro de 1847. Dêste "Livro de Confrontações dos Terrenos", que existe no Arquivo da Cúria Arquidiocesana de Campinas, vê-se que⁵⁵:

33- "Comprou Aurelio Justino Franco seis Braças de terras para outro lado do corrigo devisando por hum lado com terras do mesmo comprador, por outro com terras de N.S. pelos fundos fazendo fundo com casas do Bairro Alto, do que pagou seis reis e se acha lançado no livro competente. Limeira 3-1-1849. O.B. Penedo".

⁵⁵ Destes destaco apenas a compra de um lote de terras adquirida pelo regente de primeira letras.

comprar terrenos, na zona urbana, a qualquer pessoa. Creio que, necessariamente, o suposto comprador ou tivesse posse de capital suficiente, ou estivesse organicamente ligado às camadas dirigentes. É evidente que ambas as situações estão diretamente ligadas. Nesse sentido, Aurélio Justino Franco faz parte do aparato político, como vereador e secretário da Câmara Municipal. É ainda professor público, isto é, funcionário estreitamente vinculado à ordem do poder municipal, ou seja, ora signatário de atos e ofícios, como secretário da Câmara, ora como professor, Aurélio Justino marca sua presença organicamente aliada às camadas dirigentes de Limeira. Mas, para onde foi Aurélio Justino Franco na década seguinte? Continua ele a exercer as funções de professor público?

Não. Conforme a narrativa de TSCHUDI (1980, P.185), Aurélio Justino Franco torna-se agora proprietário de uma venda em Limeira, na qual os colonos se abastecem de víveres, a fim de poderem trocar a moeda circulante na colônia Ibicaba por dinheiro corrente. Evidencia-se, dessa forma, a permanência da aliança entre Justino Franco e o poder, agora articulado com a firma Vergueiro e Cia. Reproduzo aqui a cópia do papel moeda circulante em Ibicaba.

F								
A		nº 836				Rs. 1\$000		V
Z	E							E
E			Pagaremos a vista desta a quantia de					R
N	A							G
D	N							U
A	G		em moeda corrente na Fazenda de Ibicaba					E
S	É		Resgatável					I
	L							R
I	I		na Limeira			no Rio Claro		O
B	C							
I	A		pelo sr. Aurélio Justino Franco			pelo sr. Lima I. C.		&
C								
A								C
B								I
A								A

educação, localizado em Limeira, data de 1844⁵⁶. É um requerimento do cidadão Manoel Antunes de Albuquerque, solicitando uma escola de Primeiras Letras. Conseguiu o aval dos vereadores quanto ao método por ele utilizado, mas sobre esse método e o local onde estaria supostamente instalada a escola não foram encontradas referências que substanciassem sua existência.

Por essas mesmas fontes encontramos que, em 1846, a Câmara Municipal se reúne em Sessão Extraordinária e, "empenhada com a educação e civilidade da mocidade de seu município"⁵⁷, requer a criação de uma Cadeira de Gramática Latina, em ofício enviado aos Senhores Representantes da Província⁵⁸. No mesmo ano, a Câmara envia novo ofício, requerendo, agora, a criação de uma cadeira de primeiras letras para o sexo feminino, para a qual foi nomeada Da. Francisca da Silva Franco, esposa de Aurélio Justino Franco. A existência desta classe teve curta duração, já que em 04 de junho de 1846, Da. Francisca, que ocupava interinamente a cadeira, declina do cargo e requer à comarca que esta seja posta em concurso, em conformidade com a Lei Provincial de 10 de março de 1846 (HADAR, 1972, p.104). Nesse mesmo ano são apuradas negligências e excesso de castigos físicos por parte do professor Aurélio Justino Franco, que acabou destituído,. A Câmara requer então, a provisão de novo professor, em caráter de urgência.

Nos documentos consultados não foi possível encontrar referências à localização dessas classes, número de alunos e método pedagógico utilizado. Nesse vazio de informações, sinto-me tentada a concordar com os argumentos de Primitivo Moacyr, que coloca em tela

⁵⁶ Camara Municipal de Limeira. Livros de Atas da Camara - sem ordenação alfanumérica.

⁵⁷ Atas da Câmara

⁵⁸ Não se encontra documentação sobre a resposta dos representantes da província ao município.

nização do sistema escolar. Chama a atenção, também, para o descumprimento dos programas e a tendenciosidade "eleitoreira" na nomeação de professores nas vilas e freguesias, assim como a mesma tendenciosidade se revela na criação de escolas (MOACYR, 1939). Haidar manifesta a mesma preocupação ao perceber que, no interior de um Estado Monárquico, a instrução pública deve estar de acordo com o sistema político. A finalidade dessa instrução era dar um caráter nacional a população. Esses fins foram defendidos por Liberato Barroso e Cunha Leitão, como se pode perceber:

"Insistindo na importância do ensino popular comum como um dos mais relevantes fatores da unidade e integridade nacionais, Liberato Barroso, advogando, embora, a descentralização administrativa, a seu ver o melhor meio de se atender às necessidades locais - reprovava a concessão de latos poderes às assembleias legislativas provinciais em matéria de educação, apontando tal descentralização como a principal responsável pela diversidade vigente no ensino em todo o país. "Para existir essa assimilação, essa simpatia intelectual, essa incorporação dos homens com os homens que forma a sociedade, são indispensavelmente necessárias idéias comuns entre êles. É necessário que, ao entrar na vida, êles tenham por assim dizer bebido o mesmo leite; se tenham constituído uma mesma carne e um mesmo sangue; tenham vivido primeiramente algum tempo em comunhão completa de ensino e instrução. Essa comunhão das idéias gerais é tudo que há de liberal e de mais democrático no mundo". Analisando a situação do ensino popular no Brasil após o Ato Adicional, ponderava Liberato Barroso: "O ensino oficial entre nós não tem organização; não pode corresponder aos fins de tão útil e tão bela instituição. Forçoso é confessar que neste ponto a descentralização nos tem prejudicado.

Se o Estado deve instrução primária gratuita ao povo; se o ensino oficial é uma necessidade pública; convém que tenha uma organização uniforme e homogênea: esta centralização na parte técnica do ensino harmoniza-se com a natureza da instituição e com as altas necessidades da ordem moral. É assim, que o Estado pode sustentar a concorrência do ensino livre, e manter os altos interesses que lhe são

Renovando o apêlo de Liberato Barroso em favor de uma educação popular com características nacionais, exclamava Cunha Leitão, na sessão em 25 de maio de 1875, da Câmara dos Deputados: O Brasil, senhores, não tem ainda uma educação nacional; a vasta extensão de seu território e certa rivalidade que existe entre algumas províncias devem atrair as vistas do legislador para os meios de fortalecer a unidade política do Império. (...) É na escola que se prepara a educação nacional; será pela escola que se há de conseguir a consolidação dos laços de nossa unidade política.

O meio de assim erguer e reabilitar a escola é organizar a instrução do Império segundo um plano geral, e dar à escola a feição especial que o século XIX lhe tem assinalado". Anais da Câmara dos Deputados, 1875, Apêndice, sessão em 25 de maio de 1875, p.232-233.

Em 1886, como relator do projeto de reforma da instrução pública apresentado sob a égide do Ministério Mamoré, lamentava Cunha Leitão: "Tendo de estabelecer as bases para a reorganização do ensino primário, não pode a comissão dar a êsse ramo do ensino público o desenvolvimento que era de desejar por causa da delimitação constitucional que restringe ao município neutro a competência do poder geral. Ao relator, entretanto, parece, e por vêzes o tem sustentado na Câmara dos Deputados, que a atribuição conferida pelo Ato Adicional às assembleias provinciais não exclui a competência do Poder Geral, sendo de tôda a vantagem que êste intervenha no patriótico intuito de uniformizar o ensino, dar-lhe uma mesma feição em todo o Império e constituir da escola, quer no município neutro, quer nas províncias, o molde de uma educação nacional que não podemos ter sem a uniformidade da instrução primária". Não compreendia o relator "os escrúpulos constitucionais daquêles que entendem estar excluído o Poder Geral da competência de legislar sôbre a instrução primária nas províncias, quando o Império - concluía - não é uma confederação de províncias, nem está no espírito do Ato Adicional a idéia federativa; sendo que nenhum assunto é por natureza mais geral, nem mais merecedor da criteriosa e previdente atenção do Estado, do que a instrução do povo e a educação nacional". Anais da Câmara dos Deputados, 1886, v.4, p.11" (HAIDAR, 1972, p.45-6).

Joaquim Novaes Coutinho de Araújo, primeiro médico a fixar residência em Limeira e membro nomeado da Comissão Inspetora das Escolas do Município, junto com o Pe. João Alvares de Siqueira, vigário da paróquia local. Realizaram a primeira inspeção médico-escolar em 26 de setembro de 1849⁵⁹, cujo relatório teria sido enviado ao Governo da Província para as devidas providências. Assim expõem os inspetores a situação da instrução pública.

"Tomamos apontamentos do mais indispensável, incluzo levamos as mãos de V. Excia. o orçamento de tais projetos. Entretanto nos antecipamos a anotar a V. Excia. que a sala que atualmente serve para os exercícios de aula é talvez a pior da Província pelo seu mau estado e porisso que não tem forro, nem assoalho e sem vidros nas janelas, o que a torna em grande desarranjo aos meninos, porque com especialidade a falta de vidros, que sendo a face propria da viração, está constantemente o vento confundindo os papéis e os encomodando tanto no ler como no escrever, e ao depois os bancos e mesas, que apesar de ordinarios são estes mesmos fornecidos pelo Professor, no qual reconhecemos bastantes desejos e esmero para melhoramentos de sua aula e progressos de seus alumnos". aa) dr. Joaquim Novaes Coutinho de Araujo e Padre Alvares de Siqueira.

Até os primeiros anos da república é sintomática a desarticulação e, porque não dizer, o descaso para com a instrução primária. Nesse contexto, as fontes documentais revelam, por si, a situação caótica do ensino elementar. Assim, podem-se arrolar as informações. Em 1855 é nomeada Da. Antonia Carolina dos Anjos para reger a cadeira pública de primeiras letras, para o sexo feminino. De acordo com a legislação de 1846, a professora foi examinada e avaliou-se que

⁵⁹ Arquivo do Estado de São Paulo - Ofícios de Limeira - 1849.

temática. Receberia um ordenado anual de 400 mil réis⁶⁰. No ano de 1857 consta que Limeira tinha dois professores de primeiras letras, considerados funcionários públicos do município: Joaquim Carneiro de Oliveira e Antonia Carolina dos Anjos (MARQUES, s.d.).

No mesmo ano, uma circular enviada pela Província, solicitava da Câmara Municipal, informes sobre o número de crianças que frequentam as salas de primeiras letras e sobre a capacidade intelectual dos professores. A Câmara Municipal, em resposta, informa que a sala para o sexo masculino é frequentada por 25 a 30 meninos e a do sexo feminino, por 14 a 18 meninas. Quanto aos professores, sabem ler, escrever e realizam as 4 operações aritméticas, além de serem assíduos nas suas obrigações⁶¹. Em 1865, estão vagas as duas cadeiras de primeiras letras e são postas em concurso. Só a 14 de julho de 1866 é que a Câmara Municipal envia o requerimento de Jacintho Antenor da Silva, solicitando ao presidente da Província sua nomeação para a cadeira de primeiras letras para o sexo masculino. Em setembro de 1867 é exonerado do cargo por "ser pessoa relapsa e que amiúde se ausenta da sala de aula"⁶². Neste mesmo ano, amplia-se a rede municipal de ensino de primeiras letras e passa a funcionar com duas salas para o sexo masculino, regidas pelos professores Augusto Joaquim do Amaral e Augusto Pinto da Silva Saes e a do sexo feminino, regida por Maria Emilia Keller de Arruda (LUNE, FONSECA, s.d). Essas classes têm um curto período de duração, pois nas atas da Câmara, de 1868, encontra-se que nesse ano as cadeiras estão novamente vagas. Ao longo desse período, sistematicamente a Câmara faz constar em atas que Limeira é

⁶⁰ Ata de qualificação de professores. Arquivo da Câmara Municipal de Limeira.

⁶¹ Ata da Câmara Municipal - de 6 de abril de 1857.

⁶² Atas da Câmara Municipal - 1867.

cargos nas escolas públicas⁶³.

No lapso de tempo que cobre esse período, a instrução pública só vai aparecer explicitada nas fontes documentais no ano de 1884, com quatro salas de aula funcionando e regidas por Manoel Joaquim de Almeida, Tibúrcio Brasileiro de Viterbo, Maria Emília Keller de Arruda e Ana Brandide A. Goes. O inspetor escolar era o Pe. Cypriano de Souza e Oliveira, vigário da paróquia local⁶⁴.

O almanaque do Estado, 1884-1890, editado por Jorge Seckler, de São Paulo, propicia uma visão interessante sobre Limeira nesse ano de 1844. Somado ao que obtive na consulta das Atas, pode-se dizer que nessa data estava em atividade o Colégio "João de Deus", particular, para o ensino primário e secundário, dirigido por Antonio Bittencourt e tendo como docentes: Elisa Bittencourt, Maria Candida Rocha Bacelar, Antonio Baptista de Campos Pereira - promotor público e o tenente Eliseu Dantes Bacelar. Funcionava também um externato do professor José Predócimo da Costa Brum e Emílio Pinto de Saes, que era fiscal da Câmara Municipal e também dava aulas particulares. Neste Almanaque encontra-se, ainda, referência a quatro sociedades culturais e recreativas - O Grêmio Democrático Literário, presidido pelo Capitão José Ferreira da Costa, que mantinha um curso noturno de ensino de gramática, geografia, história, aritmética e geometria, além de propiciar palestras e conferências; o Club Democrático Literário, presidido pelo Pe. Cypriano; a S.D.P. Atletas do Futuro, de cultura física e de arte teatral, que promovia saraus em benefício da construção do teatro de Paz e, finalmente, a União Familiar, presidida pelo mesmo cap. Costa, com sede própria, onde anos mais tarde funcionou a sede

⁶³ Cf. originais das Atas da Câmara

⁶⁴ Ibidem

cantes" (LUNE, FONSECA, s.d.).

Apesar do otimismo manifestado no Almanaque, quanto à instrução pública, privada e atividades culturais, não acredito que Limeira tivesse, naquela época, a efervescência cultural que os autores do Almanaque querem fazer acreditar. Corrobora minha dúvida um documento escrito pelo Pe. Alexandre Hordeaux, na época vigário da Paróquia Nossa Senhora das Dores e Assumpção, datado de 1899⁶⁵. Hordeaux, neste documento, informa que "(...) das escolas para cada sexo só uma funciona (do sexo feminino). Assim, decidi abrir na Paróquia uma escola gratuita para meninos pobres, que já matricularam 60 (...). Dos 20 mil habitantes do município, quinze mil e quinhentos são analfabetos (...)"⁶⁶.

O quadro que a instrução pública revela em Limeira nada difere da situação global no país: a absoluta falta de organização, a falta de preparo dos professores, aliada à troca de favores políticos e à visão centralizadora do Império no Rio de Janeiro e outros centros. A síntese dessas variáveis aponta para a criação de escolas de iniciativa privada, ainda que aqui se entenda como escola, uma sala qualquer de uma residência, adaptada para ministrar aulas (HAIDAR, 1972).

A carência de classes de instrução primária já era alvo de observações e críticas dos imigrantes-colonos de Ibicaba. Davatz já havia alertado para essa questão, da mesma forma como vinte e sete chefes de família, colonos da Fazenda São Jerônimo, que, num relato sobre a sua vinda e instalação na colônia, chamaram a atenção para a existência de poucas escolas nas terras do Brasil, o que os levou a

⁶⁵ Documento do Arquivo da Igreja Nossa Senhora das Dores e Assumpção..

⁶⁶ Pe. Hordeaux foi vigário no período de 1897-1902.

religiosos, livros de agricultura (...)"⁶⁷. Essa tendência de preservar as línguas dos países de origem, cujo caminho é a escolarização informal, primeiro na própria colônia, levou os Deputados à preocupação com a uniformidade e sistematização do ensino. É nesse contexto que faz sentido o apelo de Liberato Barroso, conforme já citado anteriormente (HAIDAR, 1972, p.45-6).

A preocupação manifesta no Império, a rigor, fica no plano teórico das intenções. O que o Império não resolveu, quanto à instrução pública, a nova organização política, a república, irá tratar mais enfaticamente. É o momento da organização das escolas, sob a ótica liberal que assegura o caráter nacional como antítese às manifestações educacionais dos imigrantes, interlocutores mais relevantes e mola propulsora, ainda que oculta, da organização da instrução pública, que agora começa a se agilizar.

⁶⁷ Este documento e outros pertencem ao Dr. Carlos Augusto Asbalir - descendente de colonos de 1852.

No contexto deste cenário, pode-se perceber que ao mesmo tempo que o Estado vai tomando para si a responsabilidade da educação, o poder municipal deixa, de investir na instrução pública compreendido como consequência direta. Assim, esta tabela, ilustra os investimentos municipais na instrução pública.

Ano	(1) R.D.F.	(2) V.I.P	(3) % RRDF	(4) I.C.V.- RJ	(5) V.R.I.P.
1902	244:020\$000	22:880\$000	9,376	100	22:880\$000
1903	241:150\$000	22:120\$000	9,173	100	22:120\$000
1904	252:120\$000	21:100\$000	8,369	100	21:100\$000
1905	262:250\$000	15:600\$000	5,949	100	15:600\$000
1906	256:000\$000	15:200\$000	5,938	100	15:200\$000
1907	203:000\$000	15:100\$000	7,438	100	15:100\$000
1908	175:000\$000	10:900\$000	6,229	100	10:900\$000
1909	203:825\$000	12:700\$000	6,231	100	12:700\$000
1910	215:600\$000	12:700\$000	5,891	100	12:700\$000
1911	400:250\$000	11:420\$000	2,853	100	11:420\$000
1912	374:550\$000	10:700\$000	2,857	100	10:700\$000
1913	243:000\$000	12:000\$000	4,841	102	11:764\$700
1914	265:010\$000	12:000\$000	4,439	102	11:764\$700
1915	276:130\$000	7:700\$000	2,512	111	6:936\$900
1916	268:410\$000	6:260\$000	1,960	119	5:260\$500
1917	279:780\$000	9:860\$000	2,690	131	7:526\$700
1918	287:750\$000	13:700\$000	3,239	147	9:319\$700
1919	332:050\$000	14:300\$000	2,833	152	9:407\$900
1920	330:000\$000	21:240\$000	3,854	167	12:718\$600
1921	331:050\$000	5:300\$000	0,931	172	3:081\$400
1922	334:350\$000	7:700\$000	1,225	188	4:095\$700
1923			(*)		
1924	416:790\$000	4:340\$000	0,430	242	1.793\$400
1925	500.090\$000	8.690\$000	0,671	259	3:355\$200
1926	602:700\$000	16:590\$000	1,035	266	6:236\$800
1927	761:450\$000	24:290\$000	1,168	273	8:897\$400
1928	918:260\$000	30:000\$000	1,214	269	11:152\$400
1929	1.000:000\$000	30:000\$000	1,124	267	11:236\$000
1930	816:120\$000	29:120\$000	1,468	243	11:983\$500
1931	900:000\$000	4:840\$000	0,230	234	2.068\$400
1932	900:000\$000	4:140\$000	0,196	235	1:761\$700
1933	900:000\$000	58:000\$000	2,766	233	24:892\$700
1934	900:000\$000	10:720\$000	0,474	251	4:270\$900
1935	900:000\$000	109:840\$000	4,605	265	41:449\$100
1936	950:000\$000	122:460\$000	4,240	304	40:282\$900

(*) Não foram encontrados os dados referentes ao ano de 1923

(1) Receita e despesa fixas

(2) Verbas para Instrução Pública

(3) Percentual Reais da Receita e Despesas Fixas destinadas a Instrução Pública

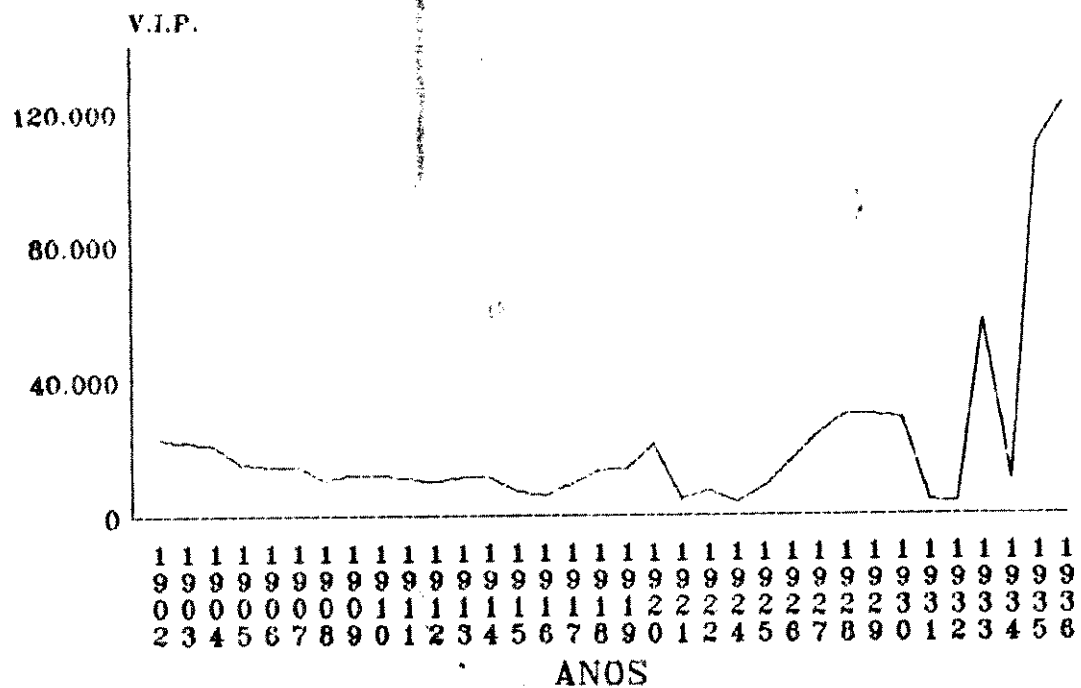
(4) Índice do Custo de Vida na cidade do Rio de Janeiro

(5) Verbas Reais para a Instrução Pública, deflacionadas pelo índice do custo de vida

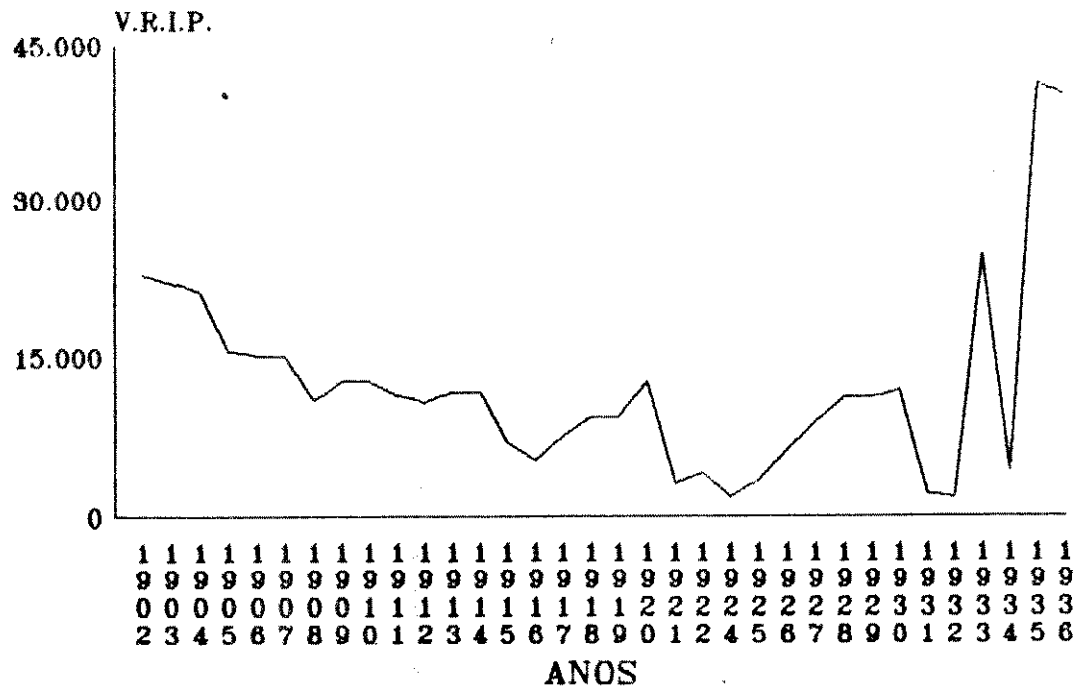
verbas destinadas à Instrução Pública requeria uma informação de ordem econômica, qual seja, saber o índice de custo de vida no Brasil. Para tanto, realizei inúmeras consultas (BRASIL, IBGE, [s.d.] e, até 1912 não encontrei dados sobre a inflação no país. Como não tive acesso a dados inflacionários até essa data, decidi considerar como suposta a não existência de aumento no custo de vida ou inflação no Brasil. A partir de 1912, no material consultado aparece o índice inflacionário na cidade do Rio de Janeiro, então capital da República. Esse índice foi o que considerei para a análise dos investimentos na instrução pública em Limeira, no período de 1902 a 1936.

O que me parece importante é evidenciar a existência ou não de uma política de investimentos nas escolas públicas, daí a necessidade de confrontar os dados quantitativos em contos de réis, entre a receita e despesa fixa e as verbas para a instrução pública. Em princípio, ao se fazer o percentual entre a receita e o investimento na instrução, facilmente se nota que a variação percentual é significativamente flutuante, ou seja, a cada ano, a Câmara Municipal destinava, dentro do orçamento do município, quantias aleatórias, as quais sequer estavam vinculadas a um crescimento, estagnação ou mesmo redução da receita do município. Essa situação fica muito mais evidente ao se considerar o índice de custo de vida, através do qual obtem-se a verba real, substancialmente deflacionada em relação aos dados obtidos nos documentos consultados e que possibilitam a uma análise comparativa entre a Receita Municipal e os investimentos em educação pública mais confiável. Vale dizer que, considerando-se o índice inflacionário, o investimento na educação pública sofre um declínio bastante acentuado, que o leitor poderá visualizar nos gráficos.

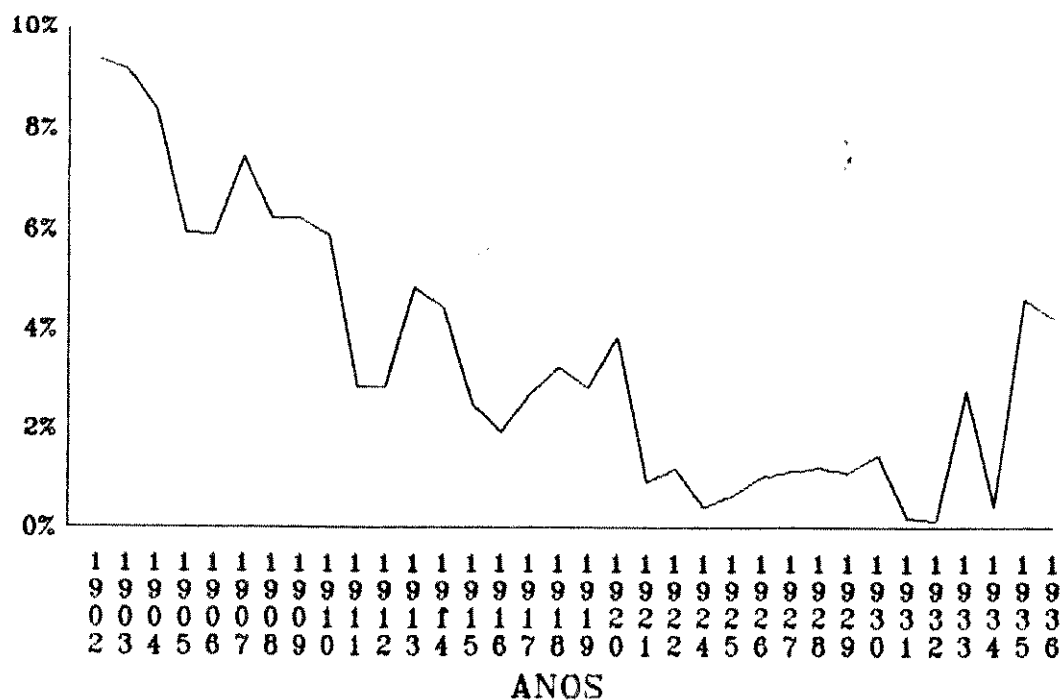
Verbas para Instrução Pública por Ano



Verbas Reais para Instrução Pública por Ano



Percentual das Verbas Reais para Instrução Pública por Ano



orçamento destinado à instrução pública municipal, posso tomar como hipótese que esses dados se explicam conforme vão sendo anexadas ao Grupo Escolar Cel. Flaminio, as classes isoladas, mantidas pela prefeitura.

A partir de 1932 são anexadas ao Grupo Escolar Coronel Flaminio, as seguintes classes isoladas:

- Boa Vista (masculino) - professor Jorge Fernandes
- Saída Piracicaba (mista) - professora Naltiva Pontes
- Saída Araras (mista) - professora Ermelinda Arruda Pinto
- Saída Rio Claro (mista) - professora Maria Pinto Sampaio
- Boa Vista (mista) - professora Maria Aparecida L. Franco
- Cubatão (feminino) - professora Aurélia Dias de Castro
- Boa Vista (feminino) - professora Doracy Sampaio Hoepfner
- Estação (mista) - professora Bessie Edith Vogel
- Bom Jesus (mista) - professora Herondina Correa Bohn
- Cubatão (masculino) - professor Júlio Ramos da Silva

Essa situação vai gerar, no ano seguinte (1933), um considerável aumento de salas de aula em funcionamento - de 20 para 30 salas.

Porém, como já se observou na tabela e nos gráficos, a partir de 1933 cresce o investimento municipal na instrução pública, isto porque, conforme já havia observado, é criada, por Ato Municipal, a Escola Profissional Mixta Primária de Limeira. No texto legal, essa escola deveria dar uma ênfase preponderante ao curso técnico de mecânica, no ano de 1934. A inspeção que passou por essa escola no ano seguinte à sua criação constatou que: "Os cursos de alfabetização da Escola Profissional: alguns detalhes - salas superlotadas (de alfabetização) que demonstram a falta do 2º Grupo Escolar. As crianças atingem a maioria sem serem alfabetizadas. As salas de corte e costura

sional. Deve-se esse fato, às dificuldades de compreensão, recursos deficitários, além de serem necessários conhecimentos anteriormente adquiridos e que faltam aos alunos"⁶⁸. Além disso, em 1928, o Colégio Santo Antonio, estabelecimento de ensino particular e internato, que já existia desde 1916 e mantinha os cursos primário, secundário e comercial, tem destacado, do seu corpo, o ginásio (curso secundário), que passa a ser o Ginásio Municipal, onde se adota, "pretensiosamente", como programa oficial, o do Colégio Pedro II⁶⁹. Mais tarde esse Ginásio passa para a responsabilidade do Estado, sob o nome de Instituto de Educação Castelo Branco.

Em 1934 é criada, pelo Ato Municipal nº 39, de 5 de setembro, a Escola Profissional Mixta Primária de Limeira. Os programas e orientação deverão ser os mesmos das escolas profissionais oficiais. A ênfase maior desta escola será centrada nos cursos técnicos de mecânica em geral, carpintaria, puericultura, corte e confecção⁷⁰. Mais tarde esta escola passa para a responsabilidade do Governo do Estado, sob o nome de Escola Técnico-Industrial, desativada por volta de 1971 e hoje, Centro Interescolar e Sede da Delegacia de Ensino.

Em 1936, a Prefeitura Municipal cede ao Governo do Estado o largo "José Bonifácio", para que nele seja instalado o segundo Grupo Escolar⁷¹.

No mesmo ano de 1928, o Colégio São José, da Congregação das Dominicanas, instala-se em Limeira e solicita equiparação, como Escola Normal Livre, às escolas oficiais. Conta a primeira turma

⁶⁸ Documento original no Arquivo da Câmara Municipal.

⁶⁹ Lei nº 238 de 28 de dezembro de 1928 - Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira.

⁷⁰ Livro de Atos Municipais - 1934 - Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira.

⁷¹ Livro de Atos Municipais - 1936 - Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira.

apresentado ao Ex^{mo}. Sr. Dr. Fábio de Sá Barreto, Secretário do Interior, pelo Diretor Geral da Instrução Pública, Amadeu Mendes.

O momento histórico da Primeira República marca a expansão quantitativa escolar. Nesse contexto são criadas as escolas municipais e fundado o primeiro grupo escolar. Assim, por força da Lei n^o 55, de 21 de Agosto de 1899, são criadas as escolas municipais de instrução primária, inicialmente em número de quatro, sendo duas para cada sexo⁷². Parece relevante observar a íntegra do texto legal, entendendo que é a primeira legislação municipal que diz respeito especificamente à educação, conforme anexo n^o 22.

Na prática, a sistematização das escolas municipais não se revelou tranqüila, tanto que em 22 de agosto de 1901 é assinada a lei n^o 68, doando auxílio extra para os primeiros dez professores que requererem transferência para o município⁷³.

O objetivo dessa lei pode ser entendido como a necessidade de chamar professores de outras cidades. Na falta de dados, nos documentos analisados, para confirmar ou negar algumas hipóteses, acreditamos, pelas produções teóricas sobre essa época, que efetivamente não havia, no município, professores qualificados para o exercício do magistério, ou se havia, dadas as transformações na esfera política, não estavam "afinados" com a ideologia republicana. Posso fazer tal conjectura, tendo em vista o Grêmio Democrático Literário, fundado por volta de 1884 e presidido, nessa época, pelo capitão José Ferreira da Costa. Esse Grêmio mantinha curso noturno de ensino de gramática, geografia, história, aritmética e geometria, além de patro-

72 Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira - Livro de Leis n^o 1 - 1892-1905.

73 Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira - Livro de Leis n^o 1 - 1892-1905.

paganda dos ideais republicanos, tendo à frente, entre outros, Cândido Serra, Antonio Augusto Botelho, Fabrício Vampré e João Prodócimo da Costa Brum. Este último, proprietário de um externato de ensino de primeiras letras (BUCH, 1967, p.275 et. seq.). Na medida em que, era próprio da época a distribuição de cargos, inclusive de docência, àqueles diretamente ligados ao poder público, é perfeitamente cabível inferir a hipótese que levantei.

Nesse contexto, é possível captar que o ideal republicano tinha ressonância significativa na esfera do poder político e econômico. Para dar clareza a essa colocação, veja-se a Ata da Sessão Solene da Câmara Municipal de Limeira, em anexo nº 23.

A emergência da República marca também a criação do primeiro grupo escolar. Em 1900, a Câmara Municipal e o Partido Republicano de Limeira empenham-se, junto ao governo do Estado, para conseguir a criação dessa escola. O Cel. Flaminio Ferreira de Camargo, militante e posteriormente "chefe" do Partido Republicano em Limeira, cedeu ao Estado sua residência, para que nela o grupo escolar se instalasse provisoriamente, pois o governo havia se disposto a atender a solicitação, desde que a municipalidade oferecesse gratuitamente o prédio adequado. Assim é que:

"Na sessão de 2 de fevereiro de 1901 da Câmara Municipal, o vereador Daniel Baptista de Oliveira, pai, apresentou projeto de resolução nos seguintes termos: "Considerando que o Cel. Flaminio Ferreira de Camargo, cedendo gratuitamente sua casa para a instalação e funcionamento do grupo escolar desta cidade, que vai ser criado pelo benemérito govêrno do Estado; considerando que essa cessão representa um poderoso auxílio para a realização, em breve espaço de tempo, dêsse melhoramento instantemente reclamado pelas condições atuais da nossa instrução pública, indico que a Câmara Municipal, representante dos interêsses gerais da população, solicite do Govêrno do Estado, por intermédio do Presidente da Câmara, que ao nôvo grupo escolar seja dado o nome de Cel. Flaminio, como homenagem aos serviços que acaba de prestar. Seja remetida cópia desta resolução ao mesmo Govêrno para efeitos legais". Requerida dispensa de parecer e aprovada, foi unanimemente aprovada essa resolução pelos vereadores presentes: Cap, Manoel de Toledo Barros, Cel. Belizário Leite de Barros, Daniel Baptista de Oliveira, Bento Ferreira da Silva e Theodoro Kuhl"⁷⁴.

⁷⁴ Livro de Atas da Câmara Municipal de Limeira.

colar em 1901, por ocasião da sua fundação comemorativa. Em 1905, a Lei nº 89-A, de 15 de abril, doa ao governo do Estado o "Largo do Rosário", para que nele seja construído um prédio adequado que abrigue o grupo escolar⁷⁵. Pronta a construção, no prazo de um ano, o grupo começa a funcionar regularmente em 1906. É a partir desse ano que se tem documentação da escola, ainda que bastante precária, reduzida aos mapas de classes. Lamentavelmente não foram encontrados os programas curriculares, atas de exames e referências à formação do corpo docente. Outro problema crucial para o meu objetivo foi a ausência das fichas de matrículas dos alunos, que permitem saber sua procedência sócio-econômica. Quanto às escolas municipais, ocorre o inverso, não se dispõe de dados sobre os alunos, mas há uma certa "riqueza" quanto às nomeações dos professores. Assim, resta-me apresentar um quadro bastante sintético.

Reconstituindo a história das escolas municipais, num primeiro estágio, através das portarias e Atos Municipais⁷⁶, verificamos que esses documentos têm por finalidade nomear e exonerar professores, além de autorizar e suspender o funcionamento de escolas. Assim, em ordem cronológica, tem-se que:

Em 1899 autoriza-se o funcionamento de 4 escolas (classes), 2 para o sexo feminino e 2 para o sexo masculino, porém, não há indicação referente ao local de funcionamento das classes. Na dissertação de mestrado de Ana Maria C. Infantosi da Costa, onde a autora trabalhou com a expansão do ensino primário no Estado de São Paulo, há referências diretas sobre a expansão escolar em Limeira. Evidencia, por exemplo, que, em 1887, a Comissão Central de Estatísti-

⁷⁵ Livro de Lei nº 1 - 1892-1905.

⁷⁶ Documentos originais no Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira.

riam atender, em média, 1156 habitantes. Limeira é destacada no quadro que o aponta 4 (quatro) cadeiras, providas para 3969 habitantes por cadeira (COSTA, I., 1980, p.98). Por outro lado, mostra a autora um aumento considerável no número de alunos por mil habitantes. Assim, em 1893 havia 11 alunos/por mil; em 1908 passa para 37; em 1914, para 55 e em 1924, 82 (COSTA, I., 1980, p.86). Posso entender que a urbanização relacionada diretamente com o processo de industrialização e, mais significativamente, a emergência republicana de expandir quantitativamente a instrução pública, muito contribuíram para a criação de escola pela municipalidade limeirense.

Atendendo a essa emergência econômica e política é que em 1902 foram criadas duas escolas públicas municipais, uma delas no Bairro de Santa Cruz da Boa Vista e outra no povoado de Cascalho. Daí até 1912 não houve criação de escolas, mas nesse ano (1912) é autorizado o funcionamento de uma escola mista no Bairro de Sertãozinho e provida pela professora Maria Isabel de Toledo. No ano seguinte, o prefeito municipal, através de Ato Municipal, determina auxílio à construção das Escolas Reunidas do povoado de Cordeiro. Novamente há um hiato no processo de criação e provimento de salas de aula municipais, até 1918, quando é criada uma escola mista na fazenda Barreiro e, em 1920, uma escola feminina no Bairro das Areias, a qual recebeu o nome de "Liga Nacionalista", bastante sugestivo e, típico do momento emergencial de culto à pátria. No ano seguinte é criada uma escola masculina no Bairro de Pedreira, também conhecido por Bairro do Tatu. Em 1925 é autorizado o funcionamento de uma escola noturna no povoado de Iracemápolis, que tem um curto período de atuação, pois seu funcionamento foi suspenso logo em 1928. Mesmo sem maiores informações sobre a clientela que essa escola deveria atender, acredito que a suspensão das atividades pedagógicas possa ser debitada à falta de alunos matri-

cola canavieira e citrícola não se verifica a necessidade de alfabetização para os operários ou trabalhadores.

Nos anos seguintes há uma significativa ampliação da malha escolar municipal, assim, na leitura dos Atos Municipais tem-se a autorização de funcionamento das seguintes escolas:

- 1930 - Escola da Venda Nova de São João, regida pela professora Ida Roland; 1933 - Escola Municipal do Bairro dos Fiores, regida pela professora Angelina de Fellice; 1934 - Escola do Bairro da Graminha; 1935 - Escola do Bairro da Fazenda Velha, regida pela professora Anna de Castro Peixoto; 1936 - Escola do Bairro do Morro Alto, regida pela professora Guiomar da Costa e Silva. Neste mesmo ano são criadas mais quatro novas escolas em Iracemápolis, Cascalho, Graminha e Pereiras. Ainda é criada, sem determinar o local de funcionamento, uma escola noturna para adultos, dando-se preferência a operários. Em 1937 são criadas duas escolas municipais, na Fazenda Barreiro e na Vila Esteves. A prefeitura recebe, ainda nesse ano, por doação, um terreno no Bairro da Boa Vista, para a construção de uma escola. Também é autorizada, a construção de uma escola na Vila Camargo e no Bairro do Pinhal. É evidente que essa aceleração no crescimento quantitativo de escolas está diretamente relacionada ao crescimento urbano, consequência do processo de industrialização nas regiões mais antigas do estado, onde é claro, Limeira está inserida, conforme pode-se perceber no quadro abaixo:

Ano	Zona Urbana	Município	
1842	= 100 fogos (casas)		(1)
1844	= 965 fogos (casas)		(2)
1863	= 2.000 habitantes		(3)
1876	= 3.000 habitantes		(4)
1884	= 4.000 habitantes	= 14.000	(5)
1900		= 20.000 habit.	(6)
1907		26.174	(7)
1908		26.645 habit.	
1909		27.125 habit.	
1910		27.614 habit.	
1911		28.442 habit.	
1912		29.296 habit.	
1913	= 5.000 habitantes		(8)
1922	= 8.000 habitantes	= 30.000 habit.	
1937	= 10.000 habitantes	= 36.000 habit.	

(1) O recenseamento do qual extrai estes dados foi realizado pela Guarda Nacional, tendo como sede a Vila Nova da Constituição (Piracicaba).

(2) Ofícios de Limeira-1844 - Departamento de Arquivo do Estado.

(3) (4) Dados coletados no arquivo do jornal "O Limeirense" tendo o último sido transcrito pelo jornal "Província de São Paulo".

(5) (6) Dados coletados no arquivo do jornal "O Limeirense"

(7) Os dados de 1907 a 1912 foram retirados do Anuário Estatístico do Brasil - 1908-1912 - Biblioteca da UFSCar.

(8) Dados coletados no arquivo do jornal "A Gazeta de Limeira" - Suplemento histórico 1826-1980.

tras criadas e que funcionaram realmente até à primeira República, fica evidente que, tal como disse o Pe. Hordeaux, nos idos de 1899, a maioria das crianças da sociedade limeirense encontrava-se acéfala de alfabetização. Analisando o quadro de matrícula e frequência do Grupo Escolar Cel. Flaminio Ferreira de Camargo, a evidência torna-se ainda mais relevante, merecendo este grupo ser retomado à luz de uma análise mais apurada, que informe a distribuição das matrículas por sexo e a evasão por ano e período, para que se possa perceber os períodos de maior procura, e de maior evasão e analisar tais dados dentro da conjuntura econômica e social.

Año	Matrícula			Eliminado
	Masc.	Fem.	Total	
1906	162	162	324	47
1907	152	143	295	* 44
1908	136	118	254	49
1909	140	135	275	67
1910	186	163	349	45
1911	316	316	532	163
1912	340	312	652	86
1913	336	357	693	123
1914	313	309	622	* 131
1915	420	383	803	179
1916	336	294	630	138
1917	339	282	621	143
1918	357	300	657	112
1919	320	338	658	* 130
1920	385	495	880	221
1921	364	321	685	125
1922	284	236	520	160
1923	318	273	591	148
1924	297	317	614	167
1925	361	341	702	162
1926	489	448	937	206
1927	412	417	829	
1928	519	485	1004	195

Ano	Matrícula			Eliminados
	Masc.	Fem.	Total	
1929	395	415	810	124
1930	414	416	830	176
1931	398	378	771	146
1932	586	568	1154	265
1933	728	694	1422	218
1934	719	701	1410	237
1935	674	673	1347	602
1936	397	389	786	280
1937	382	352	734	111

1) Tabela elaborada a partir dos Mapas Escolares Semestrais, Livros de Matrícula, Atas de Exames e Papeletas mensais (relatório) enviadas pelos professores à Diretoria do Grupo Escolar

2) Não foi possível localizar a documentação sobre os anos 1914 e 1919.

* Valores estimados pelo processo de mínimos quadrados, ajustados à equação de uma parábola.

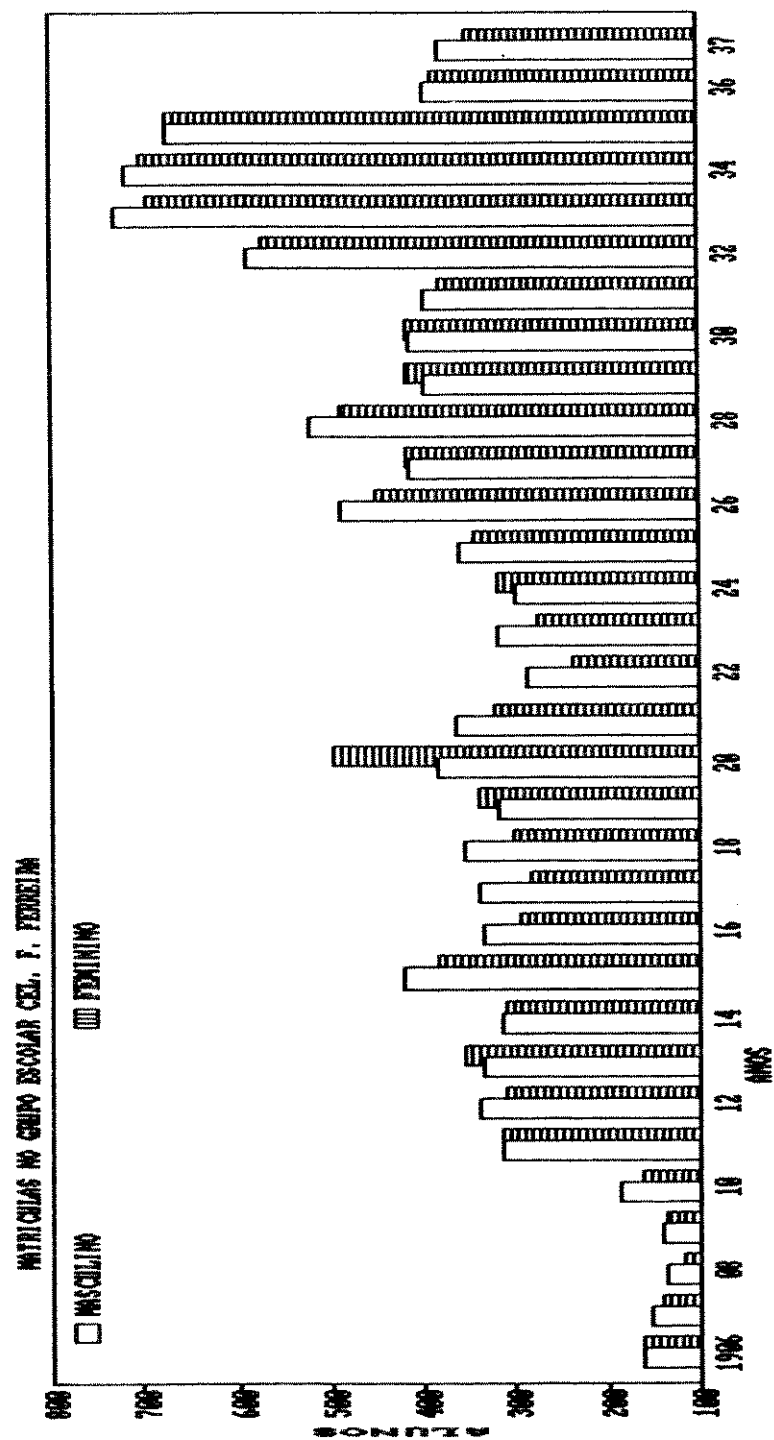
Intervalos de anos	Total de alunos		Porcentagem de alunos eliminados
	matriculados	eliminados	
1906 - 1910	1417	252	17,78
1911 - 1920	6748	1426	21,13
1921 - 1930	7522	1463	19,45
1931 - 1937	7624	1859	24,38
TOTAL	23311	5000	

TABELA Nº 02

Intervalos de anos	Total de alunos Acumulados	
	matriculados	eliminados
1906 -1910	1417	252
1911 - 1920	8165	1678
1921 - 1930	15687	3141
1931 - 1937	23311	5000

procura maior por matrículas no Grupo Escolar, na medida em que o contingente populacional urbano cresce significativamente, em função do deslocamento da economia agrária para a indústria, onde os imigrantes se constituem categoria fundamental na alavanca do processo de industrialização, quer como pequenos comerciantes, ou proprietários de pequenas fábricas de produtos de consumo, quer como operários nas ainda incipientes fábricas de maquinário agrícola. O que importa perceber agora é o crescimento das matrículas no Grupo Escolar e, ao mesmo tempo, o índice de evasão e/ou retenção escolar. Parece claro que a relação entre matrícula e evasão, em especial em anos de crise nacional, deve-se à necessidade de colocação, no mercado de trabalho, de toda a prole familiar, seja na fábrica, seja na agricultura cafeeira ou citrícola.

Cabe, portanto, até questionar se há, de fato, um interesse maior pela educação em geral e pela de primeiras letras, em particular, a partir da República. Porém, o que está no interior desta discussão e que lhe dá o fundamento histórico e orientação filosófica são os embates políticos e econômicos em processo no âmbito internacional, cujos reflexos, nesse momento da história, culminam no Brasil com a República. É interessante, por exemplo, perceber que no Grupo Escolar, há um significativo equilíbrio entre o número de crianças do sexo masculino, efetivamente matriculadas e as do sexo feminino. Verifica-se isto pelo quadro abaixo:



Estes gráficos mostram a variação de matrículas por sexo na escola, durante o período abordado.

dos no Grupo Escolar após a anexação das classes isoladas municipais. É oportuno analisar em que medida esse crescimento de matrículas, provavelmente com ingresso de alunos de camadas sociais diferenciadas, vai refletir na evasão escolar. É certo que o aumento quantitativo de oferta de escolas está diretamente relacionado aos interesses econômicos da ordem vigente. Certo é também que, nesse momento em que a escola absorve uma camada da sociedade formada por sujeitos oriundos do operariado, impõe-se como tarefa precípua, a "domesticação" dos sujeitos, transformando-os em cidadãos para a ordem social e para o mundo do trabalho. Assim, a educação institucionalizada é produto da política educativa, tomada aqui no sentido ideológico. Os investimentos do estado e mais especificamente do estado republicano, estiveram direcionados à formação do cidadão para a República. A escola cumpriu esse papel, tanto no que se relaciona ao aparato legal, quanto aos programas pedagógicos. Em nome da democratização do ensino, fez-se a modelagem do sujeito pacífico e alienado.

Termino por onde comecei: qual é o sentido da instrução pública? Qual é o motivo das marés cheias e vazantes, com as quais ora se premia ou se pune com mais ou menos investimentos em educação? Será que os momentos de maré cheia, com os quais se abre a escola a um maior número de crianças é a manifestação de uma democracia, ou de um populismo intencionalmente armado no interior da classe dominante para manter-se no poder? À que vem a escola, na marcha do tempo, atender, enquanto conjunto de conhecimentos sistematizados? Há luz no fim do túnel? Esta é real ou mera ilusão de ótica, engendrada pela ideologia e criteriosamente organizada segundo as necessidades, nos diferentes momentos da história? Ou mesmo, pergunto ainda, faz sentido ter pesquisado e escrito sobre a educação pública em Limeira? Qual o âmbito da sua relevância?

A leitura de textos clássicos sobre a história da educação brasileira e o cotejamento das produções literárias mais recentes evidenciaram que há, efetivamente, espaços abertos a serem pesquisados. Assim, estou convicta que esta tese não é um trabalho vão. Limeira, tal qual outros municípios do interior paulista, tem muito a revelar, da mesma forma que pesquisas sobre instituições de ensino particularizadas. Se Limeira hoje nada revela de importante quanto à instrução pública, é devido ao fato da sua inserção no conjunto da grande rede de ensino, que a homogenizou. Creio que o mais relevante é perceber suas origens, substancialmente significativas, onde a experiência da Colônia Ibicaba é marco fundamental no processo de colonização do oeste cafeeiro paulista, entendendo ainda que Vergueiro e Cia não só administraram a colonização de Ibicaba, mas comercializaram a "exportação" de colonos para outras propriedades cafeicultoras. Os documentos pesquisados revelam ainda mais, na medida em que pude verifi-

se com as leituras das fontes documentais. Parafraseando Saviani, percebi que o geral está no particular e este se explicita à luz do geral. Ainda mais, é necessário ler não só as linhas, mas evidenciar o que há nas entrelinhas.

Chamo a atenção para uma das muitas evidências que a leitura dos documentos me proporcionou: a instrução pública vem a tornar-se, a partir da república, de forma mais significativa, um produto dos interesses do poder econômico e político. O próprio expansionismo da rede de ensino institucionalizado é necessidade dos ideais republicanos, a fim de dar sentido à entidade maior desses ideais - a Pátria, estandarte do liberalismo, plasmada até hoje na Bandeira Nacional. Quanto à sociedade, o povo está subordinado à entidade maior.

Esse somatório de questionamentos não esgota o que me vai na mente, a muito mais para se questionar e indagar, inclusive se muitos dos problemas cruciais que permeiam o período abordado, permanecem até hoje como problemas não resolvidos no interior da educação brasileira. Tentando pensar por partes, posso concluir que há, de fato, importância na pesquisa documental, na medida em que as fontes respondem, se decodificadas no interior do contexto da história. Portanto, fez sentido escrever sobre Limeira, já que no âmbito da instrução pública, os documentos falaram e muito! Percebo que dentro das fontes, a referência aos condicionantes políticos, econômicos e sociais é direta e garantida pela ótica, ou melhor, pelo método, sobre o qual não abri capítulo específico. É melhor dizer que já há muitas teses "na praça" com referencial teórico e simplesmente por isso, não o fiz, esperando que o método tenha se evidenciado nas análises elaboradas no interior dos capítulos.

Cabe abrir espaço para, neste apagar das luzes, chamar a atenção dos colegas da pós-graduação em História e Filosofia da Edu-

mergulhem nas fontes documentais e delas façam emergir a história oculta, que, via de regra, não se evidencia em pesquisas bibliográficas de caráter generalizante. Se a princípio parecem ser estudos pontuais, é na síntese desses chamados "estudos de caso" que está uma das possibilidades de reconstruir a História da Educação Brasileira, quer seja recuperando a memória oral, quer seja recuperando, da mesma forma, a memória documental.

Finalmente, posso dizer que não pretendo, nesta conclusão, fechar alguma coisa. É uma conclusão que não conclui nada. Os problemas estão presentes e em aberto, só que não são novos, digamos que foram reformados ou modernizados. O túnel está aí e cabe a nós, não só ver a luz, mas criá-la, acendê-la. É tarefa árdua, em terreno de areia movediça, que implica na construção de uma nova educação, no seu sentido mais amplo, a partir de um método que dê conta das contradições presentes na totalidade da história. Criar a luz é, no meu entender, o uso sistemático do método, na compreensão dos problemas educacionais existentes e percebê-los, engendrados nos mecanismos econômicos e políticos, amálgama das contingências sociais. A propósito, uma desculpa: este poderia ter sido um trabalho melhor se houvesse acesso a mais documentos, mas também poderia ter sido melhor se eu o melhor soubesse fazer ...

- .Biblioteca da Universidade Federal de São Carlos
- .Biblioteca da Faculdade de Ciências e Tecnologia - UNESP - Campus de Presidente Prudente
- .Biblioteca particular de Manoel Simão de Barros Levy - Fazenda Itape-
ma - Limeira
- .Arquivo de História Contemporânea - Centro de Ciências Humanas e Edu-
cação - UFSCar - São Carlos
- .Arquivo do jornal "A Gazeta de Limeira" - Limeira
- .Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira
- .Arquivo da Câmara dos Vereadores do Município de Limeira
- .Arquivo do Grupo Escolar Coronel Flaminio Ferreira - Limeira
- .Arquivo da Delegacia de Ensino de Limeira
- .Arquivo da Igreja Nossa Senhora das Dores - Limeira
- .Arquivo da Cúria Metropolitana de São Paulo - São Paulo
- .Arquivo do jornal "O Limeirense" - Limeira
- .Arquivo da Igreja Nossa Senhora da Boa Morte e Assumpção - Limeira
- .Arquivo da Sociedade Cultural Italo-Brasileira - Limeira
- .Arquivo da Cúria Arquidiocesana de Campinas - Campinas
- .Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo - São Paulo

A- DOCUMENTOS

- Coleção de leis e Decretos do Estado de São Paulo - Imprensa Oficial do Estado
- Decretos e Resoluções do Geovernador
 - .Decreto nº 100 de 04 de Dezembro de 1890
 - .Decreto nº 39 de 31 de Março de 1890
 - .Decreto nº 33 de 20 de Março de 1890
 - .Decreto nº 34 de 25 de Março de 1890
 - .Decreto nº 52 de 09 de Maio de 1890
- Atos do Poder Legislativo
 - .Lei nº 88 de 08 de Setembro de 1892
 - .Lei nº 101 de 24 de Setembro de 892
 - .Regulamento da Instrução Pública do Estado de 30 de Dezembro de 1892
- Atos do Poder Executivo
 - .Decreto nº 218 de 27 de Novembro de 1893
 - .Regimento Interno das Escolas Públicas do Estado de São Paulo - 1894
- Atos do Poder Legislativo
 - .Lei nº 489 de 29 de Dezembro de 1896
- Atos do Poder Legislativo
 - .Lei nº 1750 de 08 de Dezembro de 1920
- Atos do Poder Executivo
 - .Decreto nº 3188 de 07 de Abril de 1920
- Atos do Poder Executivo
 - .Decreto nº 3858 de 11 de junho de 1925
- Atos do Poder Legislativo
 - .Lei nº 2095 de 24 de Dezembro de 1925
- Atos do Poder Executivo
 - .Decreto nº 4794 de 17 de Dezembro de 1930
 - .Decreto nº 4795 de 17 de Dezembro de 1930

- .Decreto nº 5152 de 07 de Agosto de 1931
- Atos do Poder Executivo
 - .Decreto nº 5335 de 07 de Janeiro de 1932
 - .Decreto nº 5378 de 10 de Fevereiro de 1932
- Atos do Poder Executivo
 - .Decreto nº 5804 de 16 de Janeiro de 1933
 - .Decreto nº 5884 de 21 de Abril de 1933
- Atos do Poder Executivo
 - .Decreto nº 6304 de 22 de Fevereiro de 1934
 - .Decreto nº 6325 de 09 de Maio de 1934
 - .Decreto nº 6766 de 11 de Outubro de 1934
- Enciclopédia de Legislação do Ensino - Vandick L. de Nóbrega - vol.1
- Anuário Estatístico do Brasil - ano III, 1937 - Instituto Nacional de Estatística - Rio de Janeiro - Tipografia do Departamento de Estatística e Publicidade, 1937
- Constituição Monárquica - 1824
- Ato Adicional - 1822
- Constituição Republicana - 1891
- Camara dos Deputados, pareceres e Projeto da Comissão de Instrução Pública, Relator Rui Barbosa, Rio de Janeiro, Tipografia Nacional, 1883
- Livro das Sesmarias - Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo
- Livro de Ofícios de 1820 - Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo
- Recenseamento de População de Vila Nova da Constituição (Piracicaba), 1822 - Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo
- Ofícios e cartas enviados de Piracicaba ao Presidente da Província e outras autoridades - 1923. Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo

- Livro de Assentamentos de batizados, casamentos e óbitos - Arquivos da Cúria Arquidiocesana de Campinas
- Ofícios de Piracicaba - 1830 - Arquivo do Estado de São Paulo
- Ofícios de Limeira - 1833 - Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo
- Ofícios de Limeira - 1844 - Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo
- Ofícios de Limeira - 1845 - Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo
- Atas do Conselho da Presidência da Província - 1833
- Ofícios da Câmara Municipal de Limeira para o Presidente da província - 1847 - Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo
- Ofícios diversos expedido de Limeira para o Presidente da Província, 1848 - Caixa - Limeira no Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo
- Livro de Confrontações e terrenos de Limeira - 1847 - Arquivo da Cúria Arquidiocesana de Campinas
- Albúm Histórico de Rio Claro - 1922 - Romeu Ferraz
- Livro de Atas e Qualificações da Câmara Municipal de Limeira - 1847 - Arquivo da Câmara Municipal de Limeira
- Ofícios do delegado de Polícia Alferes Joaquim Franco de Camargo e outras autoridades ao Presidente da Província - 1849 - Departamento de Arquivo do Estado de São Paulo
- Carta resposta do Alferes Franco ao Presidente da Província Dr. Antonio Roberto de Almeida - 1856 - Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo.
- Almanak Administrativo Mercantil e Industrial da Província de São Paulo - 1857 - editado por Marques e Irmãos - São Paulo

- Livro V de Assentamentos da Fazenda Ibicaba - 1862/1872
- Cartas diversas de colonos oriundos do Grão Ducado de Holstein para seus parentes - 1852. Originais pertencentes ao Dr. Carlos Hsbahr. (que as traduziu do alemão para o português)
- Davatz, Thomas - Memória de um colono no Brasil - Livraria Martins
- Cartas do Juiz Municipal Augusto Freire da Silva e da Câmara Municipal de Limeira ao Conselheiro João Crispiniano Soares, Presidente da Província de São Paulo - 1865 - Caixa de Limeira - Departamento do Arquivo do Estado de São Paulo
- Almanaque da Província de São Paulo - 1857. Editado por João Baptista Luné e Paulo Delfino da Fonseca
- Almanaque de Piracicaba - 1895 - s/editor
- Almanaque do Estado de São Paulo - 1884-1890 - Editado por Jorge Seakler - São Paulo
- Dicionário Geográfico do Brasil - Dr. Alfredo Moreira Pinto - 1899
- Atas manuscritas da Câmara Municipal de Limeira - Arquivo da Câmara Municipal
- Livros manuscritos e papéis avulsos - Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira
- Enciclopédia dos Municípios Brasileiros - IBGE, v.11
- Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - vários números
- O Estado de São Paulo e seus municípios - Roberto Capri - São Paulo - 1913
- Album dos municípios do Estado de São Paulo - Pedro de Aguiar Vallin
- Municípios Paulistas - Eugenio Egas - 1925

- Anais do Senado - 1835 - Arquivo de História Contemporânea - UFSCar
- Atas Comemorativas da Câmara Municipal de Limeira - 1863 - Arquivo da Câmara Municipal de Limeira
- Livros de impostos sobre Indústrias e Profissões - Livro 1 (1894-1896); Livro 2 (1900-1902); Livro 3 (1903-1904). Arquivo da Prefeitura Municipal de Limeira
- Livro de Ofícios Recebidos - 1927 - Arquivo da Câmara Municipal de Limeira
- Livro de Reuniões e assembléias do Circolo Italiani - 1900-1915. Instituto Cultural Italo-Brasileiro - Limeira
- Livros manuscritos, Atas de inspeção e papéis avulsos. Arquivo da Escola de 1º grau Coronel Flaminio Ferreira
- Anuário Estatístico do Brasil - 1908-1912 - IBGE, Biblioteca da UFS-Car
- Anais da Câmara dos Deputados de São Paulo
- Anuário do Ensino do Estado de São Paulo (Coletânea 1907/1908 a 1925). Publicação organizada pela Diretora Geral de Instrução Pública
- JORNAIS - Coleção de jornais antigos do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo - SP
 - .A Província de São Paulo
 - .O Cabrião
 - .O Diário de Campinas
 - .O Ômnibus
 - .Observador Constitucional
 - .Fharol Paulistano
 - .Correio Paulistano
- Coleções de jornais locais
 - .O Limeirense

- Journal de Missão
- Viagem às Províncias do Rio de Janeiro e São Paulo - Tschundi, Johann Jakob von, 1816-1889 - Editora Itatiaia, Limitada e EDUSP - 1980

- ABREU, Jaime et al. Anísio Teixeira: pensamento e ação. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1960
- ANTUNHA, Heládio César Gonçalves. A instrução pública no Estado de São Paulo: a reforma de 1920. São Paulo: FE/USP, 1976. (Coleção Estudos e Documentos, v.12)
- , Tendências da educação brasileira durante a república. In: -----, Educação brasileira. São Paulo: Instituto de Estudos Brasileiros/USP, 1971
- AZEVEDO, Fernando de. Cultura brasileira. São Paulo: Nacional, 1956
- , A educação na encruzilhada: problemas e discussões. 2.ed. São Paulo: Melhoramentos, s.d.
- , A educação pública em São Paulo: problemas e discussões. São Paulo: Nacional, 1937a. (Coleção Brasileira. Biblioteca Pedagógica Brasileira, v.28)
- , Novos caminhos, novos fins, a nova política da educação no Brasil. São Paulo: Melhoramentos, 1937b
- BARRIGUELLI, J. Cláudio. Subsídios à história das lutas no campo em São Paulo (1870-1956). São Carlos: AHC/UFSCAR, 1981. (Mimeo)
- BASBAUM, Leôncio. História sincera da república. 4.ed. São Paulo: Alfa-Omega, 1976. 2v.
- BITTENCOURT, Circe Maria F. Pátria, civilização e trabalho: o ensino de história nas escolas paulistas (1917-1939). São Paulo: FFLCH/USP, [s.d]. (Dissertação de Mestrado)
- BRASIL. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas históricas do Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, [s.d.]. (Séries Estatísticas Retrospectivas, v.3)
- BUCH, Reynaldo Kuntz. História de Limeira. Limeira: Prefeitura Municipal, 1967
- CANO, Wilson. A interiorização do desenvolvimento econômico no Estado de São Paulo. São Paulo: SEADE, 1988. (Coleção Econômica Paulista, v.1)
- , Raízes da concentração industrial em São Paulo. Rio de Janeiro: DIFEL, 1977
- CARONE, Edgard. O Estado novo (1937-1945). São Paulo: DIFEL, 1977. (Coleção Corpo e Alma do Brasil)
- , Movimento operário no Brasil (1877-1944). São Paulo: DIFEL, 1979. (Coleção Corpo e Alma do Brasil)
- , A nova república (1930-1937). 3.ed. São Paulo: DIFEL, 1982. (Coleção Corpo e Alma do Brasil)

- . A primeira república (1889-1930). São Paulo: DIFEL, 1969.
(Coleção Corpo e Alma do Brasil)
- . A república nova: 1930-1937. São Paulo: DIFEL, 1976
- CARVALHO, Maria Sílvia de Franco. Homens livres na ordem escravocrata. 3.ed. São Paulo: Kairós, 1983
- COSTA, Emília Viotti da. Da monarquia à república: momentos decisivos. São Paulo: Brasiliense, 1987
- . 1932: imagens contraditórias. São Paulo: Arquivo do Estado, 1982
- COSTA, Infantsi A.C. A educação em São Paulo na república velha: a expansão do ensino primário. São Paulo: FE/USP, 1980. (Dissertação de Mestrado)
- COSTA, João Cruz. Contribuição à história das idéias no Brasil. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956
- COUTINHO, Afrânio. Brasil e brasileiros de hoje. Rio de Janeiro: Sul-Americana, 1961. v.1
- . A democracia com valor universal. São Paulo: Ed. Ciências Humanas, 1980
- CURY, Carlos Roberto Jamil. Educação e contradição: elemento metodológico para uma teoria crítica do fenômeno educativo. São Paulo: PUC, 1979. (Tese de Doutorado)
- DA COSTA, Ana Maria C.I. A educação em São Paulo na república velha: a expansão do ensino primário. São Paulo: [s.n.], 1980. (mimeo)
- DAVATZ, Thomas. Memórias de um colono no Brasil: 1850. Trad. Sérgio B. Holanda. São Paulo: Martins, 1972
- DE DECCA, Edgard Salvador. 1930, o silêncio dos vencidos. São Paulo: Brasiliense, 1981
- DEAN WARREN. A industrialização em São Paulo. São Paulo: DIFEL, s.d.
- DEGANI, Maria Therezinha. Aspectos mais significativos da instrução no Estado de São Paulo na primeira década republicana. Araraquara: [s.n.], 1973. (Tese de Doutorado)
- DEWEY, John. Democracia e educação: introdução à filosofia da educação. São Paulo: Nacional, 1959. (Coleção Atividades Pedagógicas, v.21)
- . Liberalismo, liberdade e cultura. São Paulo: Nacional, 1970.
- DODSWORTH, Henrique. Com anos de ensino secundário no Brasil, 1924-1926. Rio de Janeiro: MEC/INEP, 1968.

- FAORO, Raimundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. Porto Alegre: Globo, 1977.
- FAUSTO, Boris. A crise dos anos vinte e a revolução de 1930, concluído. In: O Brasil republicano. Rio de Janeiro: DIFEL, 1977. v.2, t.3, p.403-26. (História Geral da Civilização Brasileira, v.9)
- _____. Pequenos ensaios da história da república (1889-1945). São Paulo: CEBRAP, São Paulo, n.10
- _____. A revolução de 1930: historiografia e história. 6.ed. São Paulo: Brasiliense, 1979
- _____. Trabalho urbano e conflito social: 1890-1920. São Paulo: DIFEL, 1976. (Coleção Corpo e Alma do Brasil, v.46)
- FENELON, Des Ribeiro, org. 50 textos de história do Brasil. São Paulo: HUCITEC, 1974
- FERNANDES, Florestan. Educação e sociedade no Brasil. São Paulo: Dorninus, 1966.
- FERRAZ, Romeu. Album de Rio Claro. Es.l.:s.n.j., 1922.
- FIRKOWSKI, Olga Lúcia C. de F. A industrialização recente do município de Limeira em face ao contexto industrial paulista. Rio Claro: IGCE/UNESP, 1989. (Dissertação de Mestrado)
- FURIADO, Celso. Formação econômica do Brasil. 17.ed. São Paulo: Nacional, 1980. (Coleção Biblioteca Universitária. Série 2. Ciências Sociais, v.23)
- GANDINI, Raquel P. Chaiñho. Tecnologia, capitalismo e educação em Anísio Teixeira (1930-1935). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980
- GOULART, Maurício. Escravidão africana no Brasil: das origens e extinção do tráfico. São Paulo: Martins, 1949
- GRAMSCI, Antonio. A concepção dialética da história. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978
- _____. Os intelectuais e a organização da cultura. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978
- HAIDAR, M. de Lourdes M. O ensino secundário no Império. São Paulo: Grajaibo/EDUSP, 1972
- HALL, Michael, PINHEIRO, Paulo Sérgio. A classe operária no Brasil: documentos 1889-1930: condições de vida e trabalho, relações com os empresários e o Estado. São Paulo: Brasiliense, 1981. v.2
- _____. A classe operária no Brasil - documentos 1889-1930: o movimento operário. São Paulo: Alfa-Omega, 1979. v.1
- HALL, Michael, STOLCKE, Verena. A introdução do trabalho livre nas fazendas de café de São Paulo. Revista Brasileira de História, São Paulo, v.3, n.6, p.80-120, set.1983

- IANNI, Octávio. Estado e planejamento econômico no Brasil: 1930-1970. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979. (Coleção Retrato do Brasil, v.83)
- _____. Industrialização e desenvolvimento social no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1963
- LOURENÇO FILHO, M.B. Introdução ao estudo da escola nova. 3.ed. São Paulo: Melhoramentos, 1933
- _____. A pedagogia de Rui Barbosa. São Paulo: Melhoramentos, 1954.
- LDWY, Michael. Método dialético e teoria política. 2.ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978
- LUIZETTO, Flávio V. Presença do anarquismo no Brasil: um estudo dos episódios literário e educacional. São Paulo: UFSCAR, 1984. (Mimeo)
- MARQUES. Almanaque da Província de São Paulo - 1852. São Paulo: [s.n., s.d.]
- LUZURIAGA, Lourenço. História da educação e da pedagogia. 2.ed. São Paulo: Nacional, 1963
- LUNÉ, João Batista, FONSECA, Paulo Delfino da. Almanaque da Província de São Paulo - 1873. [s.n.t.]
- MARX, Karl. O capital, v.1, livro 1: o processo de produção capitalista. São Paulo: Abril Cultural, 1984. (Coleção Os Economistas, v.2)
- MOACYR, Primitivo. A instrução e as províncias: subsídios para a história da educação no Brasil, 1835-1889. São Paulo: Nacional, 1939. (Coleção Brasileira - Biblioteca Pedagógica Brasileira - Série 5a., v.147-A)
- _____. A instrução pública no Estado de São Paulo: primeira década republicana (1890-1893). São Paulo: Nacional, 1942. (Coleção Brasileira. Biblioteca Pedagógica Brasileira - Série 5a., v.213)
- MONARCHA, Carlos R. A reinvenção da cidade e da multidão, dimensões da modernidade brasileira: a escola nova. São Paulo: Cortez, 1990. (Coleção Educação Contemporânea)
- MOTA, Carlos Guilherme. Ideologia da cultura brasileira: pontos de partida para uma revisão histórica. 2.ed. São paulo: Ática, 1977.
- NAGLE, Jorge. Educação e sociedade na primeira república. São Paulo: EPU/EDUSP, 1974
- NÓBREGA, Vandick L. de. Enciclopédia da legislação do ensino. Rio Londres da Nóbrega, 1952

- PEIXOTO, Anamaria Casassanta. Educação no Brasil anos vinte. São Paulo: Loyola, 1983. (Coleção Educação)
- PEREIRA, Luiz C. Bresser. Desenvolvimento e crise no Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1977.
- PINHEIRO, Paulo Sérgio. Classes médias urbanas, formação, natureza, intervenção na vida política. In: FAUSTO, Bóris, ed. O Brasil republicano. Rio de Janeiro: DIFEL, 1977. v.2, t.3, p.9-37. (Coleção História Geral da Civilização Brasileira, v.9)
- _____. Política e trabalho no Brasil: dos anos 20 a 1930. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1975. (Coleção Estudos Brasileiros, v.5).
- _____. O proletariado industrial na primeira república. In: FAUSTO, Bóris, ed. O Brasil republicano. Rio de Janeiro: DIFEL, 1977. v.2, t.3, p.135-80. (Coleção História Geral da Civilização Brasileira, v.9)
- _____. et al. Sociedade e instituições: 1889-1930. In: FAUSTO, Bóris, ed. O Brasil republicano. Rio de Janeiro: DIFEL, 1977. v.2, t.3. (Coleção História Geral da Civilização Brasileira, v.9)
- PRADO JUNIOR, Caio. História econômica do Brasil. São Paulo: Brasiliense, 1984
- A RECONSTRUÇÃO educacional no Brasil, manifesto dos pioneiros da educação nova. In: AZEVEDO, Fernando de. A educação entre dois mundos. São Paulo: Melhoramentos, [s.d.]. p.59-81
- REIS FILHO, Casemiro dos. A educação e a ilusão liberal. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1981. (Coleção Educação Contemporânea - Série Memória da Educação)
- _____. Índice básico da legislação do ensino paulista, 1890-1945. São José do Rio Preto: F.F.C.L., 1964
- A REVOLUÇÃO de 30: seminário realizado pelo Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CCPDOC) da Fundação Getúlio Vargas. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1983. (Coleção Temas Brasileiros, 54)
- A REVOLUÇÃO de 30: textos e documentos. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1982. 2v. (Coleção Temas Brasileiros, 14)
- ROMANELLI, Otaíza de O. História da educação no Brasil: 1930-1973. Petrópolis: Vozes, 1983
- SAVIANI, Dermeval. Correntes e tendências da educação brasileira. In: MENDES, Dermeval T. et al. Filosofia da educação brasileira. Rio de Janeiro: MEC/IESAE/FGV/INF, 1979
- SCHWARTZMAN, Simon. Estado novo, um auto-retrato. Brasília: CCPDOC/FGV/Ed. Universidade de Brasília, 1983. (Coleção Temas Brasileiros, 24)

- SINGER, Paulo. Desenvolvimento econômico e evolução urbana. São Paulo: Nacional, 1968
- SODRÉ, Nelson Werneck. História da burguesia brasileira. 2.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1967
- TANURI, Leonor. A escola normal no Estado de São Paulo no período da primeira república: contribuição para o estudo de sua estrutura didática. Marília: [s.n.], 1973. (Tese de Doutorado)
- TAUNAY, A. de. Peguesa história do café no Brasil. Rio de Janeiro: Departamento Nacional do Café, 1945
- TSCHUDI, J.J. Von. Viagens à província do Rio de Janeiro e São Paulo. Belo Horizonte: Itatiaia, 1980.
- TEIXEIRA, Anísio. Educação progressiva: uma introdução à filosofia da educação. São Paulo: Nacional, 1934.
- TEIXEIRA, Mirene M. Santos. O significado pedagógico da obra de Anísio Teixeira. São Paulo: Loyola, 1985. (Coleção Educação, v.15)
- TEIXEIRA, Anísio. Aspectos americanos da educação. Bahia: Tipografia São Paulo, 1928.
- VIANA, Luís Werneck. Liberalismo e sindicato no Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976
- WAGNER, Reinhardt. Os parceiros de Ibicaba. Revista Trabalhadores, Campinas, v.3, 1989
- WARDE, Miriam J. Liberalismo e educação. São Paulo: [s.n.], 1984. (Tese de Doutorado)
- WEFFORT, Francisco. O populismo na política brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
- WITTER, José Sebastião. Um estabelecimento agrícola no Estado de São Paulo nos meados do século XIX. Revista de História, São Paulo, v.48, n.98, p.393-467, abril/junho 1974
- _____. Ibicaba, uma experiência pioneira. São Paulo: Arquivo do Estado, 1982. (Coleção Monografias, 5)

A N E X O S

SESMARIAS QUE ORIGINARAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA

A sesmaria do Morro Azul (envolvendo o Ibicaba) foi sem dúvida a mais importante em área, qualidade das terras produtividade e desenvolvimento populacional do nosso município.

Segundo o que consta do Livro das Sesmarias do Arquivo do Estado, veja as partes tiradas da grande sesmaria do Morro Azul.

O Engenho do Ibicaba ficava na sesmaria de uma légua e meia em quadra, situada nas cabeceiras do ribeirão Pinhal, que em 13 de janeiro de 1817 foi concedida ao Tenente Joaquim Galvão de França, José Galvão de França e Manoel de Barros Ferraz. A mediação e demarcação dessa sesmaria foram processadas em Itú pelo Juiz das Mediações Cap. Vicente da Silva Bueno, iniciadas em 1817 e terminadas em 20 de julho de 1818. Dessa sesmaria Nicolau Pereira de Campos Vergueiro & Cia. obtiveram uma rata de 800 braças de testada das terras com sítio e cultivados que tinham comprado de Paulo Francisco, às quais se acresceram novas aquisições: rata de Manoel Ferraz de Campos, posse de José Antonio (Salto do Tatú), posse de Antonio Manoel (Córrego do Cascalho) e 400 braças com um quarto na sesmaria de Ignácio de Barcellos. Vizinhos ao Engenho de Ibicaba ficavam as fazendas do Cascalho e de Cordeiro, de José Ferraz de Campos, e a de Manoel Ferraz de Campos.

Foram também rateiros na sesmaria do Morro Azul, além do dr. Vergueiro e de Manoel Ferraz de campos, Ignácio Bicudo de Siqueira, Vicente do Amaral Gurgel, Pedro Manoel de Oliveira, Antonio Pereira, Simplicio Alves de Siqueira, Bento Lima de Medeiros, Anna Maria, Maria Magdalena, João Antonio da Silva e Joaquim Antonio da Silva¹.

¹ Senador Vergueiro - Djalma Forjaz. Imprensa Oficial, 1924.

ELEVAÇÃO DA FREGUESIA DE TATUIBÍ À VILA

Coube ao dr. Nicolau P. de Campos Vergueiro, principal fundador e planificador da povoação de Limeira, como deputado, a iniciativa da elevação da freguesia à categoria de vila centralizando a administração de extenso município. Foi na sessão de 29 de Janeiro de 1842 da Assembléia Provincial de São Paulo que o deputado Vergueiro apresentou o seguinte projeto:

"A Assembléia Legislativa Provincial decreta: Artigo 1º) Fica erecta em Vila a Freguezia de Limeira, compreendendo no seu termo o distrito da mesma Freguezia e o da de São João de Rio Claro e de Pirassununga. Artigo 2º) - Fica revogada a Lei em contrário".

Em 25 de fevereiro a comissão de estatística composta dos deputados Pereira Pinto, Campos Melo, Ramalho e Vergueiro, deu parecer favorável. Nos dias 26 e 28 do mesmo mês, o projeto passou por discussões regimentais no plenário e em 12 de março recebeu aprovação final, sendo sancionado pelo Presidente da Província, como Lei, em 8 de março de 1842.

"Dia 24-2-1831 - Jacinto e Jacinta Maria, gêmeos, nascidos em 20-1-1831, filhos de Julia, escrava do dr. Nicolau P.C. Vergueiro e de pai incógnito. Padrinhos: Joaquim e Maria, solteiros, filhos de Manoel Diogo e Vitoriano da Silva e sua mulher Vicencia Tereza.

Dia 6-3-1831 - Benedito, nascido em 2-1-1831, filho de Josefa e pai incógnito, ella escrava de Manoel João da Costa. Padrinhos: José de Oliveira, solteiro, e Maria do Patrocínio, mulher de Antonio Luiz Pereira.

Dia 12-3-1831 - Benedita Liberia, nascida em 21-3-1830, filha de pai incógnito e de Maria, escrava de Antonio de Oliveira. Testemunhas: Bento Manoel de Barros, Ignacio de Barcellos Leite e Moysés Rodrigues Leite. Padrinhos: Aleixo Antonio de Oliveira e Anna Joaquina de Camargo, solteiros. Libertada no momento por seu senhor por 40\$000.

Dia 27-2-1831 - Benedito, nascido em 2-8-1831, de pai incógnito e de Savina, solteira, escrava de João Leite Barcellos. Padrinhos: Joaquim e Joana, escravos de José Vicente de Sousa.

19-3-1831 - Mathias, gentio da Guiné, de 22 anos, escravo do Alferes Joaquim Franco de Camargo. Padrinhos: Lourenço e Marcelina, desta Capella.

19-3-1831 - Antonio, gentio da Guiné, de 20 anos, escravo de alferes J.F. de Camargo. Padrinhos: Lourenço e sua mulher Francelina, escravos de João Franco de Camargo, todos desta Capella.

19-3-1831 - Luiz, gentio de 20 anos, da Guiné, escravo de Bento Manoel de Barros, instruido na doutrina christã. Padrinhos: Ignacio Loiola Cintra e Lourenço Franco da Rocha.

19-3-1831 - Maria, gentia da Guiné, com 20 anos, escrava de Bento M. de Barros. Padrinhos: Ignacio Loiola Cintra e Lourenço Franco da Rocha.

19-3-1831 - Efigenia, de 19 anos, gentia da Guiné, escrava de Bento Manoel de Barros. Padrinhos: Ignacio L. Cintra e Lourenço Franco da Rocha.

Dia 10-3-1831 - Foram baptisados os seguintes escravos do Alferes Joaquim Franco de Camargo: Josefa, nascida em 20-12-1830; Luiz, adulto; Tomaz, adulto, gentio da Guiné; Lucas, adulto, gentio da Guiné; Roque, adulto, gentio da Guiné; Emerenciano, adulto, gentio da Guiné; Antonio, adulto, gentio da Guiné, servindo de padrinhos Ignacio de Loiola Cintra e Lourenço Franco da Rocha. Os gentios adultos eram pre-

de Barros, previamente instruídos em catecismo: André, gentio adulto da Guiné; Salvador, Eleuterio e Adão, gentios adultos da Guiné; Rafael, gentio de 19 anos da Guiné; Vicente, Mathias Felipe, Ignacio e Florencia, gentios adultos da Guiné; Daniel, de 14 anos, Maximiliano, de 13 anos, e Benedito de 11 anos, todos gentios da Guiné. Padrinhos: Ignacio Loiola Cintra e Lourenço Franco da Rocha.

10-4-1831 - Paulino, nascido em 17-3. filho de João e Tereza, casados, escravos de Gertrudes Galvão de Oliveira, viúva. Padrinhos: Joaquim e Antonia, escravos de José Ferraz Pacheco.

2-4-1832 - Blandina. Nesta Capella de N.S. das Dores das Limeiras, baptisei e pus os santos óleos solennemente em Blandina, adulta, de 8 anos, filha de pai incógnito e de Maria, escrava do Cap. Luiz Manoel da Cunha Bastos. Padrinhos: Fiscal José Januario Ferreira, solteiro, e Ana de Arruda Eufrozina, solteira, filha de Joaquim dos Santos, todos desta Capella. Padre Martinho A. Barreto.

"Escritura de doação que o Capitam Luis Manoel da Cunha Bastos faz a Nossa Senhora das Dores de Limeira:

"Saibão quantos este publico instrumento de escritura de duação virem que sendo no anno de nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, aos vinte seis dias de fevereiro de 1832, no Engenho de Ibycaba, distrito da Freguezia de Nossa Senhora das Dores de Limeira, Termo da Villa da Constituição, pelo Capitam Luis Manoel da Cunha Bastos, pessoa reconhecida por mim Escrivam do Juízo de Paz, foi dito em presença das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, que era senhor e possuidor de Sesmaria, dentro de cujo terreno se havia fundado com o seu consentimento e Povoação da Limeira e edificada uma Capella com a invocação de Nossa Senhora das Dores hoje elevada a Freguezia, e de uma muito livre vontade duava de hoje para todo sempre a dita Povoação, a Capella, um quarto de légua em quadra no rumo dos fundos da dita Sesmaria, ficando a Capella em meio, as quais terras já se achão medidas e nos angulos se fincarão marcos de pedra para perpétua divisa, e ficão applicadas para os usos publicos da Povoação as que disto sobrarem, a beneficio da sobre dita Capella de Nossa Senhora das Dores, sendo para esse fim afforadas, arrendadas ou vendidas ou por qualquer outro modo alienadas ou aproveitadas pela Sociedade do Bem Commum de Limeira a quem faço entrega das minhas terras para os sobre ditos fins, não consentindo que alguém desfrute porção alguma sem indemnizar o patrimonio de Nossa Senhora, a quem ficam pertencendo a bem das que destinarem aos usos Publicos; e por ser esta a sua vontade me pedio lavrasse esta escritura pública, tendo presente Nicolau Pereira de Campos Vergueiro com Mordomo da Sociedade do Bem Commum da Limeira, aceitou a presente duação em nome da Sociedade e se deu por entregue das mesmas prometendo cumprir as condições declaradas, e eu como pessoa pública aceitei em nome de quem possa pertencer. E para constar lavrei a presente escritura que o Duador e Aceitante assignarão com as testemunhas - o Capitam Mor Estevam Cardozo de Negreiros e Domingos José Lopes Rodrigues, todos reconhecidos de mim Escrivão que dou fé, e Eu Paulo Pinho, Escrivam do Juizo de Paz desta Freguezia da Limeira escrevi e assigno. Assignados - Luis Manoel da Cunha Bastos, - Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, - Estevão Cardozo de Negreiros, - Domingos José Lopes Rodrigues"².

² Arquivo da Igreja Nossa Senhora das Dores - Limeira, documento original. Citado em BUCH, p.74

CONTRATO SOCIAL DA FUNDAÇÃO DE VERGUEIRO E CIA

Artigo um - (estava no alto do contracto o seguinte): Vergueiro & Companhia Nicolau Pereira de Campos Vergueiro, seus filhos José Vergueiro, Nicolau Vergueiro Junior, e Joaquim Vergueiro e Antonio de Freitas Caldas, tem como contractado em si uma sociedade agrícola e Mercantil que está em effectividade desde o primeiro de agosto do corrente anno que continuara a ser o começo do ano social.

Artigo dous - Os fundos desta sociedade são divididos em trezentos e dez acções, cada uma do valor de duzentos, digo de duzentos e cincoenta oitavas de ouro de vinte e dous quilates, na moeda do paiz (valor actual em reis trezentos e dez contos) Nicolau Pereira de Campos Vergueiro entrou com duzentos e dez acções (valor actual em reis duzentos e dez contos) comprehendendo nelle todos os bens que possuem nos municipios de Limeira e Rio Claro, Moveis, e raiz, as quaes serão especificadas em relação como uns valores, e ficção pertencendo em Commum a todos os Livros - José Vergueiro entra com quarenta acções (actualmente em reis quarenta contos) comprehendendo o liquido realizado da sua casa Commercial de Santos, com os bens Moveis e de Raiz que possui no mesmo Municipio, e serão do mesmo modo em Commum a Sociedade Nicolau Pereira de Campos Pereira digo, Nicolau Vergueiro Junior, Joaquim Vergueiro e Caldas, entrão cada um com vinte acções (valor em reis vinte contos).

Artigo tres - Os socios que no primeiro de Janeiro do seguinte anno não tiverem entrado com a totalidade das suas acções, pagarão o juro de oito por cento ao anno do que faltar, enquanto não entrarem.

Artigo quatro - Os socios reunidos formarão o Conselho da sociedade detendo cada um tantas vantagens quanttas acções possuir. Os possuidores de fracção podem anuil-as a formar uma inteira e nomear um votante.

Artigo cinco - Reunir-se o Conselho da Sociedade, em sessão ordinaria no dia quinze de Outubro e extraordinariamente, quando convocada pelo chefe da Administração. Não pode deliberar, sem que estarão presentes, por si, ou seus procuradores, socios que tenham a maioria de todos os votos da Sociedade actualmente cento e cincoenta e seis. Nelle se decidirão todos os negócios a pluraridade dos votos presentes, prevalecendo no caso de empate, o voto do Chefe da Administração.

em que a maioria de votos é relativa ao numero das accções actualmente cento e cincoenta e seis, e o empate regeita a proposição.

Artigo seis - Compete ao Conselho da Sociedade:

Primeiro - A pluralidade dos votos correspondentes ao numero das accções em reunião ordinária, e tendo procedido proposta approvada na reunião ordinária, immediatamente anterior com a mesma pluralidade relativas, digo pluralidade as accções: a alteração de uma ou mais disposições deste contracto, e a declaração da dissolução da sociedade, devendo n'este caso providenciar para a mais prompta liquidação.

Dous - Em reunião ordinária a nomeação dos gerentes da Administração e de seu chefe e a designação da quota dos lucros que devem haver cada um delles e admitir novos socios.

Trez - Determinar quaes as despesas de bem feitorias dos predios, que hão de ser lançados em dias que, digo em Conta ao Capital, por serem importantes e de utilidades permanentes: a ficar a diminuição do valor por deterioramento, tanto a respeito dos predios como dos outros objectos.

Quinto - Estabelecer regras para montar e augmentar os haveres e o credito da sociedade e dirigir a administração, fiscalizar a observancia deste contracto e das ditas regras, as contas e o maneio dos negocios: decidir as dividas que ocorrerem ou se presumir possão ocorrer: determinar novas empresas e acquisições, e promover tudo o que lhe parecer conveniente a bem da sociedade.

Artigo sete - O socio Nicolau Pereira de Campos Vergueiro enquanto queira e digo enquanto quizer e puder será director da Sociedade e com este libelo substituirá plenamente o Conselho da mesma que só entrará em exercicio quando elle largar a direcção.

Artigo oito - Administração dos negocios da sociedade é incumbida aos socios nomeados Gerentes, sendo um d'elles o Chefe da administração ao qual os outros são subordinados. Nem um delles pode praticar por sua conta acto algum de Commercio pode porem depositar no cofre da sociedade o producto das suas economias e o mais que possuir, fica, digo possuir, vencendo o premio que for fixado pelo Conselho.

Artigo nove - O chefe da Administração é o administrador geral e dirige todas as operações da sociedade, das quaes dará conta na reunião ordinária do Conselho com o balanço circunstanciado de todo o activo e passivo, propondo o que entender conveniente para o augmento da sociedade.

divididos em trez partes; dois das quaes pertencem ao Capital, devendo ficar uma d'estas accumuladas ao mesmo Capital reduzida ao valor de oitavas de ouro; a outra é disponivel, assim como a outra, digo como a terceira que pertence é industria e dividida em seis partes, trez d'ellas pertencem ao chefe d'Administração nomeado José Vergueiro; as outras trez partes com o actual Director, e aos dois gerentes nomeados Nicolau Vergueiro Junior e Joaquim Vergueiro, uma parte cada um. As disposições d'estte artigo são mutáveis pelo Conselho da sociedade sem a solenidade do artigo doze - digo do artigo seis paragrapho um.

Artigo doze - Os lucros disponiveis de cada um anno serão entregues no seguinte em quatro prestações de trez em trez meses, começando no primeiro de Novembro. A primeira será da quarta parte do que estiver realizado no dito dia, a seguinte digo a segunda a terceira parte do que existir realizado no dia primeiro de Fevereiro; a terceira, a metade do realizado no dia primeiro de Maio, a quarta do realizado no primeiro de Agosto. O restante será entregue também por quarteis, logo que esteja realizado.

Artigo treze - Os predios figurarão com o valor da entrada, quanto este não diminuir, e só poderão figurar com argumento de construções applicações, as quaes ficão separadamente sujeitas a diminuição e deliberação, assim com todos os objetos moveis tendo regulado pelo Conselho da sociedade - Artigo seis - paragrapho quatro.

Artigo quatorze - Nem um socio poderá alienar por sua vida as suas accções ou parte dellas; podem porem desassociar-se para o que entregará a declaração da sua intenção por escripto trez mezes antes de findo o anno social ao Chefe da Administração, que apresentará ao Conselho da sociedade para este declarar, se tem lugar receber o desassociado o seu capital primitivo e accumulado, ou proceder-se a uma liquidação geral, com avaliação de todos os haveres em especie, sendo livre ao Conselho e escolha de um destes meios.

Artigo quinze - A desassociação começará logo que findar o anno, em que a declaração for entregue ao Administrador geral, e a entrega do Capital primitivo e accumulado será feita em quatro prestações de seis mezes, contado desde quando começar a desassociação. No caso de se mandar fazer a entrega por liquidação, as prestações começarão seis mezes mais tarde.

Artigo dezesseis - socio que alienar as suas accções no todo ou em parte será havido por desassociado no todo ou na parte alienada como se tivesse feito a declaração do Artigo quatorze, e se procederá

Artigo dezessete - Fallecendo algum dos socios a sociedade continuará do mesmo modo passando o direito do socio fallecido aos seus quaes a sociedade é obrigada a reconhecer como socios cada parte que lha tocar, ou a entregar-lhes o seu Capital, na forma dos artigos quatorze e quinze, ficando a escolha dos ditos successores, continuar ou não na sociedade de Havendo successores que não tenham a livre administração de seus bens exigir-se-ha consentimento do tutor ou Curador. Os lucros disponiveis dos mesmos serão conservados no cofre da sociedade a juro composto.

Artigo dezoito - A sociedade, logo que as suas circunstâncias a permittão fundar um estabelecimento de educação principalmente para os filhos dos socios, que será regulado pelo Conselho da sociedade; e quanto antes uma escola de primeiras letras para os filhos de seus empregados e operarios.

Artigo dezenove - Dona Maria Angelica de Vasconcelos Vergueiro e Dona Maria Angelica digo Dona Maria Umbelina Gamão Vergueiro, autorgão este contracto.

Artigo vinte - As socias digo as acima nomeadas e abaixo assignadas se obrigarão, por suas pessoas e bens a cumprir o presente contracto, e à promover quanto estiver de sua parte o bem da sociedade, Pelo socio Nicolau Vergueiro Junior assigna Francisca Antonia de Queiroz, por procuração do mesmo. Santos vinte e seis de Outubro de mil oitocentos e quarenta e seis - (assignado) Nicolau Pereira de Campos Vergueiro - Dona Maria Angelica e Vasconcelos Vergueiro - José Vergueiro.

CONTRATO SOCIAL

Santos, um dia de Setembro de mil oitocentos e cinquenta e dois. (Assignado Nicolau de Campos Vergueiro - Contracto da Sociedade Vergueiro & Companhia. O Senador Nicolau Pereira de Campos Vergueiro e seus filhos José Vergueiro - Joaquim Vergueiro. Continuam entre si somente a sociedade contrahida no primeiro de Setembro de mil oitocentos e quarenta e seis, com a firma Vergueiro & Companhia a qual seguiu com algumas alterações e agora se fazem novas ficando reguladas nos termos seguintes:

Primeiro - Os fundos da sociedade são trezentas acções de conto de reis cada uma das quaes pertencem duzentas e trinta e quatro ao Senador Vergueiro, quarenta a José Vergueiro, e vinte e seis a Joaquim Vergueiro.

Segundo - A sociedade não se dissolvirá pelo fallecimento de algum dos socios e não só continuarão os socios sobreviventes, como serão obrigados a receberem por socios os herdeiros e legatarios do socio fallecido nas partes que a cada um tocar, e como tal será havida a herança jacente enquanto não forem reconhecidas os successores, continuando-se as accumulações de uma parte dos outros digo dos lucros e ficando a parte disponivel em deposito com vencimento de juro composto rasoado.

Terceiro - Nem um socio poderá alienar entrada as suas acções e accumulações, no tudo ou em parte; e se o fizer a alienação será havida por desassociação.

Quarto - O socio que não quizer continuar na sociedade poderá livremente desassociar-se declarando por escripto sua deliberação ao chefe da administração da sociedade e a desassociação ficará effectuada no fim do anno social em que a declaração digo declaração for apresentada, ficando o desassociado com direito á receber nas épocas marcadas os lucros disponíveis d'esse anno e dos antecedentes não recebidos, e o Capital das acções e accumulações do anno seguinte a seis e doze mezes. Só no caso de grandes perdas ou fundado receio se procederá a liquidação por avaliação.

Cinco - O anno começa no dia primeiro de Setembro, encerrando-se o balanço annual em trinta e um de Agosto, e seguindo-se immediatamente a liquidação e divisão dos lucros, que na parte disponivel ficarão

tem apressados successivamente de quatro mezes os que se forem apurados.

Seis - O primeiro e principalmente objecto d'esta associação é a agricultura e Colonização já em effectividade no Município de Limeira, e em começo no Rio Claro. O segundo como auxiliar é o Commercio com rigorosa abstenção de empresas arriscadas e de tudo digo de todo o Commercio illicito, ou carencia para elle.

Sete - Entrarão em conta de despesas de costeiro e consumo todas as que se fizerem em concertos, reparos, afformoseamento ou em obras novas que não augmentem vizivelmente o valor do predio as que se fizerem com plantações ou preparos para ellas posto que a sua produção seja tardia, e a compra de moveis, ferramentas e utensis e machinas de pouco valor. Nas obras e machinas de grande valor só figurará no Balanço o dinheiro dispendido. Não se contará como renda a produção de animaes, n'em fructo não vendidos, que ignorando-se o preço ficarão para entrarem no respectivo anno quando forem apurados - Também não se dará valor aos escravos que nascerem.

Oito - Os lucros serão divididos em duas partes desiguais, a maior pertencerá ao Capital e será distribuida pelas acções, ficam a metade capitalizadas e accumuladas respectivamente as acções, e a outra disponivel e entregue aos socios. A quota menor será digo menor pertencerá a industria e será distribuida pelos administradores. Tendo a fixação d'esta quota, digo a quarta parte dos lucros com a distribuição pelos Administradores são feitas e poderá ser alterada pela Assembléia social.

Nove - O governo e administração da sociedade são confiados a Assembléa social e aos administradores.

Dez - A Assembléa social é a reunião dos socios presentes, por si ou por procuração, sendo este socio. Cada socio tem tantos acções possue. Os que possuirem fracção de acção poderão reunir-se á inteirarem o total de uma acção e terem um voto que será exercido pelo Procurador que nomearem - Deliberam estando presentes socios que por si e seus constituintes possuão mais da metade das acções sociais. Reune-se ordinariamente todos os annos no dia quinze de Setembro e extraordinariamente todos os annos no dis digo extraordinariamente quanto convocada por um dos Administradores, com declaração do objeto da convocação do qual se tratará exclusivamente.

Onze - Compete á Assembléa social ordinariamente, digo social ordinaria a pluralidade dos 8 votos prezentes, achando-se em numero suf-

Primeiro - Nomear e exonerar os administradores e fixar o seu numero.

Segundo - Fixar e alterar para menor a quota dos lucros pertencentes a industria, distribuir pelos administradores e alterar esta distribuição.

Terceiro - Examinar as Contas, estado e andamento da sociedade e providenciar a respeito.

Quarto - Fazer regulamentos e instruções para o bom andamento dos negocios, desenvolvimento e fiel intelligência das condições d'este contracto.

Quinto - Ordenar novas empresas e suprimir ou prohibir as que julgar inconvenientes.

Décimo segundo - Não poderá porem a Assembléia ordinária alterar directa ou indirectamente alguma das condições d'este contracto, nem dissolver a sociedade sem pluralidade dos votos em relação ao numero da totalidade das acções n'em a dissolução tem effeito sem que seja resolvida em duas Assembléas ordinárias em dois annos successivos.

Décimo terceiro - O socio Senador Vergueiro enquanto quizer e puder, será Director d'este sociedade e com este titulo fará em tudo as vezes da Assembléa Social que só se reunirá quando elle largar a Directoria.

Quatorze - A Administração da sociedade continuará incumbida ao socio José Vergueiro, primeiro administrador e chefe da mesma sociedade, digo da mesma, á Joaquim Vergueiro segundo Administrador, distribuindo elles entre si o trabalho e conferenciando para marcharem de accordo. O Chefe apresentará annualmente na Assembléa ordinária, e enquanto esta não se reunir ao Director, as contas e relatorios do estado e andamento da sociedade, e lembrará o que convém fazer.

Décimo quinto - Nenhum dos socios Administradores poderá negociar por sua conta porém, haverá um juro dos lucros disponiveis que conservar na caixa da sociedade. Também não poderá obrigar a firma social, a favor de negocios que não sejam da sociedade excepto quando assim o exigir marcha regular do Commercio. E quando o contrario fizer, além, da responsabilidade no que fica pagarão ao cofre da sociedade, dez por cento da quantia á que obrigar a firma.

Décimo quinto - digo, décimo sexto - Quando as circunstâncias da sociedade o permitirem, fundará ella um estabelecimento de educação primária e secundária, principalmente para a familia dos socios e dos empregados e operários da Sociedade. E se algum dos socios se propuse

~~Setimo~~ ~~Setimo~~ Em virtude do que ficou exposto e convencionado e se obrigarão a cumprir, fizeram passar este em triplicadas que assignarão e juntamente as mulheres dos primeiros e segundos socios. Rio de Janeiro, oito de Maio de mil oitocentos e cincoenta e dois (assignado)
Nicolau Pereira de Campos Vergueiro - Dona Maria Umbelina Gavião Vergueiro - Joaquim Vergueiro.

"Contracto de parceria celebrado entre Vergueiro & Cia. e os abaixo assignados, por intermédio do snr. Dr. F. Schmidt, em Hamburgo, em nome da referida sociedade"

Cópia nº 1.

Em virtude de procuração do Ilmo e Exmo Sr. Francisco Antonio Souza Queiroz Senador do Império etc., etc., foi concluída a seguinte Convenção entre Marcos Antonio de Araujo, Cavalleiro da Ordem de N. Era da Conceição de Villa Rica, Comendador da Ordem de Cristo, Guarda-roupa Honorário de S.M. o Imperador do Brasil e seu Encarregado de negócios e Conso. Geral nas Cidades Anseáticas e os Colonos igualmente abaixo assignados.

Art. 1

NN (nome do colono), sua mulher e seus filhos, naturais de ... no Holstein, obrigão-se a partir deste porto de Hamburgo para o de Santos na província de São Paulo, no Império do Brasil a bordo do navio ..., Capitão...

Art. 2

Os colonos mencionados no § 1º logo que chegarem no referido porto de Santos, pôr-se-ão à disposição do Ilmo e Exmo Se. de Souza Queiroz, que os receberá, alimentará e fará conduzir aos destinos.

Art. 3

O Sr. M. Valentin, desta Cidade, Diretor da Sociedade de Navegação da America do Norte e do Sul, encarrega-se do transporte dos referidos Colonos pelos fretes seguintes inclusive os mantimentos:

- a) Por cada pessoa adulta de um, e outro sexo, maior de 8 anos 40 pesos hespanhoes.
- b) Por cada dita de um, e outro sexo, menor de oito anos, 30 pesos hespanhoes.
- c) Os menores de um ano nada pagarão.

O Ilmo e Exmo Sr. de Souza Queiroz obriga-se para com NN sua mulher N e seus filhos... ao seguintes:

1º A entregar-lhe tantos mil pés de café, quantos elle e sua família possam cultivar, colher e beneficiar na sua fazenda na Prov. de São Paulo.

2º Facultar-lhe o plantar na sua fazenda no lugar que lhe for designado o necessário para o seu sustento e de sua família.

3º Adiantar-lhe o importe das despesas que fizerem no seu transporte e o que necessitarem para sua subsistência durante o primeiro ano ou em quanto puderem obter pelo seu trabalho de sua própria lavoura.

4º A aforar ou arrendar no fim do tempo do contrato o terreno necessário para se estabelecer nas terras da mesma fazenda ou em outra que possua, pelo foro ou arrendamento que concencionarem por cada praça quadrada.

Art. 5

O sobredito Colono se obriga ao seguinte:

1º A conduzir-se pacificamente sem perturbar ou prejudicar os seus vizinhos, nem a fazenda.

2º A cultivar, e colher, como convem, os cafezais recebidos, e os mais quizerem plantar, depositando o café colhido em tempo próprio no lugar que lhe for marcado onde entregará por medida ao Recebedor da Fazenda depois de seco, recebendo uma nota de tudo que forem entregando.

3º A concorrerem em comum com o serviço correspondente à quantidade de café entregue para o trabalho que o mesmo exige até estar pronto para entrar no mercado.

4º A concorrerem em comum para a limpa e reparo dos regos que conduzi-rem agoa para o engenho de café.

5º A replantar as falhas que ocorrerem na planta do cafezal a seu cargo.

6º A pagar ao Ilmo e Exmo Senhor de Souza Queiroz as quantias que adiantar assim em dinheiro, como em generos, dentro do prazo de quatro anos e depois desse tempo vencerá os juros da Lei, applicando para esse pagamento pelo menos metade dos seus lucros liquidos.

Vendido o café pelo Ilmo e Exmo Sr. de Souza Queiroz, pertencerá a este a metade do seu produto liquido e a outra metade a ele colono.

Art. 7

Nos generos alimentares produzidos pelo trabalho do colono sendo por ele e sua família consumidos, não terá o Ilmo e Exmo Sr. de S.Q. parte alguma porem terá a metade das sobras alienadas.

Art. 8

Fica subtendido que a mesma disposição e condição estabelecidas para a cultura do café terá lugar em outra qualquer cultura como chá, cana de assucar, bicho da seda, algodão, mamona, etc. etc.

Art. 9

O Ilmo e Exmo Sr. de Souza Queiroz não poderá desonerar-se das obrigações deste contrato em quanto os ditos Colonos cumprirem fielmente as suas.

Art. 10

Este contrato durará cinco anos e poderá ser prorrogado por acordo dos Contratantes se assim lhes convier. He porem livre retirarem-se os Colonos depois de satisfazerem ao Il. Ex. ... o que estiverem devendo, participando-lhe seis meses antes por escrito sua intenção de se retirarem, sujeitando-se a pagarem uma multa de 50\$000 por cabeça no caso de retirarem antes de pagarem toda a divida ou sem antecipar a declaração de sua intenção.

Art. 11

Todas as duvidas que ocorrerem entre os Contratantes serão decididas por arbitros perante as autoridades competentes do paiz sem mais formalidades, nem recursos de apelação.

Os Colonos abaixo assinados declaram aceitar as condições expostas nos §§ precedentes, ficando por ora responsáveis pela soma de ... pesos hespanhoes por ... pessoas, de que se compoem a sua familia

Em fé do que os abaixo assignados firmarão o presente contrato em triplicata.

Hamburgo aos 29 de Fevereiro de 1852.

Assignaturas do Consul Geral e Colono

PREÇO LEVANTADOS POR DAVATZ³

Discriminação	Unidade	Valor Unit.
CAFÉ		
Comprado pelo colono a Ib.	libra	\$060
Idem	libra	\$090-\$100
Idem	arroba	\$060
Idem	alqueire	\$640
Idem	libra	\$110
Idem	alqueire	\$173
vendido p/colono a Ibicaba	alqueire	\$460
preço máximo pago ao colono	alqueire	\$460
preço bruto em Santos	arroba	\$400
preço líquido em Santos	arroba	\$798
preço líquido do alqueire	alqueire	\$661
p/sist. parceria o colono recebeu de fato	alqueire	\$467
Vergueiro compra café viz.	alqueire	\$000
preço médio da venda de café em Santos	arroba	\$405
lucro líquido devido ao col.	arroba	\$803
lucro líquido recebido p/col.	arroba	\$401
valor recebido pelo colono	alqueire	\$467

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS

carne de vaca (Angélica)	"pêso"	\$080
carne de vaca (Ibicaba)	"pêso"	\$070
toucinho (antes de Heusser)	libra	\$240
toucinho (durante Heusser)	libra	\$120
toucinho salgado	libra	\$280
toucinho salgado	libra	\$320
toucinho salgado	libra	\$240
toucinho salgado (Limeira)	libra	\$120

³ Davatz (Th.), op. cit. - pág. 80 e segs.

carne de porco em Ibicaba	libra	\$240
carne de porco em Ibicaba	libra	\$120
Idem (sítios vizinhos)	libra	\$060
arroz em palha comprado de colono	libra	\$060
Idem (comprado p/colono na Vergueiro)	libra	\$090
Idem (descascado comprado em Ibicaba)	alqueire	22,40 f (a)
arroz em palha comprado fora de Ibicaba	alqueire	11,00 f
feijão em Ibicaba	alqueire	\$200
Idem	alqueire	\$520
Idem	alqueire	\$840
sal (80 arretéis em 1 saco)	saco	\$000
Idem	saco	\$000
Idem	saco	\$800
Idem (Limeira)	saco	\$200
açúcar não refinado em Ibicaba	libra	\$090
Idem	libra	\$120
Idem	libra	\$160
Idem (ao redor de Ibicaba)	libra	\$080 a \$090
fubá	alqueire	\$200
farinha de milho	1/2 quarta	\$240
Idem	alqueire	\$920
Idem	1/2 quarta	\$480
Idem	alqueire	\$840
Idem (sítios vizinhos)	alqueire	\$000

UTENSÍLIOS

1 machado	9 francos
1 enxada	8,40 fr.
apetrechos p/cuidar do café	10\$320

(a) f - francos - não há, conforme podemos notar, uniformidade nos pesos e medidas e na moeda, quando Davatz nos dá notícia de seus valores, dentro de Ibicaba, no período tratado.

Veja-se por tabelas transportados do livro⁴ em Witter.

1862-1863		JACOB BLUMER	DEVE	HAVER
Setembro	1	Transporte do livro nº 4 da f.368 do saldo a seu favor		338.889
Novembro	7	Devo medicamento Sr. Doctor Gatticker	2.000	
	15	Recebi dinheiro do saldo a favor	88.000	
1863				
Março	7	Recebeu tijolos a 60 réis	1.300	
Abril	4 561	Recebeu em dinheiro a 1%	50.000	
Setembro	1	Juros de cinquenta mil réis: 5 meses a 1%	2.500	
	1	Prêmio do seu saldo		38.576
	1	Colher 259 1/8 do café a 640 réis		165.840
	1	Aluguel da casa	12.000	-----
Soma			156.000	543.305
Saldo a favor				387.305
1. Senador Vergueiro a 1º de Setembro de 1863				
a) Jacob Blumer				
Pe. Snrs. Vergueiros 1.				
a) Antônio Fischer				
1863-1864				
Transporte do saldo a favor Soma/Réis				387.305
1864				
Março	9	Recebeu dinheiro por conta de seu saldo a favor	37.305	
Abril	2	Ganhou para carpição do café		20.800
Agosto	31	Prêmio do seu favor		44.611
		Colher 66 5/8 alqueires de café a 880		58.630
		Aluguel da casa	12.000	
		Ganham para consertar sua casa	-----	12.000
			70.105	523.346
saldo a seu favor Réis				453.241

⁴ Livro V de apontamentos da Fazenda Ibicaba

C. Senador Vergueiro 31 de Agosto de 1864

P. Snrs. Vergueiros e Cia

a) Antônio Fischer

1864-1865

Setembro	1	Transporte do saldo a seu favor no ajuste de contas Réis		453.241
1865				
Março	4	Recebi dinheiro por conta do saldo a favor	53.241	
Agosto	31	Prêmio do seu favor		51.194
	31	Colher 447 3/4 alqueires de café a 700 réis		313.425
	31	Aluguel de casa	12.000	
		Gratificação por consertar sua casa	-----	<u>6.000</u>
		Transporte Soma Réis	65.241	823.860

1863 JACOB SOMMERHALDER DEVE HAVER

Setembro	1	Transporte do livro nº 4 Folha 405 Réis	666.088	49.886
		Saldo que deve Réis	616.208	

C. Senador Vergueiro 1º de setembro de 1863.

a) Jacob Sommerhalder

P. Snrs. Vergueiros Cia

a) Antônio Fischer

1863-1864

Setembro	1	Transporte do saldo que deve no ajuste das contas	616.208	
Outubro	3 87	Recebeu em dinheiro	3.000	
Novembro	7 161	Recebeu em dinheiro	3.000	
Dezembro	5 240	Recebeu em dinheiro	3.000	
1864				
Janeiro	2 322	Recebeu em dinheiro	3.000	
Fevereiro	6 405	Recebeu em dinheiro	3.000	
Março	5 493	Recebeu em dinheiro	3.000	
Abril	7 650	Recebeu em dinheiro	3.000	
Maior	7 650	Recebeu em dinheiro	3.000	
Junho	4 731	Recebeu em dinheiro	3.000	
Julho	2 812	Recebeu em dinheiro	3.000	
Agosto	6 893	Recebeu em dinheiro	3.000	
	31	Juros a 6% ao ano do saldo no ajuste de contas 1863	36.972	

Aluguel de casa	6.000	
Medicamentos do Sr.Dr. Gatticker	6.500	-----
Soma Réis	198.680	96.210
Saldo que deve Réis	602.470	

C.Senador Vergueiro 31 de agosto de 1864

a) Jacob Sommerhalder

P. Snrs. Vergueiro e Cia

a) Antônio Fischer

1864-1865

Setembro	1	Transporte do saldo que deve no ajuste/Réis	602.470	
	3 12	Recebeu em dinheiro	3.000	
Outubro	1 91	Recebeu em dinheiro	3.000	
Novembro	5 170	Recebeu em dinheiro	3.000	
Dezembro	3 242	Recebeu em dinheiro	3.000	
1865				
Janeiro	7 305	Recebeu em dinheiro	3.000	
Fevereiro	4 380	Recebeu em dinheiro	3.000	-----
Transporte Soma Réis			620.470	

1863	JACOB STANFFACHER	HAVER	DEVE
	Transporte do livro nº 4, folha 473 - Réis	2:063.819	11.830
	Juros de 6% ao ano do saldo no ajuste de 1862	121.499	
	Colher 62 7/8 alqueire de café a 640 réis		40.240
	Aluguel de casa	--- 6.000	-----
	Soma - Réis	2:191.318	52.070
	Saldo que deve - Réis	2:139.248	

C.Senador Vergueiro de 1º de setembro de 1863

A rogo de Jacob Stanffacher

assinatura ilegível

P. Snrs. Vergueiros e Cia.

a) Antônio Fischer

Outubro	1		Transporte de juros que deve no ajuste das contas	2.000	
Outubro	3	141	Recebeu em dinheiro	2.000	
Novembro	7	162	Recebeu em dinheiro	2.000	
Dezembro	5	239	Recebeu em dinheiro	2.000	
1864					
Janeiro	2	323	Recebeu em dinheiro	2.000	
Fevereiro	6	406	Recebeu em dinheiro	2.000	
Março	5	494	Recebeu em dinheiro	2.000	
Abril	2	619	Recebeu em dinheiro	2.000	
Maio	7	651	Recebeu em dinheiro	2.000	
Junho	4	732	Recebeu em dinheiro	2.000	
Julho	2	813	Recebeu em dinheiro	2.000	
Agosto	6	894	Recebeu em dinheiro	2.000	
	31		Juros de 6% ao ano do saldo de 1863	128.354	
			Colher 39 1/4 alqueire de café a 880 réis		34.540
			Aluguel de casa	<u>6.000</u>	-----
			Soma - Réis	2:293.602	34.540
			Saldo que deve - Réis	2:261.062	

C.Senador Vergueiro 31 de agosto de 1864
A rogo de Jacob Stanffacher, Franz Holle
P. Snrs. Vergueiros e Cia.
a) Antônio Fischer

1863	MANOEL JOAQUIM DE ASSUMPCÃO		DEVE	HAVER
	Transporte do livro nº 4, folha 418			
		Soma - Réis	1:378.179	264.840
		Saldo que deve	1:113.339	
	C.Senador Vergueiro 1º de setembro de 1863			
	P.Snrs. Vergueiros e Cia.			
	a) Antônio Fischer			
	1863-1864			
		Transporte do saldo que deve no ajuste de contas	1:113.339	
Outubro	3	Ganhou e recebeu por trabalhar na casa nova de Colônia	46.000	46.000

Agosto	31	Juros a 6% ao anno do saldo no ajuste de 1863	66.800	
		Colher 245 1/2 alqueire do café a 880 réis		216.000
		Aluguel de casa	12.000	
		Medicamentos do Sr. Dr. Gattincker	<u>6.000</u>	<u>-----</u>
		Soma - Réis	1:244.139	262.040
		Saldo que deve	982.099	

C.Senador Vergueiro 31 de agosto de 1864

a) ilegível

P. Snrs. Vergueiros e Cia.

a) Antônio Fischer

1864-1865

		Transporte do saldo que deve no ajuste de contas	1:113.339	
Outubro	3	Ganhou e recebeu por trabalhar na casa nova da Colônia	46.000	46.000

1864

Agosto	31	Juros a 6% ao anno do saldo no ajuste de 1863	66.800	
		Colher 245 1/2 alqueire do café a 880 réis		216.000
		Aluguel de casa	12.000	
		Medicamentos do Sr. Dr. Gattincker	<u>6.000</u>	<u>-----</u>
		Soma - Réis	1:244.139	262.040
		Saldo que deve	982.099	

C.Senador Vergueiro 31 de agosto de 1864

a) ilegível

P. Snrs. Vergueiros e Cia.

a) Antônio Fischer

1864-1865

Setembro	1	Transporte do saldo que deve no ajuste de con- tas-Réis	982.099	
1865				
Agosto		Juros a 6% ao anno do saldo no ajuste de 1864.	58.925	
		Diferença na conta do café do ano de 1863.		12.320
		Colher 1255 alqueires de café a 700 réis		878.500
		Aluguel de casa	12.000	

Seu genro Joaquim ganhou (ilegível)		50.000
Haver de uma parte do débito de seu filho Antônio		110.000
Ganhou para trabalhar no Hospital da Fazenda	-----	<u>42.000</u>
 Soma - Réis	 1:058.624	 1:104.820
 Saldo a favor - Réis		 46.196

C. Senador Vergueiro 31 de agosto de 1865.

a) A rogo de Manoel de Assumpção, Caetano B. da Billa

P. Snrs. Vergueiros e Cia.

a) Antônio Fischer

ANEXO 10 10

CORRESPONDÊNCIA DE T. DAVATZ⁵

Instrucções que leva o Snr. mestre-escola Thomaz Davatz ao emigrar para São Paulo, no Brasil e que servirão de base ao seu relatório sobre as condições locais.

O Snr. mestre-escola Thomaz Davatz, de Fanas, cantão dos Grisões, em vespas de embarcar para o Brasil, recebe pela presente, da comissão directora do Conselho Municipal, o encargo de organizar um relatório tanto quanto possível exacto, circunstanciado e escrupuloso a respeito das questões daquelle paiz remettendo-o pelas vias adequadas ao mesmo Conselho. Nesse relatório o Snr. Davatz deverá ter em vista unica e exclusivamente a verdade e, alheio a quaesquer considerações de interesse particular, próprio ou extranho, referir apenas aquilo que possa attestar perante sua consciencia e deante de Deus. É necessário que haja o máximo cuidado na obtenção dos dados informativos, que devem partir de fontes fidedignas e, se possível, depois de verificada pessoalmente a sua exactidão.

I

Assumptos Geraes

1- Quaes as recommendações e conselhos que devem ser dados aos futuros emigrantes para a viagem?

2- Quaes as peças de roupa, mobílias e ferramentas que deve conduzir consigo o emigrante?

⁵ Ver Davatz anexo.

Assumptos relativos ao culto, ao ensino e á beneficencia

- 1- Ha garantias de liberdade religiosa (leitura e difusão da Biblia e outros recursos religiosos)?
- 2- Acham-se assegurados os meios para que protestantes e catholicos possam attender ás suas necessidades? Como?
- 3- Existem estabelecimentos escolares do governo ou toda a educação está entregue á iniciativa privada? O ensino é ministrado em uma só lingua ou seria possivel empregar-se qualquer lingua?
- 4- Existem meios de instrucção? Quaes?
- 5- Caso os emigrantes desejem dispor de sacerdote ou mestre-escola pode esperar-se alguma contribuição da companhia ou do Estado para a manutenção do mesmo?
- 6- A região de São Paulo acha-se sujeita a alguma administração ecclesiastica, a algum poder episcopal? E de que especie?
- 7- Caso existam escolas publicas qual é sua organização e quaes as disciplinas mais importantes?
- 8- Existe alguma legislação acerca das relações conjugaes? E de que espécie?
- 9- Qual a situação do colono se cahir na miseria? Existem organizações ou institutos de amparo e assistencia?
- 10- Qual o carater moral e religioso dos nucleos coloniaes até o presente?

III

Assumptos Politicos

- 1- Em que relação se encontra a provincia de São Paulo perante o Estado, dos pontos de vista de legislação, justiça, policia, saude publica, serviço militar, impostos, aduana e commercio?
- 2- Existem autoridades municipaes e provinciaes? Quem as escolhe?
- 3- Qual a competencia dessas autoridades?
- 4- As municipalidades dispõem de bens proprios, ou podem adquirir-os?

6- Existem estabelecimentos policiaes? A quem competem as funções de policia?

7- Qual o estado da legislação nacional, provincial e municipal? Quaes os funcionarios incumbidos de zelas por ella? Existem magistrados? Qual a sua competencia?

8- Existem serviços sanitarios, assistencia medica e hospitalar, fiscalização dos profissionais da medicina?

9- Acham-se os colonos sujeitos ao serviço militar? Por quanto tempo e em que condições?

10- Os colonos são sujeitos a pagar impostos ao estado, á provincia, ao municipio? Quaes são esses impostos?

11- Existem regulamentos aduaneiros e commerciaes? Quaes? A quem compete zelar por elles?

12- Em que situação se encontram os Snrs. Vergueiro perante o Estado? E perante os colonos?

13- Acham-se os colonos equiparados aos cidadãos do paiz e da provincia, sob os aspectos politicos, policial e judicial? Existem nesse caso leis que garantam tal situação?

14- Existem dispositivos legais relativos á naturalização dos colonos? Quaes são esses dispositivos?

15- Qual a situação dos colonos com relação ás populações vizinhas?

IV

Assumptos Economicos

1- Qual a condição dos terrenos? Sua cultura apresenta difficuldades? Qual a relação entre a produtividade do solo e o trabalho empregado?

2- Quaes os productos mais vantajosos, os que maiores lucros proporcionais? Têm facil sahida?

3- Quaes os officios manuaes que se praticam de preferênciã? De que carece principalmente o paiz?

4- Ha criação de gado, inclusive bovino e suino?

5- Quaes as condições dos mercados de gado e dos productos da criação? Os animaes ficam em liberdade o anno inteiro ou são mantidos em estabulos?

7- Quaes os materiais de construcção preferidos e quaes os mais baratos?

8- Ha nascentes de agua? Ha tambem energia electrica que permitta a installação de officinas mecanicas?

9- Quaes os mantimentos preferidos? Quaes os mais supportaveis aos paladares europeus?

10- Quaes os preços correntes do gado, da manteiga, do queijo, da carne, do trigo, da batata, do milho e outros productos, comprados aos que prevalecem aqui?

11- Quaes os vestuarios mais usados e qual o preço dos mesmos?

12- Que roupas e que mantimentos deve comprar o colono?

13- Quanto pode ganhar por anno uma criança até dez annos de idade e por que trabalho?

14- Existe alguma fiscalização do trabalho, da actividade, da vida particular dos colonos? Como se exerce essa fiscalização?

15- Quaes as despesas annuaes de um colono com o seu sustento, assim discriminadas:

a) de um adulto, e

b) de uma criança até 10 annos?

16- Como são feitas as habitações? Offerecem protecção contra a chuva, o vento, o calor e o frio?

17- Qual o clima da Provincia de São Paulo? Resente-se o europeu do calor ou da variação da temperatura?

18- Qual o preço de um "Juchart" suiso (40.000 pés quadrados) de terra?

* * *

Todas as informações que lhe pareçam importantes e não tenham sido previstas no questionario acima deverão ser comunicadas se possivel até fim do anno corrente no maximo e de forma precisa e ampla ao Conselho Federal Suisso ou ao Pequeno Conselho do cantão dos Grisões.

Nota explicativa de Davatz- Essas instrucções foram selladas e assignadas pelos membros da commissão directora dos conselhos municipaes citados á pg. 143 e legalizados pela chancellaria civil do cantão dos Grisões. Não devo ser censurado pelo facto de não me ter mantido dentro das exigencias fixadas no questionario, pois ao receber esse documento fui advertido de que poderia afastar-me delle e mover-me livremente se as condições locais o requeressem.

Os colonos abaixo assignados vêm, por meio desta, affirmar que sua situação está bem longe de ser tão excellente e vantajosa quanto o promettiam as noticias divulgadas aqui e na Europa, que vivem sujeitos a arbitrariedades de toda ordem e que sua situação é em summa antes de lamentar do que de causar inveja. Por conseguinte decidiram firmemente fazer valer seus direitos pelas vias legais e junto ás autoridades competentes - aquellas que a seu ver possam facilitar melhor a realização dos seus objectivos -, solicitando um inquérito que lance luz sobre toda a situação. Obrigam-se portanto a não praticar nenhum acto de violencia e nenhum contra seus empresários ou contra a directoria. Compromettem-se, outrossim, a praticar lealmente seus deveres enquanto aqui permaneçam na qualidade de colonos. Esperam, pois, e com grande empenho, que de parte dos Snrs. Vergueiro & Cia. sejam cumpridas todas as obrigações expressas nos contractos e também que não sejam commettidos contra nenhum colono, actos de violencia, como sejam expulsão da fazenda, prisão, etc.

No proposito de zelar pelo fiel cumprimento do que fica acima disposto e a menos que por algum ultaje ou delicto, passíveis de punição se faça necessária um castigo, imposto por autoridades legitimamente constituídas do paiz, todos os abaixo-assignados associam-se e compromettem-se a emprehender, empregados, todos os esforços exigidos pela causa commum, a submeter-se ás decisões da maioria e tambem a contribuir proporcionalmente para quaesquer despesas que se façam necessarias.

Ibicaba, 22 de dezembro de 1856.

Thomas Davatz

Johann Krattli, Heinrich Ryssel, Georg Meyer, Felix Hoffmann, Melchior Nufer, Franz Volkart, Johannes Eichenberger, Johannes Schlittler, Leonhard Christ, Lorenz Lrattli, Jakob Krattli, Johann Barandun, Johannes Blumer, Jakob Stauffacher, Jakob Leonz Huber, Johannes Schatzmann, Anton Berchtold, Johann Jakob Bart, Peter Ignaz Berchtold, Ulrich Ryssel, Kasppar Marki, Ciprian Bayon, Jakob Ungricht, Balz

kob Hoffmann, Christoph Blume, Heinrich Altmann, Jakob Karrer, Jakob Sommerhalder, Heirinch Geiger, Leonard Gottschal, Jakob Volkart, Jakob Blumer, Friedolin Glarner, Samuel Dossekeli, Heinrich Schlittler, Joseph Meier, Friedolin Blumer, David Marti, Johannes Schmid, Dietrich Altmann, Jakob Hoffmann, Balthasar Geiger, Johannes Eichenberger, Maria Blumer (viuva), Johann Rudolf Krattli, Nikolaus Lang, Bartholomeus Kuntz, Chrispinus Zinsli, Johann Krattli, Rodolf Blumer, Johann Ruppert, Karl Waldemeier, Felix Disch, Alexander Bonadurer, Georg Hug, Johannes Kunz, Johann Jakob Roos, Philipp Zumkeller, Jakob Volkart, Adam Forster, Marc Rossier, Jakob Blumer, Johannes Bolliger, Pierre Debieux, Jean Joseph Pesse, George Peclat, Karl Graner, Johann Kohn, Karl Breternitz, Johann Heirinch Jacksch, Christian Moller, Heirinch Rost, Franz Holle, Michael Holle, Julius Breternitz, Gottfried Obstfelder, Friedrich Harz, Heirinch Morgenroth, Nikolaus Arnold, Christian Jacksch, Bankratz Barandun, Nikolaus Neubauer, Berthard Holle, Joseph Muller, Johann Christoph Salutz, Heinrich Meier, Friedrich Hartung, Wilhelm Rauche.

Declaração

Os colonos congregados de Ibicaba reuniram-se com o fim de fazer chegar á comissão de pesquisas que aqui esteve hontem, o seguinte esclarecimento:

Considerando,

1- que a referida Commissão de Pesquisas, a julgar pelas suas proprias declarações, tinha sido incumbida pelo governo imperial de investigar as condições aqui reinantes já em abril de 1856, antes portanto de nosso requerimento solicitando uma syndicancia, e portanto nada tem a ver com os esforços nesse sentido;

2- que a mesma Commissão não apresentou nenhum attestado de poderes adequado e convenientemente sellado pelas autoridades competentes, como é de regra e de lei em todo paiz civilizado, limitando-se a exhibir um papel contendo declarações que não nos foram traduzidas;

3- que o senhor interprete - disso não temos motivo para duvidar - acha-se envolvido em negocios identicos áquelles que explora a casa Vergueiro e possivelmente está em relação commerciaes com a mesma casa ou é interessado em seus empreendimentos, e por conseguinte não pode constituir um elemento imparcial alem de não ser, como tudo o indica, profissional juramentado:

4- que o Snr. Ullmann, empregado da casa Vergueiro, figura como escrivão ou membro da comissão de pesquisas, quando deveria conservar-se comnosco dentro dos limites devidos, caso julgasse dever participar da questão;

5- que o consul-geral da Suissa e o governo imperial, a cujos funcionarios nos ter-mos dirigido instantemente e reiteradas vezes com um appello para que promovessem uma syndicancia em torno das nossas condições, não nos enviaram nenhuma resposta negativa e tambem não nos indicaram de modo algum que a comissão de pesquisas aqui surgida hontem é a mesma que solicitavamos;

6- que finalmente nos foi dito hontem pela propria commissão aqui surgida que eram livres de lhe apresentar nossas queixas ou de as reservar para a comissão ulterior, por nós solicitada e á qual deveriam ser propostos os problemas de maior gravidade, - desejam os colonos silenciar por enquanto sobre suas queixas e somente apresental-as quando compareça a delegação suissa e a comissão de inquerito por nós instantemente solicitada.

catar qualquer autoridade do paiz ou de tomar uma attitude offensiva contra qualquer membro da Commissão de Pesquisas que aqui compareceu hontem.

Ibicaba, 30 de janeiro de 1857.

Os membros da junta eleita pelos colonos: Thomas Davatz
Felix Hoffmann
Kaspar Marki
Franz Holle
Johannes Schlittler
Heinrich Ruffel
Georg Meyer
Johann Krattli
Heinrich Altmann
Friedolin Glarner

Relação das Queixas dos Colonos

19 - A casa Vergueiro reduz a moeda brasileira as dividas contrahidas em suas terras pelos colonos que imigraram com adeantamentos de suas municipalidades e contractos com a mesma companhia, baseando-se em calculos taes que os colonos saem na maioria dos casos prejudicados. Os francos francezes e suissos são cotados frequentemente a 877 reis, ao passo que de outras vezes são avaliados em mais ou em menos do que isso. Em todos os casos, porém, as cotações são exageradas. Vergueiro & Cia. lesam assim os colonos acenando-lhes com a miragem da felicidade e attrahindo-os a estas terras para tratá-los depois de maneira bem diversa daquella com que os seduziram. A redução a moeda brasileira, de que acima se falou, é de todo desnecessária. A casa Vergueiro está obrigada a pagar os credores europeus apenas na mesma moeda com que foram feitos os empréstimos aos colonos; na maioria dos casos taes sommas são livres de onus, mas ainda no caso em que fosse necessario o pagamento de juros estes poderiam ser deduzidos dos lucros obtidos, sem redução do capital e sem que a companhia procurasse passar, á custa dos colonos, como credora destes e devedora das municipalidades.

29 - Quando um colono chega aqui com uma divida e paga-a na mesma moeda em que o empréstimo fôra feito inicialmente, essa moeda é cotada a um cambio mais baixo do que o da divida. O franco por exemplo é avaliado em 320 reis.

39 - A casa Vergueiro commetteu uma grave injustiça contra o oleiro Forster, que fez a viagem mediante adeantamento da companhia, depois de ter estabelecido e combinado, ainda na Europa, um ordenado annual fixo. A redução de sua divida e de seu ordenado a moeda do paiz effectou-se sobre bases tão differentes, que elle se sentiu lesado. Alem disso foram deduzidos de seu pagamento as sommas que corresponderiam a todos os domingos e dias santos embora ninguem possa negar que esses dias fazem parte do anno.

49 - A casa Vergueiro debita aos colonos que receberam de suas municipalidades adeantamentos sem onus para a viagem, juros de 6%, desde o principio. Em conclusão: embolsa quantias que não lhe pertencem e lesam com isso os pobres colonos.

59 - A casa Vergueiro declara na Europa, por intermedio de seus agentes ou nos ajustes para a viagem, que chegando á America o colono

missão a ser paga. Sem embargo disso, porém, onera aqui cada pessoa de mais de 8 a 10 annos e cada duas crianças de menos do que essa idade, até um anno, com dez mil reis. Essa taxa é chamada dinheiro de commissão.

62 - A casa Vergueiro debita aos colonos, pela viagem de Santos á colonia, sommas exaggeradas, que devem ser qualificadas de illegaes visto como, segundo nos consta, os colonos deveriam ser transportados gratuitamente desde aquelle porto até ás fazendas. Nada figura em nossos contractos a respeito da necessidade de tal pagamento.

72 - A casa Vergueiro cobra por uma pessima cada de residencia, onde o morador é obrigado constantemente a fazer melhoramentos e concertos, afim de que não venha quasi abaixo e onde durante os fortes temporaes tudo fica encharcado, o aluguer annual de doze mil reis. Esse aluguer annual é cobrado mesmo áquelles que tiveram promessa de habitação gratuita. Os colonos recém-chegados são forçados por vezes a esperar longo tempo por uma casa e emquanto não a obtêm são mettidos nas habitações dos mais antigos ou de preferéncia no predio destinado á escola, onde se encurralam tres, seis e até dez familias, expostas, assim, a toda especie de doenças e epidemias. Nas habitações definitivas, pelas quaes se cobra o aluguer acima referido, compete ao colono fazer tudo pois são fornecidas apenas com quatro paredes, o telhado, duas portas e duas janellas. Compete-lhe limpar a casa do capim e das toucieras, que crescem livremente no interior, aplainar o chão tosco; erguer as paredes internas; fazer um fogão etc. Quasi sempre falta o curral e o cercado, e quando existem eleva-se o aluguer.

82 - A casa Vergueiro promette facultar aos colonos em terras adequadas e em lugar designado o plantio dos mantimentos necessários ao seu sustento. No entanto designa-lhes frequentemente roças onde o plantio já não pode ser effectuado em boas condições e em epoca na qual o rendimento só pode ser escasso. Nenhum colono dispõe de terras sufficientes para retirar aquilo que exige o seu sustento. Muitos não conseguem sequer plantar milho, arroz e feijão em quantidade sufficiente e quando, por exemplo, um colono chega a vender algum desses artigos ou ainda um porco bem nutrido e gordo afim de comprar outros mantimentos indispensáveis como assucar, sal ou carne de vacca, o snr. Vergueiro apodera-se muitas vezes de metade do producto da venda. Alem disso grande numero dessas roças são de terras aridas, pedregosas e estragadas, tudo indicando que ainda ficarão peóres dentro de dois annos, quando a grande maioria das terras disponíveis já não poderão ser

se plantam.

9º - A casa Vergueiro está longe de entregar aos colonos sequer metade do producto liquido da venda do café colhido. Três alqueires de café, em cereja, conforme resulta da experiencia e do testemunho de outros lavradores, podem dar duas, mas nunca uma arroba de peso, e no entanto paga-se apenas uma arroba e provavelmente nem isso, pois estamos profundamente convictos, embora sem ter meios de proval-o, de que os preços estipulados para os colonos são bem inferiores aos que correm no mercado. A casa Vergueiro não fornece nenhum dado comprobatorio de sua exactidão nos extractos de conta apresentados. Nada sabemos acerca das despesas que entram nas contas, pois não nos é dado assistir á factura das mesmas e somos forçados a entregar por algumas semanas as nossas cadernetas, unico meio de controle de que dispomos, até o dia em que vamos em conjunto recebê-las das mãos do senhor director. É nesse dia que temos de subscrever no grande livro da fazenda, balanços de cuja exactidão não temos provas. E é então que recebemos pelo café colhido, como succedeu no anno passado, pagamentos muito inferiores ao prometido. Nada prevê nosso contracto sobre uma commissão de venda. Nelle se lê apenas, no artigo 6º, que vendido o café por Vergueiro & Cia. pertencerá a estes a metade de seu producto liquido, e a outra metade caberá ao colono. Estamos igualmente convencidos de que o Snr. Vergueiro debita uma somma exagerada pelo transporte do café. O resultado de tudo isso é que o café colhido em 1855 foi pago em 31 de julho de 1856 á razão de 467 reis por alqueire, quando faziamos jús, segundo nos parece, a cerca de mil reis.

10º - Estamos firmemente convencidos, embora sem poder proval-o de que as medidas nem sempre bem aferidas com que se mede nosso café, são grandes em demasia. É facto que por ocasião da última colheita de café foi necessário cortar uma dessas medidas - depois de ter ella servido durante longo tempo - afim de ficar igual ás outras, que provavelmente também são demasiado grandes. A balança com que tem sido pesado até aqui, na fazenda, nosso toucinho, nosso café e nosso assucar, é segundo nos parece, uma velha balança inglesa de navio, demasiado leve.

11º - A casa Vergueiro obrigou-se, consoante o contracto a attribuir a cada par de familia a porção de cafeeiros que elle possa cultivar, colher e beneficiar. Quer dizer que a cada Vergueiro está obrigada a fornecer cafeeiros e não plantações onde por vezes só a vigesima parte dos pés de café que deveria haver, onde predominam pedras de to-

mal fructificam. E desse café uma parte considerável foi distribuída a novos colonos no anno de 1855. Um desses colonos, por occasião da excellente safra do anno passado, colheu de um trecho onde existiriam perto de 3500 arvores, trezentos e vinte e nove e meio alqueires de café, pelos quaes, de accordo com os preços vigentes até agora, deveria receber, na conta seguinte, 140 ou 145\$000 em pagamento. As enxadas que elle quebrou nas pedras innumeradas desse cafestal e os lenções, cestas e outros apetrechos necessarios para a colheita custaram-lhe porém, no minimo, uns 20\$000.

129 - A casa Vergueiro pode, de accordo com o contracto, reter apenas metade da somma correspondente aos nossos lucros, com o que promette amortiza nossas dividas da Europa até o fim do quinto anno. Ella nos credita, é certo, aquillo que ganhamos, mas somente um anno, approximadamente, depois do trabalho feito. E todavia em lugar de nos entregar essa somma de uma vez, limita-se a pagal-a em parcellas mensaes de dois, de cinco e de dez mil reis, embora tenhamos de contribuir com os juros. Por essa forma a casa Vergueiro apropria-se dos juros de nosso dinheiro e nos tira a oportunidade de obter mantimentos a preços baratos, forçando-nos a adquirir apenas os generos fornecidos na fazenda.

130 - Na fazenda, entretanto, esses generos são muitas vezes mais caros do que em outros lugares. Durante longo tempo o preço de uma arroba de assucar, por exemplo, foi fóra da fazenda de 2\$560 a 2\$880, ao passo que em Ibicaba custava 5\$120. Carne, toucinho e ossos, tudo junto, custavam aqui \$210 ao passo que em S. João⁶ o toucinho puro era vendido a \$120, e um colono que dispunha de algum dinheiro comprou um porco gordo fóra de Ibicaba conseguindo retirar do mesmo uma libra de toucinho que lhe ficou ao preço de sessenta reis apenas. Ha anno e meio approximadamente a fazenda vendia porcos inteiros a \$280 por libra, enquanto a mesma quantidade de toucinho era vendida a \$320. O sal tambem custou aqui durante algum tempo mais do que em Limeira. Desde que surgiu a lembrança de uma syndicancia baixaram consideravelmente os preços de certas mercadorias. Por essa epoca o Snr. Vergueiro teria conseguido obter tambem um documento assignado por cinco negociantes

6 Atual cidade de Rio Claro. V. Nota à pag. 145. (T.).

pre nas cidades o mesmo que custavam em sua fazenda. Ha ao menos fortes suspeitas de que essa manobra se fez effectivamente. Mas não seria difficil demonstrar com o testemunho de pessoas veridicas, que tal testemunho é mentiroso.

14^o - A casa Vergueiro exige de seus colonos que não levem café das plantações para seu consumo domestico, prometendo fornecel-o e das melhores qualidades com esse fim e ao preço pelo qual é pago. E no entanto debita-lhes o producto á razão de \$090 a \$110 a libra o que perfaz a somma de 2\$480 a 3\$120 por arroba, deduzida a quota de beneficio a que bem poderia fazer jús o colono. Assim sendo corresponderia ao alqueire, ainda que fosse precisos três para perfazer uma arroba, de \$826 a 1\$040, é quanto o Snr. Vergueiro cobra dos trabalhadores pelo café que elles mesmos colheram, comprindo observar que fornece sempre, nesse caso, o producto de peór qualidade. Quando porém, se trata de pagar aos colonos pelo café que elles entregam, o preço desce a \$407 ou a \$467, conforme o demonstram os dois ultimos balanços.

15^o - Em algumas cadernetas dos colonos acham-se incluidas nas sommas certas parcellas sem indicação de motivo. De resto, não têm conta as cadernetas em que figuram erros de toda ordem.

16^o - Aos colonos que chegaram no dia 8 de julho de 1855 fôra annuciado que, pagando a somma de 6\$000 pelos serviços medicos eventuaes, nella estariam incluidos todos os serviços possiveis durante um anno. No entanto aos que acceitaram então semelhante proposta foram debitados nas cadernetas duas vezes seis mil reis, sem embargo do facto de não haver medico na colonia desde o primeiro semestre de 1856. A alguns foram mesmo debitados os 6\$000 de serviços medicos embora não tivessem solicitado esses serviços. E houve pelo menos uma familia que se viu sobrecarregada com esse 6\$000 apesar de não haver medico na colonia desde que ella aqui chegou.

17^o - Joseph Meier, natural da Suissa, appareceu aqui a 26 de novembro com um contracto em que figuravam clausulas muito mais vantajosas do que as dos outros contractos. Apenas chegado, pretenderam forçal-o a desistir do seu contracto, firmado com Steinman & Devret de Antuerpia, e a acceitar uma das seguintes alternativas ou subscreveria o contracto geral, identico aos nossos ou partiria para outra localidade em que não há colonos, distante de qualquer povoado ou vila, onde em caso de doença elle não teria vizinhos que o aconselhassem e amparassem e ninguem a quem pudesse perguntar como e quando conviria fazer as plantações, onde nem sequer poderia pensar em dar qualquer instruc-

gencias, recusaram-se os empresarios a reconhecerem-o como colono em Ibicaba, e o resultado é que elle se acha aqui ha dois mezes e meio sem casa para morar, sem roçados para o plantio de mantimentos, sem cafésal e, o que é peor, sem saber até quando ficará nessa triste situação. Elle precisa urgentemente de um auxilio efficaz. O caso desse colono serve para mostrar até que ponto a casa Vergueiro sabe respeitar um contracto firmado em seu nome.

182 - Dois artigos supplementares de nosso contracto, um dos quaes obriga o colono a amortizar em cinco annos sua divida á municipalidade de onde veio, e o outro obriga a casa Vergueiro ao reembolso dessa somma com metade dos lucros obtidos pelo colono na colheita do café, permittem a crença de que em cinco annos, no maximo, o colono pode ficar livre de quaesquer dividas. Certa passagem de uma carta inserta no folheto intitulado "A emigração considerada como um beneficio para a communidade, Lichtensteig, impresso por J.W Walle. 1854", diz o seguinte: "Em geral o colono e sua familia, depois de receber todos os adeantamentos mencionados (dinheiro para a viagem, mantimentos a credito, etc) poderá facilmente ver-se livre das suas dividas dentro de três annos." - Dessa forma livra-se o pobre emigrante á crença de que as condições aqui reinantes não poderiam ser melhores e de que as dividas contrahidas desapparecerão promptamente. E a verdade é que passados três annos de trabalho intenso o colono terá quasi sempre de conformar-se com dividas duas e três vezes superiores ao que eram no começo. Mesmo aquelles que chegaram a Santos sem dividas e até com algum dinheiro acabam systematicamente sem vintem ou cheios de compromissos. O ponto de partida desse retrocesso está no facto de se fazer com que o novo imigrante colha o café á razão de \$160 o alqueire, mesmo quando tenha feito a primeira colheita no lugar designado e quando já haja tempo de sobra para o plantio nas terras que lhe correspondem.

(NOTA - Conforme foi dito à pag.188, falta-me uma cópia exata do original desse documento, datado de 5 de fevereiro de 1857. Reproduzo esse anexo nº 8 do relatório do Dr. Heusser, a quem, como também já declarei, fôra entregue uma cópia imperfeita de nosso original. Certos trechos continham erros evidentes. Procurei corrigi-los. Em outros lugares fiz também algumas alterações, que não modificam o sentido do conjunto e talvez se harmonizem melhor com o texto primitivo. Espero não ser censurado por isso).

Ibicaba, 12 de Março de 1857.

Snr. Mestre-Escola Thomas Davatz..

Querido Amigo.

Nós os abaixo-assignados sentimo-nos no dever de exprimir ainda uma vez, por escripto, nossa profunda gratidão ao carissimo companheiro por tudo quanto fez em beneficio de todos os colonos da provincia de S. Paulo. Sua partida deixou inconsolaveis aqui muitos corações e sua perda jámais será reparada. Muitas lagrimas foram derramadas por sua causa. Esperamos, não obstante, graças ás promessas dos Snrs. Dr. Heusser e Diethelm, que ha de ser alliviado o jugo que pesa sobre os colonos e que espectaculos taes como os que ocorreram recentemente entre elles, não mais se repetirão. Fazemos ardentes votos para que o Todo Poderoso restitúa nosso amigo e sua familia, sem incidentes, á velha patria e que os abençoe para sempre. Sua dedicação pelos colonos que o collocou durante varias semanas em perigo de vida, seu character, que o ouro não comprou, ficam e hão de permanecer para sempre em nossas memorias. E é com pesar profundo que pensamos em sua partida.

Deus o abençoará e a tudo quanto fez em nosso beneficio. Esperamos que em nossa patria não lhe faltará uma collocação que o ajude a sustentar sua digna familia, de modo a que não precise mais pensar em emigrar. Acreditamos tambem que os Snrs. Heusser e Diethelm tiveram tantas oportunidades de por á prova seu character que poderiam, sem lisonja, comparal-o aos nossos patriotas de outro'ora. Confiamos ainda em que os votos que agora fazemos a seu respeito possam cumprir-se, e em que, ante as provas de tudo quanto seu esforço conseguiu realizar aqui, nossa patria saiba julgal-o á altura de seu valor. Pesa-nos muito o facto de seus trabalhos (visando alliviar a condição dos colonos) não terem encontrado maior apoio de nossa parte, mas sentimos a esperanza de que a querida Suissa, nossa Patria (segue-se uma frase que não me toca pessoalmente e que prefiro não reproduzir), especialmente os cantões que se acham mais representados nas colonias, e seus respectivos governos, saibam consideral-o como o verdadeiro salvador de seus irmãos oprimidos e enganados, e aplainem o novo caminho que o destino abriu mais uma vez aos seus passos. Por outro lado não duvida-

para melhorar a situação dos colonos.

Mais uma vez vimos manifestar-lhe nossa profunda gratidão e trazer-lhe o nosso adeus mais cordial.

Seus amigos colligados

Daniel Schlittler, Johannes Schlittler, Heirinch Schlittler, Jakob Leonz Huber, Johann Ruppert, Felix Disch, Balz Buk, Josef Meier, Jacob Marki, Jakob Krattli, Johan Eichenberger, Leonard Gottschall, Johann Heinrich Ryffel, Felix Hoffmann, Kaspar Marki, Johann Barandun, Kaspar Schlittler, Pankranzius Schlittler, Friedolin Glarner, Ziprian Baion, Dietrich Altmann, Johann Rudolf Kratti, Ulrich Ryffel, Carl Wal-demeier, Samuel Marki, Philip Zimkeller, Eduard Forster, Chistof Blumer, Forster Adan, Jakob Volkart, Johann Jakob Hoffmann, pr. Heinrich Geiger, Marc Rossier, Jakob Hoffmann Zimmermann, Samuel Dossekel, Johannes Bolliger, Georg Meier, Franz Holle, em nome de todos os colonos thuringios.

(NOTA - Com o documento acima não pretendo somente oferecer uma prova de como os dezenove colonos thuringios, que sem qualquer convite de nossa parte, mas por sua livre e espontânea vontade, quiseram unir-se a nós, os suíços, e solicitaram-nos essa união, eram profundamente dedicados a mim, o chefe dos colonos rebeldes, e indicar com isso que a carta onde catorze dentre eles declaram ter sido iludidos pelos suíços, dão um depoimento favorável ao Sr. Luiz Vergueiro, etc. (V. Neues Schweizerisches Auswanderungsblatt, n.º 7, Ano de 1857. Lichtensteig. J.W. Walle), foi provavelmente ditado por alguma segunda intenção. Reproduzindo-o pretendo ainda mostrar que os colonos sabem reconhecer aquilo que se faz em seu benefício e sabem também mostrar-se gratos, e isto é mais um motivo para que lhes seja proporcionada uma assistência ampla e completa).

Carta de José Vergueiro apresentando ao conselheiro Nabuco de Araújo a exposição de seu pai, o senador Vergueiro, dirigiu ao Vice-presidente da província sobre as ocorrências de Ibicaba.

Illmo e Exmo Snr.

A attenção da qual sou devido a V. Exa, e o dever como Chefe da Casa que represento, e amigo de meu paiz, cumpro um dever dirigindo-me a V. Exa rogando por providencias immediatas e energicas a fim de evitarem-se males, que deixando grassar podem e devem vir a ser de consequências graves. Para melhor orientar a V. Exa incluo copia da exposição que meu venerando Pay acaba de dirigir ao Governo Provincial. - Permita-me porem V. Exa eu iniciar a pouca ou nenhuma confiança q' nutro nas providencias pedidas por q' a experiencia me tem provado que ellas não passam de portarias mais ou menos bem concebidas. - Snr. Conselheiro o caso urge, e urge muito, o plano infernal q' V. Exa pode entrever na copia annexa existe, e tem ganho raizes. Trabalho e tenho esperanças d' alcançar os estatutos e mais documentos desses clubs estabelecidos por conselhos desse celebre Oswald (de S. Paulo) e postos em praticas por um Davatz (mestre-escola) na nossa colonia. - Seus fins tem sido revelados em parte, apregoão principios os mais subversivos, declaração q' tem desattendido a commissão enviada pelo Governo Provincial, e q' attenderião essa do consul e enviado Suisso somente para dar uma cor desculpavel e legal a seus actos, porem q' sejam quaes forem as deliberações dessa Commissão, elles levantar-se-hão, appellarão para as armas, e assenhorear-se-hão de toda a Provincia. Para isso estão unidos e continuão a unirem-se cada vez mais, procurando petrexos de munição de guerra por todos os lados, e por todas as formas até sujeitão-se para as alcançar: Davatz seu Chefe é homem astucioso, de suma actividade, sangue frio, e de educação jesuitica.

Apregôa aos seus q' se acha de combinação com altas personagens q' o Brasil vai ser invadido por forças Europeas, a exemplo do q' os Estados Unidos tem feito, e q' nessa Corte já se achão numerosos e avultados vasos de guerra, esperando apenas o momento, e brado dado pelos colonos desta Provincia para desembarcarem e prestarem-lhe todo o auxilio, em fim vão longe, tem distribuido entre si terrenos e plan-

nas promessas de seu Chefe, - Declaração q' contão com o apoio firme da escravatura q' se unirá a elles apenas dado o grito da liberdade, e que alem disso chamarão a si porção de nacionais descontentes offerecendo a esses os mais altos empregos dessa Republica q' imaginão - Com quanto pareça isso irrisorio, asseguro a V. Exa que tem servido para mais fanatizar esses homens loucos e perversos. - Tomarão para centro de suas operações a nossa colonia, como offerecendo mais garantias de forças, recommendando a todas as mais não darem a conhecer suas intenções a fim de não serem de prompto suplantados, e poderem obrar no momento decisivo. - Na vespera da minha sahida da Corte em o mez passado soube eu do ocorrido nesta colonia em o mez anterior, pouco cuidado porem tive desse pronunciamento, por q' iguais muitas vezes se apresentão em estabelecimentos desta natureza e monta - Jamais poderia persuadir-me q' fosse elle consequencia de trabalhos de Clubs estabelecidos a annos e tão habilmente dirigidos q' pessoa alguma delles tinha conhecimento. Chegado a esta tenho procurado acalmar os espiritos, tenho procurado (já q' às autoridades faltão forças para proseguir com seus bons desejos) fazer nascer a desconfiança e desunião no antro director; tenho conseguido em parte, e a isto attribuo esse socego apparente q' ora existe. Tenho conseguido até, q' os colonos voltassem ao trabalho, porem devo confessar a V. Exa que Davatz é habil, e hade aproveitar (como tem provado) qualquer oportunidade, para reunir-se a uns fanaticos, sobre os quaes tem elle sabido ganhar uma ascendencia tal q' até quer interferir nos negocios domesticos.

Em fim, seria damasiado longo se expoesse a V. Exa todo o estado precario em q' nos achamos, não só neste districto de Limeira, como no do Rio Claro. Constituição e Campinas, vista a liga formada em todas as colonias, alem dos agentes q' elles tem nas Villas e são intermediarios entre Oswald em S. Paulo e os diversos Clubs estabelecidos. - Observo mais a V. Exa q' o distrito de Campinas dista desta poucas leguas, e nellas q' o numero de escravos exceda a vinte mil, e estes por varias vezes já tem tentado hum movimento qualquer. - Não sou de opinião q' a fonte de todo esse plano de Oswald (Em S. Paulo) ao contrario tenho dados para acreditar as mallas mais fortes existem nessa Corte, e q' Oswald é o agente mais atrevido e jesuitico. - Em fim Exmo Snr. com quanto não seja eu dos mais medrozos, com tudo tenho todo e todo o receio, na convicção de q' o Governo Imperial dê as providencias promptas, receio que a tranquillidade publica se alterará na luta, pode-se tornar sanguinolenta. A vista disto prometo a V. Exa q' em com

que entendo necessários; Minha opinião é, - que o Governo Imperial faça expedir dessa Corte com segredo hum Batalhão de linha com brevidade possível se apresente neste districto, desarme as colonias todas, q' cada vez vão se tornando mais fortes, prenda os cabeças, e meta-os em Processo, q' ao mesmo tempo Oswald (em S. Paulo) seja prezo, e estou persuadido, q' o Governo Imperial em sua correspondencia encontrará documentos importantes; com isto evitará muitas desgraças e ganhará summo credito: V. Exa tomará esta minha exposição como melhor entender na certeza de q' tenho a consciencia tranquila por q' tenho cumprido com o meu dever. Se eu em alguma coisa para servir ao Governo Imperial e ao paiz possa servir, haja de ordenar que estará prompto quem se honra assignar - De V. Exa Illmo e Exmo Sr. Cons. José Thomaz Nabuco d'Araujo - Respeitoso amigo e obrigado - José Vergueiro - Fazenda Ibi-caba 10 de Fevereiro de 1857.

Exposição do senador Vergueiro dirigida ao vice-presidente da Província sobre as ocorrências de Ibicaba

Illmo e Exmo Snr.

Remettendo eu á Presidencia da Provincia em principios de Janeiro p.p. as informações por ella exigidas sobre as Colonias de minha propriedade, informei ao mesmo tempo o acontecimento de 23 de Dezembro, accrescentando alguns indicios de mais vasto plano, q' não podia acreditar parecendo-e loucas vociferações; porem o seguimento me tem convencido q' existe de facto ameaça a tranquillidade publica, e posto q' louco seja, pode produzir grandes males, não havendo huma força publica q' o comprima na sua primeira explosão, plano vasto formado não na Colonia Senador Vergueiro, onde existe hum habil e audaz agente e mestre de escola Dawatz, mas nessa Cidade, figurando nella o hypocrita Oswald, com quem Dawatz está em correspondencia. - De Oswald já eu tinha de mais tempo certeza: dizem q' elle fôra obrigado a sahir da Suissa por comunista, fôra para Argelia e não achando ahi modo de vida nem trabalho, veio para o paciente Brazil, e residir em Campinas, d'onde dirigo para Europa correspondencia calumniosas contra as minhas Colonias, de ua das quaes obtive copia: escrevia cartas aos meus Colonos, excitando-os a queixarem-se de factos, q' elles conhecião serem falsos dos quaes me foi entregue ua. - Como estes documentos erão escriptos com tal arte q' poderiam ser attribuidos a um fanatismo illudido: quiz desenganar-me mandei escrever-lhe convidando-o polidamente q' viesse elle mesmo examinar por si só a Colonia, onde tudo lhe seria patente, e saberia dos proprios colonos q' havia sido enganado: Respondeu-me sophisticatedamente accrescentando em P. E. - neste instante me affirmo q' hei de ser obrigado a ir por força. Assertão incrível, e a q' mais o desmascarou e me tirou o escrupulo de consideral-o autor das calunias q' propalava - O mesmo Oswald, retirando-se para essa Cidade: onde me dizem vive de lições de piano de sua mulher, coontinúa a escrever calumnias para a Suissa por meio de seu patricio Luden (?), fabricante de serveja no Rio de Janeiro, q' ignnoro se é canal insciente, o q' me foi commendado pelo Governo Imperial em Fevereiro do anno p.p. e eu respondi concluindo com a supplica de mandar o Governo pes-

car inteirado. Em quanto isto se passava, e seguidamente até 23 de Dezembro do anno passado, não houve novidade alguma na Colonia, marchando tudo regularmente: nesse dia annunciou-se-me uma deputação della, mandei entrar o Orador Dawatz, ficando no pateo oito companheiros; apresentou-se-me ua exposição enigmatica, pedindo-me licença para representar aos poderes superiores. Perguntei o q' continha a Representação projectada, respondeu-me que a não podia dizer por ora. Então declarei-lhe cathegoricamente - Se contem reclamações sobre faltas de cumprimentos de contractos devem primeiramente ser dirigidas a mim e podem estar certos de ser attendidos, se forem justas: se não se achão bem aqui e esperão q' em outra parte farão maiores interesses, podem retirar-se porque' não gosto de reter ninguem constrangido; se porem o fim é qualquer outro, nesse caso não devo autorizar com a minha licença ua representação de que ignoro o conteúdo. - Finalmente disse ao mestre escola, q' mandasse todos os mencionados na lista apresentada, q' queria ouvir as queixas de cada um, respondeo-me o mestre-escola: mas hão de vir armados. Sim, lhe voltei; tragão todos suas armas q' eu espero desarmado. Retirou-se, e já se achava ua multidão no Caminho da Colonia á vista da casa e no encontro d'elle dispararão alguns tiros, com grande alarido, e consta q' soltarão insultos e expressões ameaçadoras - declarei tambem ao mestre escola q' d'aquelle dia em diante não era mais meu colono, e q' cessava a gratificação expontanea q' recebia pelo exercicio do ensino e q' lhe concedia 30 dias para retirar-se.

Em seguida pareceu haver alguma calma, e alguns se declararão illudidos, o mesmo mestre escola declarava q' sem a resposta que esperava do seu Consul nada obraria, porem redobrava o trabalho dos Clubs, e a seducção, com promessas e ameaças, procurando fervorosamente persuadir os principios comunistas, talvez inspirados por Oswald e activando sua correspondencia com todas as colonias para unil-as todas á execução do seu pensamento. - Da minha colonia Angelica sei eu que a principio só poderão obter de pouco ua reclamação de aggravos infundados, e depois obtive a adhesão completa a quanto o mestre escola fizesse. Das outras, não sei o q' tem obtido, mas é certo q' nellas tem adeptos em todo ou em parte. No meio dessa effervescencia e quando parecião acalmados, apparece o Brigadeiro Machado, mandado pelo Governo já desde muito tempo; aquartelou-se na Fazenda de Silveiro Jordão, proxima da Colonia, onde foi inquiril-os; não quiserão reconhecê-lo, e dicerão q' só conhecião a comissão do Governo Suisso, q' esperavão. Esta re-

prova q' elle enfatuado com a adherencia de seus patricios e de alguns allemães, já se considerava nas alturas soberanas, a que aspira: assim o enigmatico pedido de licença para representar, com tanto aparato, só prova um expediente para incutir terror, e provocar motivos de comprometimentos: o cartel está lançado ao Governo e não a mim; cumpre levantá-lo. Os planos q' se tem podido coligir dos dictos do mestre escola e dos seus adherentes é estrondo e impossivel de levar a effeito, mas a tentativa pode produzir grandes males. Dizem q' podem reunir todos os Suissos, todos os Colonos Allemães e grande parte dos escravos cuja sorte é peor q' a delles, e tambem alguns Brasileiros descontentes, esperando pôr em armas 5.000 combatentes com q' podem senhorear-se desta Provincia, e q'depois republicanizarão o Brazil!

Este sonho é tão gigantesco q' as mattas não tem margens para sustentá-lo (? supital-o?). Se já no Rio Sociedade comunista, lá foi engendrado, Oswald é o seu órgão nesta Provincia, o q' indica o q' já delle e da sua correspondencia com o mestre escola o confirma. - Não lembrei a V. Exa o importante serviço q' a Policia pode prestar ahí nesse caso, por q' o soube muito bem, mas como informante devo affirmar-lhe que a Colonia está em perigo e a segurança publica ameaçada enquanto os Colonos estiveram armados e os demagogos dominando, eu não tenho forças para desarmá-los, e nem expellir-o, nem as autoridades da Limeira, Rio Claro, apesar dos bons desejos no cumprimento dos seus deveres, e até me constava a pouco q' o Commandante do destacamento, retirando-se com licença deixara instrucções ao seu substituto, q' cumprisse as do Delegado excepto a respeito de colonos. - Ha alguns dias nota-se grande mudança nos revoltosos sendo os mais exaltados os que exortão os outros á ordem, mas isto q' pode ser estratégia nem dá segurança para o futuro, nem desafronta a dignidade nacional offendida pelos proletarios da Suissa. V. Exa tomará em consideração o q' tenho dito e espero acredite que nada exagero. - Villa do Rio Claro 10 de Fevereiro de 1857 - - Illmo e Exmo Snr. Antonio Roberto de Almeida, Dignissimo Vice Presidente desta Provincia. - De V. Exa Respeitoso Subdito - N.P. de C. Vergueiro.

1857 - relatório de Tavares Bastos sobre colonização em S. Paulo - Colônia de Ibicaba denominada "Senador Vergueiro".

1º Relatório. - Secretaria da Polícia de S. Paulo - 16 abril 1857.

Illmo e Exmo Snr. Depois de vinte e dous dias de ausencia cheguei a esta capital no ultimo de Março proximo findo, de volta dos munnicipios de Campinas, Limeira, Rio Claro e Constituição, aos quaes me dirigi, em cumprimento do que incumbio-me V. Exa de ordem do Governo Imperial, para examinar o estado da tão fallada agitação da colonia da Ibicaba, denominada - Senador Vergueiro - sua influencia nas colonias vizinhas e os motivos dessa occorrença e providencia e propor o que a tal respeito conviesse.

Não tenho liberdade para excusar-me a uma exigencia do serviço e determinação de tal ordem, não cabia-me pensar nem no melindre e consequencia de semelhante commissão, mal agouradas pelas impressões que então dominavão nesta capital, actuando mesmo sobre os illustrados Membros da Assembléa Legislativa Provincial, nem tão pouco na maior difficuldade, que para mim o era, a do campo indefinido em que via autorizada a minha acção official, tendo de providenciar sobre tudo "como podesse e conviesse".

Tanta confiança do Governo de S. Magestade era para acanhar-me no receio de transcende-la, mal consultando sua generosas intenções e alta solicitude por bem da segurança individual e publica e da causa para nós tão importante, da emigração e colonização, a que affectavão as averiguações e providencias commettidas à minha responsabilidade.

Felicito-me porem por não haver achado outra difficuldade e desgosto alem do estado de minha saude, a qual não comportando encommodo das viagens de terra, tem sido tal desde minha chegada que somente agora permite-me desobrigar-me desta exposição, por cuja involuntaria demora já pedi por intermedio de Va Exa a necessaria desculpa ao Exmo e Exmo Snr Ministro da Justiça.

Não avolumarei esta exposição repetindo o que tive a honra de comunicar a V. Exa em minhas participações de 13 e 17 de Março proximo passado dirigidas de Limeira. Nessa Villa, em cujo districto e á distancia não maior de uma e meia legoa fica a fazenda da - Ibicaba - ou

bargo da demora de cerca de tres dias, das dez praças que tinham de acompanhar-me, a reunir-se á vinte e tres já destacadas, e não demorando-me em Campinas mais que o tempo restrictamente preciso para descanço e informação que obtive, do estado ordinario das diversas colonias estabelecidas nesse rico municipio.

Até a minha chegada vacilavão as autoridades da Limeira, como deve ter colligido V. Exa, de sua correspondencia, sobre a acção que elles sabia ter nas occurrencias de Ibicaba; receavão consequente responsabilidade das providencias preventivas ou represivas, que tomassem conforme os acontecimentos, e até mesmo ficavão embaraçados sabendo o pensamento innocentemente compartilhado, como creio, pelo então commandante do destacamento, de que este não devia ser materialmente empregado contra os colonos agitados em Ibicaba.

Este estado de cousas e incidente de que dão noticia as peças que colligi nas copias sob nº 1 e a muita fé que tem por ali os colonos, em geral, na alta benevolencia e patriotico empenho do Governo Imperial em proteger os interesses coloniais do paiz, adjunta provavelmente a má intelligencia do nosso regimen penal e policial, induzirão a colonia de Ibicaba a ter a força publica, e as autoridades, como protectoras de suas pretensões, acalorando-se consequentemente mais do que era licito, até ao ponto de excederem-se perigosamente nos meios de fazerem valer os seus suppostos direitos ou interesse de reclamação, perante os respectivos proprietarios. Mas essas mesmas circumstancias a que alludo, e esse erro que ha a lastimar, me fizeram fortalecer no juizo que formei, mediante uma syndicancia de não menos de dez dias no municipio da Limeira sobre o character da agitação de Ibicaba e os motivos que a produzirão.

Se aquelles colonos tivessem um pensamento mais extensamente criminoso não sendo sinceros quando dizião, que laboravão por melhorar a sua condição, ou quizessem ousadamente com o rompimento de seus contractos, ou mais ou menos razoavelmente com alguma alteração d'aquillo que os honrados proprietarios tinham deixado a cargo de regimen e direcção particular do estabelecimento; se outras que não taes (repito) fossem suas vistas, ou as de quesquer suppostos instigadores, terião-se exposto desgraçadamente a hesitação das autoridades e embaraços acima alludidos.

Os actos mais estrepitosos da colonia como sabe V. Exa começarão com a apresentação do Mestre Escola Thomaz Davatz ao Exmo Senador Nicoláo Pereira de Campos Vergueiro, no dia 24 de Dezembro, pedindo li-

res superiores: desde então até a minha chegada na Limeira e reforçamento do respectivo destacamento (em 12 e 15 de Março findo) mediarão dois e meio mezes, e este tempo não seria perdido por quem se propozesse somente a fazer a excitar reclamações sobre a administração da colonia; nem aos cabeças de um plano concertado seria indeferente o melhor ensejo, o mais plausivel pretexto, como em tal cazo teve a colonia na denegação da licença (confessada assim como justificada pelo referido Senador) e mais tarde na expulsão estimada e effectuada do seu mestre e advogado Davatz.

Até agora não se estima de cem o numero dos colonos de Ibicaba pronunciados contra a respectiva administração, e somente até quarenta os que por amor de sua causa ou pretensões semelhantes se comprometterão nas outras colonias; estes Algarismos que alias são attestados pelos proprietários d'aquella fazenda, muito contribue para que se tenha por inverosimil um plano mais vasto para ser executado por uma tão coitada pequena turba, em um paiz organizado como o nosso e a mover se ella entre os municipios dos mais ricos e populosos da Provincia. Ainda suppondo neutros os colonos das demais nacionalidades, a propria fazenda em si com seus escravos e aggregados e com o expontaneo concurso dos visinhos independente do recurso da autoridade publica teria força dobrada para reprimir o conflito.

Releva entretanto não ter o suizo Thomaz Davatz como tão altamente louco: sua intelligencia revela-se na correspondencia e reclamações que agitou e redigio; e se elle teve outros instigadores forçosamente logico me parece, que se lhes conceda intelligencia comparativamente superior, para os suppor agentes externos de planos tão mal pensados.

Já vê pois V. Exa que sem deixar eu contudo de respeitar a convicção contraria em que parece ainda presistir o Exmo Senador Vergueiro, não posso deixar de dizer á V. Exa e ao Governo Imperial, com toda a sinceridade e responsabilidade de meu character particular e official, que me não convenci de haver transposto a agitação de Ibicaba os limites d'aquella colonia nem de serem outras as pretensões embora sustentadas, sem duvida alguma, por modo altamente inconveniente e reprovado, senão reformas e concessões concernentes ás obrigações estipuladas e a outras materias do regime economico do estabelecimento.

É visto que firmando estas conclusões em minha convicção eu adduzi-as não só dos raciocinios acima expendidos, senão do exame escrupuloso dos factos. A circumstancia do concurso das assignaturas grangea-

trário; não altera porém a verdade histórica, nem necessita de uma explicação misteriosa, uma circumstancia como essa, com significação tão natural e obvia: a adesão desses colonos significa da parte dos aliciadores um reforçamento de causa, e da parte dos aliciados a mesma ambição de melhoramento excitada por motivos mais ou menos semelhantes, pois que forçoso he confessar, que não só em Ibicaba, como nas outras colonias ha descontentes e em algumas por soffrimentos, a que importa attender urgentemente.

Somente no visinho municipio de Campinas, ha as fazendas com o numero total de cerca de setecentos colonos que demonstra o quadro incluso (n.º 2) sendo mais da metade suissos e allemães, e em nenhuma dellas apparecerão indicios de perturbação ou alguma repercussão da de Ibicaba, como esplendidamente o testemunha a Camara Municipal na informação junta (n.º 3) limitando e comprehendendo como eu, as questões daquella colonia.

Com essa attendivel informação combinarão as que pessoalmente colligi visitando as Colonias de S. Jeronymo (da Limeira) de Boa Vista, Bery e Coritinga (do Rio Claro) e de S. Lourenço (em Constituição) informando-me ou dos respectivos proprietarios ou dos Directores, os quaes já não persistião nas apprehensões de dantes, e quicá nos contrarios testemunhos que tivessem dado, sob o dominio das primeiras impressões.

Da parte da propria Camara Municipal da Limeira, ouvida no incluso officio que me dirigio (n.º 4) facil he tambem reconhecer, uma profunda modificação no seu espirito e modo de ver os negocios de Ibicaba, consultadas suas principaes participações ao Governo da Provincia, ás quaes (dizei de passagem) forão assimiladas as da Camara Municipal do Rio Claro, por ter sido esta identicamente impressionada, movidas em todo o caso ambas de louvavel susceptibilidade nacional e zelo patriotico em bem do respeito ás leis do paiz e de segurança individual e de propriedade, indispensaveis para o desenvolvimento de nossa força e prosperidade.

N'esse officio da Municipalidade da Limeira datado de 16 de Março mostrou-se ella tranquila com a minha presença e com as medidas do Governo que aplaudia, dando já então como calmo o estado da colonia, salvo as prevenções de futuro que não deixei de ter em vista.

Certo que depois de minha chegada á villa da Limeira e concluidos os exames feitos pelos inquiridores suissos, o Dr. J. Ch. Heusser e sei adjunto o capitão Diethelm e com a generosa annuencia dos proprie-

economico da colonia (como disse nos da francamente noticia o socio gerente da casa Vergueiro no Ipiranga e no Jornal do Commercio de 29 de Março e 6 de Abril deste anno) tudo assim tornou ao seu estado ordinario, proseguindo pacificamente os colonos seu trabalho.

A partida para o Rio de Janeiro, por Santos, do principal protagonista nessas questões Thomaz Davatz, despedido pelos proprietarios, como noticieei á V. Exa da Limeira, em data de 13 de Março, sobre ser uma providencia de conveniencia actual, não pode deixar de inspirar futuramente confiança no estabelecimento e consolidação do movimento regular da colonia.

N'este estado de cousas, e dando-me o honrado commissario suiso a segurança e a confirmação o proprietario José Vergueiro de que no remate dos exames derão a mão os mesmos Vergueiros cada um dos colonos suppostos, sub-chefes da agitação, tornando estes tranquilamente aos seus trabalhos sob a fé do esquecimento e emenda do passado, comprehendí que já nem uma outra ingerencia activa e ulterior convinha ter a autoridade publica acerca dessas occorrencias, salvo o conhecimento miudo de que era passado e de suas causas efficientes ou provaveis, no transcendente ponto de vista de interesse actual e futuro. Foi pois esse o objecto de que ocupei-me de então em diante o pensamento que presidio á prosecução de minha diligencias, e do meu transporte a outros municipios acima indicados. Se incorri em erro, conto com a benevolencia de V. Exa e do Governo Imperial para ser desculpado quem procedeo, na consciencia de por outra forma não servir bem nas circumstancias, que dominavão.

Não tratarei agora de uma conta miuda de tudo o que fiz, porque seria impertinente; nem tão pouco para o fim de expender em resumo as causas e os remedios do que por ahi vae nos nossos estabelecimentos coloniaes, em geral, exigirão a sabedoria e justiça do Governo Imperial que eu aqui declino para individuações nominaes e odiosas assignalando cada um dos factos observados.

Assim, limitando-me ao que devo, na fé de ser tido como esculpulosamente indagado tudo o que autorise estas reflexões, tenho a dizer:

Que releva attribuir todas as difficuldades offerecidas na marcha das colonias da Provincia, a diversas causas, que todas assignalão um mal profundo e permanente, bastante para molestar os nossos fazendeiros e incommodar mais vezes a authoridade publica, reproduzindo os mesmos effeitos sempre que se combinarem e influirem os mesmos accidentes imprevistos de Ibicaba, e nascem essas causas:

quanto ao systema a que restringio-se, ja quanto aos meios correctivos adoptados, e já quanto á forma do processo e juizo respectivo.

2^o - Dos contractos de engajamento e serviço quanto á forma por- que são estabelecidos, e á sua execução.

3^o - Da indole particular do contracto de parceria, concorrendo a improvidencia dos proprietarios na sua regulação.

4^o - E mui principalmente da má escolha dos colonos importados, aggravada pelos embaraços nascidos das circumstancias do paiz e da legislação para fazer trabalhar os vadios e reprimir os refractarios, e por outra parte do actual regimen das colonias e dos abusos e vexação que peção enormemente sobre a sorte dos colonos, em geral.

Este quadro em que resumo as difficuldades que actuão sobre as colonias, assentando, como disse, na verdade averiguada da existencia de causas permanentes de desgosto e rixa entre os proprietarios e colonos, suggere evidentemente a necessidade de um plano geral de medidas efficazes e immediatas.

Aquillo que pude providenciei. Prevendo por V. Exa da recommendação feita ao Dr. Juiz de Direito substituto para residir temporariamente no distrito da Limeira, acceitei o cumprimento dessa ordem, deixando-lhe o destacamento cuja conservação, ainda proponho á V. Exa como conveniente.

Alem disso não deixei a Limeira sem aproveitar-me de serviços prestados com muita franqueza pelo Dr. Heusser e Capitão Diethelm, prevalecendo-me por isto, dessa occasião para significar á V. Exa o meu reconhecimento pela benevolencia e bons officios d'aquelle honrado cavalheiro e do seu digno compatriota.

As demais providencias são de outra ordem e superior competencia; a saber, legislativa e regulamentares. Com a sollicitude e sabedoria que presidem ao Governo de Sua Magestade no estudo de tão graves exigencias da sociedade, já lhe não podem ser ignotas essas medidas necessarias para fazer-me cargo de as ruminar.

Nem certamente um estudo tão ligeiro de uns vinte dias pode ser fecundado por meos bons desejos de auxiliar o Governo, salvo limitando-se succintamente (como aqui o faço, no intuito de cumprir obedientemente em tudo o que me for determinado) á indicação dos pontos sobre que os factos, examinados fazem-me crer mais urgentemente precisa a attenção dos poderes competentes, e vem a ser:

1^o - Discernir nos engajamentos e contractos de colonos, aquillo em que cabe á autoridade providencialmente intervir no duplicado ponto

dores; e prevenir futuras duvidas e agitações semelhantes às de Ibicaba. Como a liberdade nesses assumptos, deve-se considerar o principio que dá ao Governo do Estado o direito de entender nas justas conveniencias da sociedade.

22 - Rever e corrigir as leis de 13 de Setembro de 1830 e 11 de Outubro de 1837 no interesse de engajamento tanto de estrangeiros como de nacionaes, e ponto de accordo a legislação com os diversos systemas do serviço actualmente conhecidos.

32 - Discriminadas a parceria e o salario, definir as regras e applicações que naturalmente nascem da differença juridica dessas duas formas de engajamento geralmente adoptadas. Da confusão nascida daquella lei de 13 de Setembro de 1830, confrontada com as Ordenações em que tem assento e diversidade de disposição essas duas formas de contractos, tem resultado bastantes litigios e soffrimentos dos lavradores e dos seus colonos, como o dão sobrada luz os documentos colligidos nas copias n.º 5 a 8.

42 - Regular as penas convencionaes nas infracções dos contractos, removidas as controversias tão detrimntosas sobre a validade da convenção de sugereirem-se os contractados pelo systema de parceria á parte correitiva e penal da lei de 11 de Outubro de 1837 (documentos citados).

52 - Adoptar essas penas e outras disposições da mesma lei á indole do contracto de parceria, discernindo de forma que directamente assentem nos casos em que se estipula não o serviço assalariado, mas a concurrencia no trabalho e produção agricolas.

62 - Corrigir como for praticavel os dois grandes inconvenientes adherentes á parceria o processo das contas e os adeantamentos pelo lavrador. As contas com as suas ordinarias delongas, que poem o colono na inquieta insciencia de sua situação, e com os seus habituaes enganos; e o actual systema de adiantamentos com a circumstancia de em regra receber sempre o engajado o que pode pagar facilmente com o producto do seu trabalho, colloção necessariamente o proprietario e seus trabalhadores em uma situação de permanentes desconfianças, reclamações e conflictos, adduzindo cuidado e pezo á autoridade publica.

72 - A continuar a faculdade aos fazendeiros de additar aos seus interesses a lavoura os da mercancia directa com os seus colonos, prover sobre os abusos na elevação dos preços dos generos fornecidos, e sobre as muito vexatorias restricções que pode soffrer o colono no plano possivel de monopolisar o fazendeiro esse fornecimento, e ter a

ainda nos casos em que são exageradas, prejudicção profundamente o movimento da emigração, além das lides e perturbações que suscitão, ou pretextão, que muito urge attender á essa parte do actual regimen de nossas colonias.

89 - Definir precisamente, maxime no contracto de parceria, as relações entre o proprietário e o trabalhador ou parceiro, e marcar os direitos e obrigações que caibão a cada um, na esphera do direito, com que deva conformar-se a vontade das partes. Em todo o caso, he obvio e palpavel o transtorno, para o progresso da lavoura e quietação da sociedade, procedente da incuria dos proprietarios que na confecção dos contractos de parceria deixão de reservar para si o direito de inspecção e determinação dos serviços, collocando o colono em posição quasi de socio administrador.

90 - Distinguir das outras, as dividas de adeantamento, nos casos e nos termos em que forem facultadas na parceria e lhes aplicar as mesmas regras de locação.

100 - Convenciado ou não o juizo arbitral e no systema de parceria ou do serviço a salario, simplificar o processo, proporcionar justiça immediata e gratuita ao colono miseravel e appresso de dividas, e nos casos de recurso á justiça, não só estabelecer-la tal, que inspire confiança, senão tambem firmar a certeza do Juiz removidos os damnosos systemas de chicana em razão da differença das alçadas, do silencio ou forma de estipulação das partes e de outros motivos de controversia, de que dão noticia os dados collegiados nas copias nº 5 a 8. Com semelhante legislação, defeituosa e controvertivel e com tal administração da justiça, o colono opprimido succumbe, ou empoeira demandando-a, assim como o proprietario prejudicado resigna-se irremediavelmente á impontualidade e indisciplina d'aquelles em cujas mãos aventurou a sorte dos seus capitaes e interesses, e com esta o futuro de nossa riqueza publica.

110 - Determinar com precisão as circumstancias e a forma de fazer-se effectuar a prisão e soltura dos colonos adoptado por ventura o principio das prisões correccionais; que admitia a lei de 18 de Setembro de 1830 - facultadas (se o forem) as priziões prévias desde o facto de irreconciliação em Juizo do colono com o patrão, as preventivas pela suspeita da ausencia, ou durante os litigios. E, regular sua imposição e duração: em todo o caso, prevenir não só as vexações de priziões arbitrarías e indefinidamente prolongadas, como o inconveniente dos debates e sophismas a tal respeito levantados da legislação actual

efeito de Habeas Corpus sem a solução das questões ou da causa principal dos soffrimentos, por qualquer das partes (documentos nº 7 e 8).

12º - Denegar o recurso da prisão ou a acção contra o colono, por falta de pagamento, ausencia indebita e não exhibindo logo o fazendeiro alem do contracto excripto, a conta liquidada do debito do colono expressado sempre o calculo justo de seu haver, conforme a quantidade do seu trabalho ou colheita até então, em quanto não estiver apurado o liquido por motivos justos.

13º - Regular as innovações do contracto, as transferencias e suas condições, salvo os direitos inauferiveis do colono, e o principio de justiça já previsto no Art. 2º § 1º da lei de 13 de Setembro de 1830: definir os direitos transferiveis do colonizador, distinguindo o direito creditorio, auferido do contracto provisorio ou já perfeito, do direito de fazer ou innovar o contracto com o colono, conforme este ou aquelle systema. Os abusos, nesta parte, reclamão estudo e providencias pelo muito que molestão o colono, prejudicando a final aos proprios fazendeiros, pelo desfavor que encontrão nos meios judiciarios contra os descontentes e os alliciadores (documentos citados ns. 5 a 8).

14º - Estabelecer as condições de percepção de juros marcando o quantum e as dividas de que hão de ser levados, e considerando-se os dos adiantamentos aos colonos, maxime para as despesas de transporte de terra, mantimento etc. são rasoavelmente autorizadas, sem desanimar a emigração. O factoo do rompimento do contracto por culpa do colono, a sua inobservancia por este, serião talvez as excepções rasoaveis da regra prohibitiva dos juros, acabando as extorsões indebitas, que tanto contribuem para levar o colono a uma situação desesperada.

15º - Limitar juridica e quitativamente a solidariedade que costuma se estipular ou executar nos contractos de familia de forma que, em quaesquer circumstancias, respondem todos por um, e um por todos, respectivamente á divida total da mesma familia e dos seus aggregados! ... Cumpre corrigir essa pratica, ao menos na parte em que está em repugnante opposição, não só ao direito como á incapacidade moral, e as forças da idade, do sexo, e condições semelhantes: cumpre fazer valer em sua força e legitimas applicações o principio protector já consagrado no Art. 4º da lei de 11 de Outubro de 1837, de somente se obrigarem os menores, por encargos que não excedão a sua maioridade por indemnisação de despesas com elles feitas ou por aquilo que derivar de seo proprio factoo, em pena de terem faltado ás condições do contrac-

16º - Reforçar as garantias do Art. 2º e seguintes da citada lei concernentes nos contractos e litigios dos menores, considerada a protecção de que carecem os contractos feitos fora do Império, e a insufficiencia que cogitou; ampliar essas garantias protectoras aos colonos estrangeiros maiores, que ignorando a lingua nacional, o direito do paiz, as formas juridicas das clausulas dos contractos, e mesmo o systema e rendimento da nossa lavoura, compromettem-se tão facil e inscientemente como os menores, e com sigio a estes proprios e a toda a familia, assignando convenções que mal comprehendem (Documento antecedente).

17º - Ter em vista e prover estas duas altas conveniencias nas colonias: a inspecção e regularidade nas contas da fazenda e no trabalho da colonia, e uma solução amigavel ás duvidas supervenientes. Um agente publico no carater de inspector e conciliador que interponha o seu officio entre o proprietario e o colono, nas epocas precisas, e quando dezavindos será o melhor meio de proporcionar justiça prompta, na maioria dos casos, e de prevenir de qualquer das partes faltas e questões, mais ou menos consequentes.

18º - Finalmente cassar os regulamentos de mero arbitrio que voggão nas colonias, com disposições não só puramente economicas, senão correctivas dos contractos e financiaes, coertivas e penaes e, no que for dado pelo Governo, considerar as garantias de que carecem indubitavelmente os fazendeiros, a impropriedade de nosso processo e juizo criminaes para os casos especiaes de indisciplina ou rebeldia do colono, e a acção que deve ter a autoridade nos casos que não forem especialmente regulados nos de mór consequencia, e mesmo a respeito de providencias semelhantes ás de que duvidou-se nas occurrencias de Ibicaba na forma ácima relatada e constante das peças nº 1. Deos Guarde á V. Exa, Ilmo e Exmo Snr. Dr. Antonio Roberto d'Almeida - Vice-Presidente desta Provincia. - O Chefe de Policia interino, José Tavares Bastos.

DISSEMINAÇÃO DO ENSINO

Sobre o projeto apresentado pelo Sr. Américo Lobo, ao Senado Federal, e concebido nestes termos:

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A aprovação do exame de madureza ou o título de bacharel em ciências e letras, dados pelas instituições de ensino secundário que se organizarem, nos Estados federais, em conformidade do regulamento aprovado pelo decreto nº 1.194, de 28 de dezembro de 1892, e que foram criadas ou reconhecidas pelo governo estadual, habilita a pessoa aprovada ou diplomada à matrícula nas instituições de ensino superior da República.

Parágrafo único - Enquanto se não tornar efetiva a exigência constante do art. 430 do decreto nº 1.232-F, de 2 de janeiro de 1891, o Governo do Estado é competente para mandar proceder aos exames de preparatórios indispensáveis nas instituições que êle criar ou reconhecer, assim também para fiscalizá-los, produzindo as aprovações nêles obtidas todos os seus efeitos, dentro e fora do Estado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 8 de julho de 1893.. - Américo Lobo. - Domingos Vicente. - Messias de Gusmão.- Saldanha Marinho. - Paranhos.

Assim se manifestou a Comissão de instrução Pública da Câmara:

Ampliando o princípio constitucional que atribui à União, sem expresso caráter privativo, a faculdade de animar o desenvolvimento das letras, artes e ciências, criando nos Estados instituições de ensino superior e secundário e provendo a instrução desta ordem no Distrito Federal, o projeto, como se vê, fomenta a disseminação do ensino e favorece a criação de institutos, segundo os moldes do Ginásio Nacional. Trata-se, pois, de matéria de fundada relevância que reclama cuidadosa atenção dos poderes públicos.

O regimento da centralização do ensino, caracterizadamente oficial, tem dominado, pode-se dizer, até hoje, em nosso País, e os resultados colhidos têm sido sobranes para a sua condenação.

de uma reforma liberal completa, o chamado ensino livre, que não teve o desdobramento legal decorrente do princípio superior que exprimia. Liberdade de ensino se traduz pela liberdade de estudos, pela liberdade de métodos, pela liberdade de doutrina, pela liberdade de profissão, que são as suas consequências iniludíveis.

Não só tivemos a liberdade de frequência; não fomos além do ato material que a reforma permitia.

Sequiram-se os dois planos confeccionados pelos srs. Ruy Barbosa em 1882 e Cunha Leitão em 1884, os quais não frutificaram, apesar dos salutaros princípios que consignavam.

Depois da transformação do nosso regime político, animadora impulsão da iniciativa individual em matéria de ensino, produziu a criação de institutos livres, que hão de oferecer débil concorrência aos estabelecimentos oficiais.

No Governo Provisório, o eminente Professor Benjamin Constant elaborou a reorganização geral do ensino; mas essa reorganização não tem sido praticada, e, parece destinada a não ter uma regular e inteligente aplicação.

O Senado, com o seu projeto, vem analisar a iniciativa individual e promover a orientação dos espíritos sôbre a necessidade imperiosa de cuidar-se da instrução nacional.

Revivendo a idéia, naqueles planos decisivamente acentuada, da equiparação das instituições gerais às fundadas pelos poderes locais, estabelece a subordinação destas ao programa pelas primeiras adotado, e, permitindo aos Estados o reconhecimento de institutos particulares na fruição das regalias dos institutos oficiais pertencentes, como o decreto de 19 de abril de 1879, que nesta parte não foi compreendido nem executado, como convinha, avigora as forças individuais e estimula-as à concorrências, em matéria do ensino, em condições favoráveis.

Uma tal medida, apesar de lacunosa, como se acha consignada, está consoante com os princípios cardiais do nôvo regime político e constitui um avanço, que não pode ser entravado pelos poderes governamentais da República.

O que é indispensável é que a Câmara complete o pensamento do Senado, firmando o fundamento liberal para êsse reconhecimento.

Dir-se-á, pela disposição literal do projeto, apreciado sôbre um critério restritivo, que a uniformidade do programa demarca êsse fundamento.

tos do regime republicano federal, que não pode justamente criar limitações ao livre desenvolvimento do ensino, está muito aquém das necessidades que o nosso deplorável atraso impõe-nos atender com a máxima urgência.

Se pudesse prevalecer um tal modo de ver, poder-se-ia, em certa ocasião, dizer como um ilustre ministro francês: "neste momento, os alunos de 4a. classe de todos os liceus de França fazem o mesmo tema".

Se devesse prevalecer a delimitação aos institutos particulares da prerrogativa que é própria e exclusiva de sua direção - de ensinar livremente, conforme os princípios e práticas pedagógicas que adota, ficaria anulada a vantagem decorrente do reconhecimento que houvessem alcançado.

Não parece acertado compreender como critério dêsse reconhecimento a uniformidade de programa dêsses institutos aos estabelecimentos oficiais.

O critério deve assentar sobre o maior aproveitamento intelectual em relação ao aluno e a maior vantagem social em relação ao próprio ensino. Aquêlé é verificado pelos juris do exame continuamente, esta pelas condições materiais da organização do instituto.

Na Inglaterra positiva-se esse critério pela comissão de exame e pela proteção concedida aos institutos que não fazem da ministração do ensino uma fonte de lucro particular e que empregam todos os proventos do trabalho em benefício dos mesmos institutos. Essa proteção consiste não só na equiparação dêstes, para todos os efeitos, às instituições oficiais, mas, no subsídio que lhes dispensa o Estado e nas garantias que lhes são asseguradas contra a concorrência oficial.

Ali compreende-se que é preciso dar tôda a elasticidade legítima às forças individuais, e que o Estado só deve fazer em favor da comunidade o que vantajosamente não pode fazer o indivíduo ou a associação.

No sentido da ampliação das regalias constantes dos arts. 19 e 20 do projeto aos institutos que tenham um programa livre de ensino integral, abrangendo as matérias constitutivas do curso de madureza que tenham um patrimônio capaz para manter a instituição e reversível à municipalidade, e que nenhum lucro distribuam ou tirem de suas rendas, aplicando-o exclusivamente ao desenvolvimento do ensino, a Comissão ousa oferecer uma emenda.

Se pelo projeto é permitido ao Estado reconhecer estabelecimentos particulares como aptos para o gozo das regalias que estabelecer, por

os institutos que obedecerem a determinadas condições, na mesma linha de igualdade com os institutos oficiais?

Há uma tendência injustificada para reservar ao Estado a concessão de graus e de títulos, ainda mesmo os de ordem secundária. Procurar-se-ia vãmente, diz insigne publicista moderno, uma razão para interdizer aos estabelecimentos particulares o direito de conferirem títulos análogos. Sucede muitas vezes que o graduado de uma universidade livre é preferível ao graduado correspondente da Faculdade oficial. É Assim que na América um diploma de doutor em medicina conferido por Harvard College não será jamais pôsto em paralelo com um diploma idêntico conferido por uma universidade do Estado, cuja celebridade não fôr igual à do colégio de Cambridge.

O mesmo se dará com os nossos institutos secundários, uma vez praticada a medida ora proposta. O estímulo da concorrência só nos proporcionará bons resultados.

Para concessão dos títulos de madureza, institui o projeto a inspeção e exame dos júris, compostos pelo menos de três comissários escolhidos pela congregação de ensino superior e que não exerçam o magistério público ou particular de instrução secundária. Nem mais competente e interessados na real habilitação dos candidatos se poderia encontrar do que os professores que lhes vão ensinar nos cursos superiores e que têm a máxima conveniência em que seu ensinamento encontre sólido alicerce na inteligência de seus futuros discípulos.

Cumpre notar uma falta, que se nota no projeto e que levamos à coisa de inadvertência. Referimo-nos à não inclusão do Distrito Federal no art. 1º, quando é certo que o seu Governo pode legislar sobre ensino secundário, e, portanto, está nas mesmas condições dos Estados, para a formação e reconhecimento de estabelecimento de instrução.

Na contingência, em que nos achamos, de escassez de tempo, a Comissão apressa-se a oferecer o seu parecer nestas ligeiras considerações, que visam principalmente chamar a atenção da Câmara para o assunto do projeto, a fim de estudá-lo e convertê-lo em lei, como urge e é indispensável.

Eis as emendas que confeccionou e entregou à sabedoria da Câmara:

"Art. 1º - Acrescente-se depois da palavra - Estados federais: e Distrito Federal; e depois da palavra - estadual: - e do Distrito Federal."

Art. - São compreendidos nas disposições dos artigos antecedentes, para todos os efeitos, os estabelecimentos particulares que: a) tenham um programa livre de ensino integral, abrangendo as matérias exigidas como preparatórios ou que de futuro o venham a ser; b) que hajam construído ou venham a construir um patrimônio nunca inferior a 100:000\$, reversível às municipalidades no caso da extinção dos mesmos estabelecimentos e c) que nenhum lucro distribuam ou tirem de suas rendas, exclusivamente destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino que derem.

Parágrafo único - A prova destes requisitos se fará pela exibição de documentos válidos da constituição do patrimônio e fins institucionais em face de que o Governo da União, dos Estados ou do distrito Federal os reconhecerá.

Art. - Os comissários, a que se refere o art. 2º serão eleitos pelas congregações, a requerimentos dos diretores dos estabelecimentos de ensino.

Art. - Pelos comissários ou pelos júris de exames serão apresentados às respectivas congregações e ao respectivo Governo, relatórios, nos quais, além de expor a sua opinião minuciosa sobre as condições do ensino, processo dos exames e o resultado das provas, exhibirão a declaração dos examinadores que, segundo o seu juízo, tenham dado provas completas de sua habilitação, e somente estes serão considerados habilitados pela respectiva Faculdade.

Parágrafo único - Desta relação entregarão os comissários duplicata aos diretores dos estabelecimentos para expedição dos títulos ou certificados aos examinados, assim julgados habilitados.

Art. - Os relatórios de que trata o artigo serão publicados a expensas das instituições, e os certificados ou diplomas expedidos ficam sujeitos às taxas em vigor

Depois: - O art. 3º do projeto.

O art. 4º com a respectiva numeração.

Sala das Comissões, 1 de agosto de 1893. - Costa Machado, Presidente. - Álvaro Botelho, J. Lopes Trovão, com restrições. - Paula Guimarães. - Homero Batista.

Alistamento de cidadãos votantes e elegíveis
desta nova vila da Limeira - 1844⁷

Capítulo I

1- Antonio A. de Almeida Lima	L
2- Antonio Remigio Ordonhes	V
3- Antonio Lourenço de Castro	V
4- Custodio Bellem	V
5- Domingos Franco de Godoi	V
6- Francisco Messias Leite	V
7- Fabiano Corrêa Aranha	V
8- Florentino Corrêa	V
9- Joaquim da Silva Diniz	L
10- José da Silveira Franco	L
11- João Ferraz de Campos Junior	L
12- João Gomes Leitão	V
13- José Pereira de Araujo	V
14- José Joaquim de Godoi	V
15- José Pinheiro	V
16- Lourenço Franco da Rocha	L
17- Miguel da Silveira Franco	V

Capítulo II

18- Antonio Leonardo do Couto	V
19- Antonio Vaz de Lima Filho	V
20- Antonio Joaquim Cardozo	V
21- Antonio José Theixeira	V
22- Antonio de Oliveira	V
23- Francisco Rodrigues Carassa	V
24- Francisco Bueno Lemes	V
25- Francisco Antonio de Oliveira	V
26- João Mendes da Silva	V
27- João Bueno Lemes	V
28- Joaquim Evangelista da Costa	V
29- João Cardozo de Oliveira	V
30- José Joaquim de Oliveira	V

32- José Mariano de Oliveira	V
33- João Mendes da Silva	V
34- José Maria Bueno	V
35- Joaquim Antonio da Silva	V
36- Lucas Alvares Barboza	V
37- Salvador Alvares de Oliveira	V
38- Silvestre José de Lima	V

Capítulo III

39- Angelo Alvares da Assumpção	L
40- Antonio Maria Bueno	V
41- Francisco Braz Bicudo	V
42- Francisco José do A. Cordeiro	L
43- José Joaquim Bueno	V
44- Ignacio Alvares de Moraes	V
45- Joaquim Maria Bueno	V
46- José Maria Bueno	V
47- Joaquim José de Barros	V
48- José Ferraz Pacheco	L
49- José Ribeiro de Camargo	V
50- João Luis Baptista	V
51- José Antonio Fabiano	V
52- José da Rocha Camargo	L
53- João José de Campos	V
54- José Alvares de Moraes	V
55- Miguel José de Campos	V
56- Pedro Antonio de Moraes	V

Capítulo IV

57- Joaquim Bueno do Amaral	L
-----------------------------	---

59- Antonio Ferraz de Camargo	L
60- Antonio José da Silva	L
61- Antonio Manoel de Barros	L
62- Antonio Benedicto da Luz	V
63- Antonio Joaquim Ribeiro	V
64- Antonio José de Barros	V
65- Bento Manoel de Barros	L
66- Francisco de Godoi Lima	V
67- Firmino José Pinto	V
68- Francisco Antonio de Barros	L
69- Francisco Ignacio de Paula	V
70- Francisco Ribeiro	V
71- Francisco de Siqueira Lima	V
72- José Ferraz de Campos	L
73- João Ferraz Cardozo	L
74- José A. de Almeida Aranha	L
75- Joaquim Marcelino	V
76- Joaquim Manoel Vergueiro	V
77- João de Araujo Mandiga	V
78- João Baptista Alvares	V
79- Ignacio de Siqueira Lima	V
80- Innocencio de Siqueira Lima	V
81- Lucas de Siqueira Lima	V
82- Manoel Mylario	V
83- Manoel Ferraz de Camargo	L
84- Manoel Innocencio	V
85- Nicolau Pereira de Campos Vergueiro	V
86- Nicolau Vergueiro Filho	V

Capítulo V

87- André José da Rocha	V
88- Antonio Joaquim Ribeiro	V
89- Caetano Furquim de Campos	L
90- Ignacio Pinto	V
91- Joaquim Antonio de Arruda	L
92- João Leite Barboza	L
93- José Pedro Pinto	V
94- Joaquim Bueno	V
127- Miguel Joaquim Gomes	V

95- Joaquim Gonçalves	V
96- José Gonçalves	V
97- João Lopes Ramos	V
98- Joaquim Pinto Corrêa	V
99- João Antonio Pereira	V
100- Joaquim Barboza Bueno	V
101- Lourenço Antonio Barboza	V
102- Modesto Antonio de Moraes	V
103- Manoel Gonçalves	V
104- Rafael Antonio	V
105- Thomaz da Cunha Bueno	L
106- Vicente Lemes da Silva	V

Capítulo VI

107- Antonio Manoel de Abreu	L
108- João Antonio Pires	V
109- Joaquim José Machado	V
110- João Pinheiro	V
111- João Franco de Oliveira	V
112- João Paulo Damaceno	V
113- Lauriano Rodrigues Pereira	V
114- Lauriano Pereira de Araujo	V
115- Manoel Cardozo de Moraes	V
116- Modesto Cardozo de Moraes	V

Capítulo VII

117- Antonio Francisco Cesar	L
118- Antonio Ribeiro Barboza	V
119- José Soares Renovato	V
120- Joaquim Godoi Bueno	V
121- Joaquim da Cruz de Nazareth	V
122- Ignacio Soares de Araujo	V
123- José Soares de Oliveira	V
124- Luis Pereira de Godoi	V
125- Manoel de Siqueira Padilha	V
126- Mecelio Franco de Oliveira	V
154- José Corrêa de Camargo	L

Capítulo VIII

129- Ignacio Soares de Araujo	V
129-a - João Francisco do Amaral	V
130- José Antonio de Abrêu	V
131- Ignacio Ubaldino de Abrêu	L
132- José Barboza Feres	V

Capítulo IX

133- Antonio Franco do Amaral	V
134- Francisco de Oliveira Souza	V
135- Francisco Rodrigues da Costa	V
136- Gabriel Ortiz de Camargo	V
137- José Franco de Godoi	V
138- João Franco de Moraes	V
139- João Franco de Moraes Junior	V
140- João Baptista de Godoi	V
141- Manoel Joaquim Roberto	V
142- Manoel de Siqueira	V
143- Venancio A. de Vasconcelos	V

Capítulo X

144- Antonio Ferreira de Camargo	L
145- Antonio José Camilo	V
146- Antonio Domingues Pais	V
147- Benedicto Franca	V
148- Francisco José de Camargo	V
149- Francisco Joaquim de Sampaio	V
150- Francisco Antonio Peixoto	V
151- Francisco Franco de Oliveira	V
152- João Soares de Godoi	V
153- João Barboza de Moraes	V
189- Manoel Franco de Moraes	V
190- Pedro Rodrigues Borba	V
191- Theodoro Lemes do Prado	V

156- João Ferreira de Camargo	L
157- João Maciel Barboza	L
158- Ignacio Loliola Sintra	L
158-a - Jose Antonio Pereira	V
159- João Albino de Moraes	V
160- José da Silva Pinto	V
161- Joaquim de Barros	V
162- José Ferreira de Camargo	V
163- José de Souza Campos	V
164- Melxor Domingues	V
165- Manoel José Rodrigues	V
166- Manoel Antonio da Silva	V
167- Odorico Nunes de Oliveira	L
168- Pedro José Pompêo	V
169- Pedro Lemes da Silva	V
170- Pedro Antonio da Silva	V
171- Rafael Pinto	V

Capítulo XI

172- Antonio Gomes de Oliveira	V
173- Antonio Gomes da Silva	V
174- Deziderio Gomes da Silva	V
175- Fidelis José do Amaral	V
176- Francisco Antonio Barboza	V
177- Francisco Gomes da Silva	V
178- Francisco Barboza d'Aguirre	V
179- Jacinto José da Cunha	V
180- Jacinto Domingues	V
181- Joaquim Leite do Amaral	L
182- José da Cunha Maciel	V
183- Joaquim José da Cunha	V
184- José Custodio Pinto	V
185- José Fernandes de Siqueira	V
186- José de Camargo	V
187- José Mariano do Amaral	V
188- José Baptista Murça	V
221- Balduino José de Camargo	L
222- Clemente Paulino dos Santos	V
223- Dionizio José Franco	V

Capítulo XII

193-	Antonio Leite de Barros	L
194-	Antonio Pinto Guedes	V
195-	Antonio Roiz da Lús	V
196-	Antonio José da Rocha	V
197-	Callisto Franco de Camargo	V
198-	Filadelfo do Amaral Campos	L
199-	Francisco Xavier da Silva	V
200-	José Rodrigues Penteado	L
201-	Joaquim Franco do Amaral	V
202-	João José de Sampaio	L
203-	João Franco de Moraes	V
204-	José Barboza da Silva	V
205-	Ignacio de Souza Munis	V
206-	Manoel Joaquim de Moraes	L
207-	José de Camargo Lemes	V
208-	Mariano Antonio de Lima	V
209-	Paulo José de Camargo	L
210-	Pedro Pinto Guedes	V
211-	Rafael Antonio de Sampaio	L
212-	Salvador Bueno de Oliveira	L

Capítulo XIII - Vila

213-	Antonio Joaquim da Silva	V
214-	Antonio de Castelo Branco	V
215-	Antonio Mariano Pereira	V
216-	Antonio Manoel Vás	V
217-	Aurelio Justino Franco	L
218-	Antonio Honorato Pinheiro	V
219-	Antonio José de Souza	V
220-	Bernardo José da Fonseca	V
261-	José Pires de Godoi	V
262-	José de Loiola Garcia	V
263-	Manoel J. da Silva Melo	L
264-	Manoel Rodrigues de Godoi	L
265-	Manoel S. Costa Muniz	L

225-	Dionizio José Pontes	V
226-	Eugenio Pereira	V
227-	Francisco Maria Guimarães	V
228-	Francisco Joaquim Xavier	V
229-	Francisco Roiz Pinto de Godoi	V
230-	Francisco Rois Lacerda	V
231-	Francisco Gomes Pereira	L
232-	Feliciano José Leite	V
233-	Francisco de Paula	V
234-	Generoso José de Castro	V
235-	João Pereira da Silva	V
236-	José Franco de Camargo	V
237-	José da Costa	V
238-	Joaquim Antonio de Oliveira	V
239-	José Bernardino de Moraes	V
240-	José Pedrozo do Amaral	L
241-	Jacinto José de Moraes	L
242-	Joaquim Franco de Moraes	V
243-	João Soares de Campos	V
244-	José F. Rangel Maya	L
245-	José Corrêa de Siqueira	V
246-	Jacinto Anselmo de Souza	V
247-	Joaquim Thomás de A. e Silva	L
248-	Joaquim Anselmo de Souza	V
249-	José Pedro de Paula	V
250-	Joaquim Pereira de Souza	V
251-	José Soares da Rocha	V
252-	José Anselmo de Souza	L
253-	João Mz da Cunha	L
254-	José Mz da Cunha	L
255-	Ignacio José Pedroso	V
256-	João Machado Tolledo	L
257-	José Manoel de Matos	V
258-	Joaquim José Soares	V
259-	Joaquim Soares Filho	V
260-	Israel de Godoi	V
291-	João E. d'Almeida Lima	L
292-	Ignacio Pais de Campos	V
293-	Joaquim Franco de Camargo	L
294-	Jacinto Antonio Fagundes	V
295-	Luís Francisco de Lima	V

267- Norberto Pio Navarro V
 268- Oliverio Benedito Penedo L
 269- Romão Antonio Delfino V
 270- Salvador Francisco de Paula V
 271- Sebastião Duarte de Frias V
 272- Sellestino Correa da Silva V
 273- Vicente José de Campos V
 274- Venancio G. da Silva V

297- Cap. Manoel José de Carvalho L
 298- Manoel Bueno da Silva V
 300- Pedro Franco de Moraes V

Eu Francisco Rodrigues Pinto de
 Godoi, Escrivão do Juízo de Paz
 a subscrevi.

Capítulo XIV - Vila

275- Antonio Alvares de Oliveira V
 276- Adriano Pereira Lima V
 277- Abram José de Palma V
 278- Antonio L. da Rocha Camargo L
 279- Antonio Vás de Lima V
 280- Antonio Joaquim Ribeiro V
 281- Antonio Joaquim de Oliveira V
 282- Antonio Augusto Cesar V
 283- Camillo Antonio Ribeiro V
 284- Francisco Franco de Arruda L
 285- Francisco José Pedrozo V
 286- Francisco Bueno Rosa V
 287- João Pinto de Macedo V
 288- José Alves Pereira V
 289- João Silvestre de Godoi V
 290- Pe. João Alvares de Siqueira L

a) Antonio Luís da Rocha Camargo
 Juiz de Paz

a) José Alvares de Siqueira
 Parocho Encomendado

a) Manoel José de Carvalho
 Subdelegado.

⁷ Departamento de Arquivo do Estado - Ofícios de Limeira - 1844. V-votante. L-elegível. 67 foram qualificados como elegíveis, os 233 votantes somente participaram de eleição paroquial primária, para escolha de eleitores, vereadores e juizes de paz.

O auto de instalação e posse dos vereadores
da Câmara da nova Vila da Limeira

"Aos vinte e dois dias do mes de Julho de mil oitocentos e quarenta e quatro annos, em cazas destinadas para as sessões da Camara Municipal desta nova Vila de Limeira, achando-se presente e sentado no topo da Meza, o vereador mais votado o Capitão Manoel José de Carvalho, o qual já havendo prestado o Juramento, perante a Camara Municipal da Villa da Constituição, na conformidade da auctorização dada pelo Excellentissimo Senhor Presidente da Provincia, em portaria datada de 4 de Maio do corrente anno, e sendo ahi pelo mesmo Cappitão Manoel José de Carvalho, em qualidade de Prezidente desta nova Câmara, e em virtude do Decreto de 22 de Julho de mil oitocentos e trinta e três, deferiu o juramento aos Vereadores Antonio José da Silva, Antonio Luis da Rocha Camargo, Rafael Antonio de Sampaio, Antonio Alves de Almeida Lima, José Pedrozo do Amaral, fazendo que os mesmos pondo suas mãos direita, no Livro dos Santos Evangelhos, declarassem desempenhar as obrigações de Vereadores, e promovessem quanto em si coubesse os meios de sustentar a felicidade Publica; depois de cujo juramento tomaram os competentes assentos os Vereadores afim de tratarem dos interesses do Município, na conformidade do Artigo 4º do Decreto de treze de Novembro de mil oitocentos e trinta e dois, havendo-se a presente Camara por instalada na forma do Artigo terceiro deste Decreto, e em virtude da Lei Provincial numero vinte e cinco de oito de Março de mil e oitocentos e quarenta e dois que elevou a cathegoria de Villa a esta anteriormente Freguesia; sendo determinado a extração de huma copia autenticada deste presente auto para ser remetida ao Excellentissimo Governo da Provincia segundo a determinação do Artigo quarto do já citado Decreto de treze de treze de Novembro de mil oitocentos e quarenta e dois, digo mil oitocentos e trinta e dois, de que para constar lavrei o presente auto em que se assignão o Prezidente e mais Vereadores da Camara presentes, e eu Antonio Luiz da Rocha Camargo, Vereador servindo de Secretario o escrevi. Manoel José de Carvalho, Antonio José da Silva, Antonio Luiz da Rocha Camargo, Rafael Antonio de Sampaio, Antonio Alves de Almeida Lima, José Pedrozo do Amaral. Eu Aurelio Justino Franco, Secretário o escrevi. Está conforme o original".

Presidência do Senhor Antonio José da Silva

"Aberta a sessão com seis membros, e entrando a nova Câmara na ordem dos seus trabalhos, foi pelo seu Presidente declarado que achando-se ali presente o senhor Capitão Manoel José de Carvalho, vereador reeleito para o presente quadriênio, se lhe desse posse e juramento o que sendo por todos aprovado, tomou posse e juramento na forma do estilo. Foi pelo mesmo Senhor Presidente proposta que a Câmara nomeasse uma Comissão permanente de três membros para darem seus pareceres em todo e qualquer negócio que a isso fôsse resolvido, o que sendo aprovado e posto a votação saíram eleitos os Senhores Vereadores Antonio Luiz da Rocha Camargo e Odorico Nunes de Oliveira, com maioria e os Senhores Manoel José de Carvalho e Olivério empatados, sendo desempatados pelo Senhor Presidente recaiu no Senhor Olivério. E não havendo mais o que tratar deu o Senhor Presidente por finda a primeira sessão da posse da nova Câmara. Para constar farei a presente Ata. Eu, Aurélio Justino Franco, Secretário que a escrevi".

aa) Antonio José da Silva, Rafael Antonio Sampaio, Manoel José de Carvalho, Odorico Nunes de Oliveira, Antonio Luiz da Rocha Camargo, Olivério Benedito Penedo."

Ofício ao Sr. Presidente da Província,

Sr. Manoel da Fonseca Lima e Silva,⁹

"A Câmara Municipal de nossa Vila da Limeira, tendo entrado no comêço das funções prescritas na Lei de 19 de outubro de 1828, em 22 de julho próximo passado, e não tendo outra alguma norma regulamentar até o presente, todavia respeitando a disposição do artigo 45 da mesma Lei, e sabendo mesmo agora que está em prática apresentarem as

⁸ Ofício de Limeira - 1845. Dep. do Arquivo do Estado.

⁹ Ofício de Limeira - 1845. Dep. do Arquivo do Estado.

tra em dúvida se deverá apresentar a fração de contas desses primeiros três meses, ou se deverá acumular a conta do corrente ano financeiro até setembro seguinte.

Exmo. Senhor, esta Câmara não está mesmo ainda aparelhada por falta da adição de parcelas das vendas municipais, que foram envolvidas na administração geral pela Câmara da Constituição até o tempo em que este novo município foi desmembrado daquela, posto que já esta Câmara tem exigido a mencionada fração de que não está por enquanto satisfeita.

Espera portanto esta Câmara ser instruída por V.Excia. a fim de cumprir imediatamente aquilo que V. Excia. ditar-lhe.

Deus guarde V. Excia por muitos anos.

Pago da Câmara municipal de Limeira em sessão ordinária de 7 de janeiro de 1845"

aa) Manoel José de Carvalho, Antonio José da Silva, Antonio Luiz da Rocha Camargo, Rafael Antonio Sampaio, Manoel Joaquim da Silva Mello.

NOTA - Em vez de Ata, que é a narração ou o resumo por escrito do que se passou em uma sessão, o secretário que a redigiu chamou de Auto, que em sentido forense significa a narração, de qualquer ato ou diligência judiciária ou administrativa escrita e autenticada pelo escrivão. O secretário da Câmara que extraiu a cópia era o professor de primeiras letras Aurelio Justino Franco, aliás o regente da primeira escola primária que Limeira possuiu.

Representação - "Ilmo. Sr. Presidente e
Mais Membros da Câmara Municipal"¹⁰

"Os abaixo-assignados Empregados Públicos e Negociantes desta Villa, vem respeitosamente perante Vv. Ss. manifestarem o inconveniente que comessão a sofrer com a nova marcha que tomou o Correio desta para a Capital. Ilmos. Srs., os abaixo-assignados têm duas correspondências de 10 em 10 dias, e com a nova alteração se tornou de demora 14 dias além da anterior, por isso mesmo que chegando nesta o correio nos dias 5, 15 e 25 e desta ramificava-se para a Villa da Constituição e Villa do Rio Claro, em os dias immediatos, tornavão nos dias 7, 17 e 27, e nos dias 8, 18, 28 fazia o seu regresso para a cidade de Campinas e dahi para a Capital; pelo contrário, hoje faz sua volta nos dias 2, 12 e 22, tempo este que já não alcança a volta daquelle de Campinas a Capital. tendo portanto de demorar-se thê a volta que pela 2a. vez fizer da Capital, tornando-se agora em o duplo de tempo que outrora tinham os abaixo-assignados; nestes termos se apresentam pedindo a Vv. Ss. por seu intermédio se suplique ao Exmo. Sr. Presidente da Província, para que melhorando a marcha alterada do Correio desta Villa o torne como de antes, para que não sofram condenáveis prejuizos em seu comércio e correspondência, esperando que Vv. Ss. se dignarão levar a referida supplica ao alto conhecimento daquelle Exmo. Senhor P.P. os abaixo assignados que Vv. Ss. os acolha devidamente. E.R.M." aa) Manoel José de Carvalho, Juiz Municipal. Joaquim da Silva Diniz, Delegado de Polícia. José Anselmo de Souza, Subdelegado. Aurelio Justino Franco, Professor Público¹¹. Joaquim José de Araujo Vianna, Negociante. José de Camargo Neves, Negociante. Antonio José de Souza, Negociante. José Ramos da Cunha, Negociante. José Antonio Roiz, Negociante. Antonio Benedicto de Sampaio, Negociante. João Baptista Roiz, Negociante. Candido Aires de Almeida, Negociante. Albino José do Nascimento, Negociante. Luiz Marques de Queiroz, Negociante. Benedito França, Negociante. Joaquim Cyrillo de Oliveira Braga,

¹⁰ Departamento do Arquivo do Estado - Limeira - Offícios Originaes publicados na "Gazeta de Limeira" de 19 de setembro de 1964.

¹¹ O que significa sr professor público ver outros textos.

Campos Junior, Negociante. Antonio Marques de Queiroz Filho, Manoel Joaquim de Araujo Vianna, José da Silva Vieira Guimarães, Bernardo José d'Affonseca, João Silvestre de Godoy, Fiscal; João Dupo Ferraz Bicudo, João Baptista Ferraz, Camillo Antonio Ribeiro, Adriano Pereira Luna, José Pereira Luna, Clemente Paulino dos Santos Carvalho, Gabriel Pena de Souza, José Bernardino de Oliveira Braga, Antonio Crispin da Costa e João Pinto de Mendonça"¹².

¹² Departamento do Arquivo do Estado - Limeira - Ofícios Originais publicados na "Gazeta de Limeira" de 19 de setembro de 1964.

Registro da Lei nº 55 de 21 de agosto de 1899 o que crea as Escolas Municipaes.

Quanto a verba destinada para Instrução Pública a comissão de justiça não acha razão de ser acceitar a indicação do Vereador Dr. Prado, visto esses logares já estarem eliminadas a muito tempo e às verbas que as mantinham quaze exgottados e mesmo o estado financeiro dos Cofres Municipais não ser actualmente muito linsongeiro, assim lembra que se destine para pagamento de Professores Municipaes e outras despesas consenrentes a Instrução Pública a verba doada pelo Capitão Joaquim Maynert Kehl até 31 de Dezembro corrente e dessa data em diante que se crie no orçamento fucturo um imposto Capitação para pagamento dos professores.

Finalmente o restante da Verba Kehl e da do imposto creado faça-se uma economia a então quando puder, compre-se ou faça-se predio ou prédios para as Escolas Municipais.

CAPÍTULO 1º

Da fundação de Escolas Municipais

Artigo 1º - Ficam creadas nesta cidade quatro escholas para instalação pública primária, sendo duas para cada sexo.

SECÇÃO 1a.

Da direcção inspecção e fiscalização do ensino

Artigo 2º - A direcção inspecção e fiscalização do ensino dessas escholas cabem ao Conselho Municipal, creado pela Camara em votação secreta.

Artigo 3º - O Conselho Municipal compor-se-a de trez membros, podendo exercer esses logares: Vereadores Municipais ou pessoas extranha, uma vez eleitos.

Artigo 4º - A eleição para formação desse Conselho terá logar no dia 7 de janeiro no mesmo dia da eleição da meza da Camara Municipal e terá a duração de trez annos, terminando o mandato com o da Camara.

eleito sendo para esse fim convidados os membros por officio escripto pelo Secretario da Camara e assignado pelo Presidente.

§ 2º - A posse será dada pela Camara Municipal em sessão extraordinária e especial convocada para esse fim cujo compromisso serão lançados em livro ora constante.

§ 3º - Dito dias depois de empossados o conselho se reunirá na sala das sessões da Camara ao meio dia e elegerá de entre seus membros Presidente, Vice-Presidente e Secretário

§ 4º - O Conselho creará um livro especial para suas actas, que será aberta rubricado numerado e fechado pelo Presidente do Conselho.

§ 5º - A eleição da meza do Conselho Municipal será organizada todos os annos no dia 17 de janeiro podendo ser reeleita.

§ 6º - Este anno uma vez approvedo o regulamento da instrução pública, o Presidente da Camara Municipal marcará o dia para a eleição e posse desse Conselho que quatro dias depois elegerá a sua meza.

§ 7º - O mandato do Conselho ora eleito terminará juntamente com o da Camara.

Artigo 5º - Os membros do Conselho Municipal constituirão as mezas examinadoras; sendo ao exames de todas as escolas marcadas para dias successivos nas cazas onde funcionarem.

SECÇÃO 2a.

Do Presidente do Conselho Municipal

Artigo 6º - Do Presidente do Conselho compete marcar suas sessões todos as vezes que julgar necessários quando entender de utilidade para instrução pública ou houverem solicitação de um dos membros do Conselho.

§ 1º - Despachar papeis concernentes a instrução publicas.

§ 2º - Designar as actas das sessões, com os membros do Conselho em sua qualidade presidencial bem como todos os papeis que hajam de ser enviados a Camara Municipal ou Governo do Estadoal.

§ 3º - A acta de uma sessão será approvedo na sessão seguinte.

§ 4º - Com dois membros do conselhos poderá haver sessão, visto a achar-se em maioria.

§ 5º - Abrir, numerar, rubricar e fechar livros das escolas Municipaes.

§ 6º - Dar attestado aos professores para poderem receber seus ordenados.

tação será nominal.
§ único - O Presidente dirá: não havendo mais quem pessa a palavra vou por a votos as Snrs. que approvam queirão se deichar assentados.

SECÇÃO 3a.

Fins do Conselho

Artigo 8º - Ao Conselho compete presidir e nomear as Comissões examinadoras ao concursos para os cargos de Professores Municipaes.

§ 1º - Para essas comissões serão preferidos professores públicos a Nomear os professores de accordo com as classificação dos examinadores.

§ 2º - Cazo haja um só candidato digo concurrente a nomeação se fará si o candidato digo concurrente a nomeação se fará si o candidato tiver pelo menos approvação plena.

- b. Conceder licença aos professores.
- c. Insendionar as escholas, vizitando-as frequentemente.
- d. Localizar convinentemente as escholas.
- e. Nomear substitutos para regencia das escholas cujas professores se acharem empididos por mais de 30 dias.
- f. Providenciar sobre os exames annuaes das escholas.
- g. Apresentar annualmente a Camara um relativo sahe o estado do ensino fazendo-o acompanhar de dados estatísticos necessários á demonstração dos progressos obtidos.
- h. Resolver sahe as naturezas das penas a impor aos professores.

SECÇÃO 4a.

Do Vice Presidente

Artigo 9º - O Presidente será substituido em seus impedimentos pelo Vice Presidente que exercerá todos as atribuições privativas ao Presidente.

CAPÍTULO 2º

Do ensino nas escholas Municipaes

Artigo 10º - O ensino nas escholas Municipaes comprehenderá:

gramatical e logica; noções de geographia cosmographia e Historia do Brazil; calculo arithemeticos sobre numeros inteiros e fracções ordinarias e decimaes; sistema metrico; desenho linear e lições de couza.

SECÇÃO 1a.

Do concurso para Professores

Artigo 11º - As escholas Municipaes serão providas mediante concursos.

Artigo 12º - Approvado a presente lei; o Prezidente do Conselho fará publicar editaes chamando concurrentes as escholas por espaço de vinte dias.

Artigo 13º - Não podem escrever-se como candidato:

- a. as menores de 21 anos;
- b. as que soffrerem de molestias contagiozas ou repugnantes bem como as que tiverem defeitos phizicos, que as inhelistitem para o exercicio do magistério.
- c. as que houverem sido condenados por sentença em processo por crime affectiva a moral ou as leis da Republica.

Artigo 14º - Para serem admetidos a inscripção os candidatos deverão provar:

- a. Idade completa de 21 annos
- b. Moralidade
- c. Ter sido vaccinado ou affectado de variola.

Artigo 15º - A inscripção será requerida pelo candidato ao Prezidente do Conselho Municipal, que admitirá ou recuzará conforme estiver ou não nas condições legais.

Artigo 16º - Encerrados as inscripções o Conselho Municipal nomeará a Comissão examinadora.

Artigo 17º - Essa comissão compor-se-a do Conselho e de mais dois membros eleitos em sessão extraordinária do mesmo Conselho.

Artigo 18º - Formada a Comissão examinadora o Prezidente do Conselho designará dia, logar, e hora para as exames, comunicando-os aos outros membros da Comissão e publicando os pela imprensa.

Artigo 19º - Os exames serão devidos em duas series de prova escripta e de prova oral escripta poderá ser feita em communs por todos os candidatos de todas as escholas.

Artigo 20º - O primeiro concurrente chamado; na ordem alphabetica, extrahirá de uma urna uma cedula que indicará o ponto sobre que versará a prova de toda a turma.

horas em papel rubricado pelo Presidente do Conselho.

Artigo 21º - Concluido o tempo o Presidente receberá as provas no estado em que estiverem as quaes deverão ser datados e assignados pelos concurrentes e fazendo-as retirar da sala, procederá com os demais membros da Comissão appriciação do meritos de taes provas.

§ Único - Serão estas declarados em notas nellas lançadas pelos membros da Comissão com reserva do juizo sobre as caligraphias para quando procederem aos julgamentos dos exames.

Artigo 22º - Terminados a prova escripta procederá a Comissão aos exames da prova oral sendo chamado as appositores na ordem alphabetica.

Artigo 23º - Não será admetido á prova oral o concurrente que:

- a. Deixhar de exhibir prova escripta;
- b. Exibi-a fora do prazo marcado;
- c. Obtiver a classificação de nulla.

§ Único - Será declarado nulla do concurrente que:

1. escrever sobre ponto diversos do sorteado;
2. que for sorprendido a copias livro, nota ou qualquer escripto, ou receber subcidio de outra pessoa.

Artigo 24º - O exame oral de cada concurrente deverá durar pelo menos 15 minutos sobre cada materia arquindo-os as examinadores, sobre as pontos que tiverem um a um da urna para esse fim preparada.

Artigo 25º - Concluidos as provas oraes retirando-se os concurrentes e mais pessoas presentes terão logar os julgamentos dos exames sendo observados as seguintes regras:

- a. Os membros da Comissão examinadoras apriciados as duas series de provas exhibidos decidirão por maioria de votos em votação secreta sobre o resultado que cada um deva obter.
- b. Esse resultado será classificado em distincção quando dado por unanimidade de votos a favor uma vez que um dos examinadores a proponha e seja acceita pelo numero maior de votos: plenamente quando dado por unanimidades de votos a favor; simplesmente quando tiver maioria de votos contra.
- c. Essa votação será feita com espheras brancas e pretas, sendo as branca a favor e as pretas contra.

Artigo 26º - Julgados os exames proceder-se-a a classificação defenitiva dos habilitado por ordem numericas de mericimentos.

Artigo 27º - Será nomeado o concurrente classificado em 1º lugar.

vrada pelo Secretário do Conselho Municipal uma acta circunstanciada do que nelles houverem occorridos que será assignada por todos os membros da meza examinadora no livro de actas do Conselho.

SECÇÃO 2a.

Do professor

Artigo 29º - O Presidente do Conselho, tratando-se das escolas para o sexo feminino, nomeará tambem uma examinadora de prendas domesticas a qual manifestará sem juízo antes da classificação da concorrente.

Artigo 30º - O concorrente que apezar de approved não for nomeado, não fica habilitado a reger outra cadeira sem concurso.

Artigo 31º - As matérias dos exames serão as seguintes:

- arithimetica (operações sobre numeros inteiro fracções ordinárias e décimaes, septima metrico); Portugues leitura, escripta, ditado exercicio de composição, analyses gramatical e logica; caligraphia; noções de cosmographia e historia do Brazil, tudo de conformidade com o programma anexo que será publicado por edital.

CAPÍTULO 3º

Do Diploma e Vencimentos

Artigo 32º - O título de nomeação de professor Municipal será expedido pelo Secretario da Camara Municipal e assignado pelo Presidente da mesma depois da posse sera apresentado ao Recebedor para lançamentos ou livro da recebedoria.

Artigo 33º - O vencimento dos professores Municipaes será de (2:160\$000) dois centos cento e sesenta mil reis annuaes pagos em prestações mensaes considerando-se a terça parte como gratificação.

Artigo 34º - O pagamento será feito pelo Recebedor da Camara depois do visto do Intendente.

SECÇÃO 1a.

Obrigações dos Professores Municipaes

Artigo 35º - Aos professores Municipaes compete:

§ 1º - Dar exemplo de polidez e moralidade em seus actos tanto nas escolas como fora dellas.

dias uteis prehenhendo tempo marcado para esse fim e sendo assiduos nos cumprimentos de seus deveres.

§ 3º - Participar ao Presidente do Conselho sempre que deicharem de dar aulas, expondo-lhes os motivos das faltas que somente serão justificadas a trez mensaes ficando salva a faculdade de requererem licença conforme a duração provavel de seus ligitimos impedimentos.

§ 4º - Manter nas escolas adivida diciplina.

§ 5º - Conservar em bom digo boa guarda os moveis livros utensilios e quaesquer objectos destinados as suas escolas não as podendo destrahir para outros inspetores.

§ 6º - Escripturas sem emendos, senaes ou bomaduras e em ordem chronologica segundo a susesão dos factos os livros que lhes forem fornecidos para matriculas e ponto dos alunos inventario das escolas e destinados a outro inspetores.

§ 7º - Franquear as escolas ás vizitas de quaesquer funcionario ou pessoas estranha sem prejuizos dos trabalhos.

§ 8º - Comprir todas as obrigações impostas por esta lei.

§ 9º - Esforçar-se por transmittir ao seus diciplos noções claras e exactos das materia que licionarem provocando o desenvolvimento gradual de suas faculdades por lições mais empiricas theoricos.

§ 10º - Fazer partes da Commissão de exames nas escolas imcombindo-lhes o exame geral das materios licionados antes de o particularezaem as examinadores, relativamente a cada uma della.

Artigo 36º - Para base dos attestados de exercicio devem os professores offerecerem mensalmente ao Presidente do Conselho os mappas do movimento de suas escolas conforme os modelos das escolas Estadoaes devendo especificar na caza dos observações os dias em que deixarem de dar aulas e as motivos dessas faltas. Só a vista desses mappas poderão os professores obterem attestados mediante as quaes lhe serão pagos os vencimentos a que tiverem direito na face do exercicio verificado.

SECÇÃO 2a.

Artigo 37º - Da licença dos professores Municipaes.

Os professores Municipaes podem obter licenças por molestia provado com attestado medico ou por outro qualquer motivo attendivel ficando sujeitos aos seguintes descontos:

§ 1º - De toda a gratificação seja qual for o motivo e o tempo da licença

§ 2º - De mais a quarta parte si a licença exeder de trinta dias.

§ 3º - De mais a metade si a licença exeder de deis mezes.

Artigo 38º - Nas cazos de licenças com vencimentos ou sem elles aos professores incumbem:

§ Único - Apresentar a respectiva portaria ao Recebedor da Camara para necessária averbação.

Artigo 39º - Nas impedimentos temporarios dos professores serão elles substituidos por substituto nomeados pelo Conselho Municipal.

§ Único - Si durante a substituição se der a vaga da escola, o substituto continuará a reger até definitivo provimento nos termos da lei.

Artigo 40º - Os substitutos entrarão em exercicio logo que sejam nomeados afim de não serem interrompidos os trabalhos escolares.

Artigo 41º - Os substitutos perceberão os mesmos vencimentos que os substituidos.

Artigo 42º - Os professores Municipaes serão demettidos:

- a. quando o requererem se não houver incuviniente;
- b. quando continuarem a exercer cargo emprego ou profissão incunpativei com o magistério depois de receberem ordem para optarem o que foram dentro de vinte quatro horas;
- c. quando se inhabilitarem para o exercicio do magisterio.

CAPÍTULO 4º

Da matricula dos alumnos

Artigo 43º - Os professores durante o anno lectivo admitirão a matricula todos os alumnos que se propuzerem a inscripção desde que não comprehendidos nas prohibições dessa lei.

Artigo 44º - A matricula será gratuita.

Artigo 45º - Não serão admetidas á matricula os menores de 7 annos e os maiores de 14; os que soffrerem de molestia contagiozas e os que não tenham sido vaccionados ou affectado de variola.

Artigo 46º - Os livros de matricula deverão conter as seguintes declarações nas seguintes columnas:

- a. do número de ordem de cada alunno na matricula;
- b. de seus nomes;
- c. dos seus paes ou responsaveis;
- d. da (nacionalidade) digo naturalidade;

f. das idades;

g. das datas da matricula

Artigo 47^o - Serão iliminados os alumnos:

a. os que se despidirem;

b. os que faltarem durante trinta dias; sem cauzas justificados;

c. os que forem despedidos por incorregiveis;

d. os que fallecerem;

e. os que completarem os estudos.

Artigo 48^o - Em qualquer destes cazos o professor fará sciante ao Presidente do Conselho Municipal.

SECÇÃO 1a.

Chamados dos alumnos

Artigo 49^o - Todos os dias em livro para esse fim destinado deverão os professores organizar a chamada apartando as faltas ou os comparecimentos de cada um lançando a letra c no cazo de comparecimento e f no cazo de falta.

Artigo 50^o - No fim de cada mez feita o somma do número de alumnos que figurarem nas colunas das faltas e os comparecimentos deverá apurar a frequencia media diaria durante o mez, devedindo a somma de toda a frequencia pelo os dias de trabalho desprezando as fracções, o termo médio apurado será declarado no mappa de cada mez.

SECÇÃO 2a.

Da duração das aulas e feriados

Artigo 51^o - As funções das aulas serão exercidas durante 5 horas começando as dez da manhã e terminando as trez da tarde com descanso de meia hora no meio desse tempo.

Artigo 52^o - Cessa completamente o funcionamento das escholas:

a. nos domingos

b. no dia 24 de fevereiro

c. no dia 21 de abril

d. no dia 3 de maio

e. no dia 13 de maio

f. no dia 14 de julho

g. no dia 7 de setembro

- i. no dia 2 de novembro
- j. no dia 15 de novembro
- k. nos dias de Carnaval
- l. na Semana Santa

Artigo 53º - Pode Cessar exepcionalmente o exercicio das escholas.

§ 1º - Nos dias de inicornador de sucede dos professores ou de pessoas de sua familia e bem assim nos de anojamento por morte do assen-
dente decendente conjuge, tio, irmão ou cunhado e nos de cazamento.

§ 2º - Nos de occupação em serviço publico obrigatorio.

Artigo 54º - Todos os fins de annos averá exames nas escholas em dias
marcados pelo Conselho que para esse fim se reunirá.

Artigo 55º - Os exames serão publicos.

Artigo 56º - Concluidos o exame será pelo professor em livro especial
lavrado uma acta cirtenciada do que houver occorrido declarando-se
nella os nomes dos alunnos approvados e reprovados e as materias do
exame com seus graos de approvações que será assignada pela meza exa-
minadora.

Artigo 57º - Revogam-se as dispozições em contrario.

Esta conforme.

Limeira, 21 de agosto de 1899.

O Secretario

Octaviano Rodrigues

"Ata da sessão solene para a proclamação da República dos Estados Unidos do Brasil no município de Limeira"

"Aos desesseis dias do mez de novembro de mil oitocentos oitenta e nove, primeiro da República dos Estados Unidos do Brasil, ás quatro e meia tarde, no Paço da Camara Municipal de Limeira, achando-se presentes os Vereadores - Presidente, Dr. Ignacio de Mendonça Uchoa, Vice-Presidente Joaquim Magnert Kehl, José Ferreira da Costa, Antonio Olegario de Barros, Joaquim Estrella, Marcolino Bueno Penteado, o Presidente declarou aberta a sessão. Feita a leitura da ata da sessão ordinária anterior e aprovada éla, o Senhor Presidente levantando-se disse ao numeroso grupo de ouvintes que ali estavam a convite da mesma Camara, e no qual se achavam o Dr. Juiz Municipal, Coletor interino de Rendas Gerais, Juiz de Paz, funcionarios do foro, lavradores, etc., que, segundo telegramas de fontes insuspeitas, dirigidos a diversos Cidadãos da localidade, fora proclamada na Capital da Nação e na vespereira, a Republica dos Estados Unidos do Brasil e que a nova desse grandioso acontecimento fora comprovada pela imprensa da Capital, onde por se ter aderido a nova forma de Governo se aclamara um governo provisório composto de Cidadãos Drs. Francisco Rangel Pestana, Presidente, Prudente de Moraes Barros e Joaquim de Sousa Mursa. Que, em consequencia, deliberara a Camara convocar o povo limeirense para pedir sua adesão á Republica Brasileira, por meio do seu reconhecimento do Governo Central, na Capital do Paiz e do Governo Provisorio aclamado na Capital da Provincia, agora elevada a Estado. E congratulando-se com o Povo pelo faustoso acontecimento e apontando as vantagens e felicidades que podem advir para a nação da nova forma de Governo, pediu que a assembléia popular aclamasse os governos provisórios constituídos, para em seguida aclamar igualmente um governo provisorio local. Depois de haver falado sobre o assunto o Vereador Capitão Costa, o Presidente recebeu da Assembléia com grande manifestação de entusiasmo e agrado, as declarações da aceitação e proclamação dos Governos provisórios da República e do Estado de São paulo. Em seguida, por indicação de diversos Cidadãos foi aclamado o Governo provisorio local que ficou constituído dos seguintes Cidadãos: Joaquim Antonio Machado de Campos, José Ferreira da Costa, Dr. Ignacio de Mendonça Uchoa, Joaquim M. Kehl, Dr. Norberto de Campos Freire, José Machado de Barros e Dr.

faustoso acontecimento os Cidadãos Joaquim Freire e José Machado de Barros, cujas palavras foram acolhidas pelo Povo com calorosos aplausos, o Presidente declarou á Assembléa que o Governo provisório local passava a celebrar sua primeira sessão e pedia a todos os Cidadãos presentes a finessa de se demorarem no edifício da Câmara por algum tempo, não só para ouvirem as resoluções do Governo local, como para assinarem a ata desta sessão solene, que receberá também a assinatura de todos aqueles que, aceitando os fatos consumados, quizerem com fervor de seu patriotismo aderir á santa causa da Pátria Brasileira e trabalhar pelo engrandecimento da Republica dos Estados Unidos do Brasil, consequentemente pelo futuro grandioso do Estado de São Paulo. Suspendeu-se a sessão ás sete e meia da noite. Eu, Francisco Eugenio das Chagas, Secretario da Camara o escrevi. Entre as assinaturas se achavam as das seguintes pessoas: José Ferreira da Costa, Dr. Ezequiel de Paula Ramos, Dr. Fabricio Vampré, Pedro Doria, Dr. Teodoreto do Nascimento, Dr. Estevam de Araujo Almeida, Luiz Borges de Sampaio, Antonio Augusto Botelho, Gustavo Doria, João Vampré, José Prodocimo da Costa Brum, João de Quadros Sobrinho, Dr. Arthur Porchat de Assis, José Maria Ferreira de Andrade”.

E assim, Limeira aceitou e aclamou entusiásticamente os governos provisórios da República do Estado e do Município¹³.

¹³ Note-se que o Major Augusto Botelho é figura eminente da Loja Maçônica que congregava figuras política e economicamente significativas.